



CÂMARA MUNICIPAL

13.AGO 2025



GONDOMAR

Município de Gondomar

ATA Nº 18

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, compareceram, nos no Edifício da Junta de Freguesia da Lomba, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe Araújo, Presidente e os Exmos. Membros da Câmara: *Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira, Dr. José Fernando da Silva Moreira, Dr.ª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Dr.ª Ana Luísa Machado Gomes, Dr.ª Cristiana Sofia Ferreira Viana, Dr. José Alberto Gonçalves Cardoso, Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascensão, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares, Dr.ª Valentina Sanches Silva e Dr.ª Marta Lucinda Dias de Macedo.*

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 14h35m.



CÂMARA MUNICIPAL

13.AGO 2025



GONDOMAR

Município de Gondomar

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Vereadora Senhora Dra. Marta Macedo – Relativamente aos sistemas de ar condicionado nos Centros de Saúde, questionou se já existe alguma solução para os Centros de Saúde de Fânzeres e São Pedro da Cova. Referiu que lhes têm reportado alguns problemas de refrigeração nas carruagens do metro e questionou se, apesar da Câmara não ter uma ação direta, já têm esse feedback e se já abordaram o assunto com a Metro do Porto, no sentido de dar solução a essa situação. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Relativamente às carruagens de metro, deu nota de que já abordou o assunto com o Senhor Presidente da Metro do Porto. Relativamente aos sistemas de ar condicionado nos Centros de Saúde, deu nota de que a Câmara Municipal tinha uma série de empreitadas previstas para todos os Centros de Saúde e que, designadamente nestes que têm sido noticiados mais recentemente, estava previsto iniciarem no final do ano passado. Informou que essas empreitadas ainda não se iniciaram, porque a ARS Norte teve de colocar uns painéis fotovoltaicos, ao abrigo de uma candidatura comunitária, e que estes tinham de ser colocados antes da extinção dessa entidade, daí a urgência. Referiu que essa empreitada acabou por atrasar as da Câmara e que as mesmas estão agora a reiniciar, referiu que algumas não previam a substituição completa dos sistemas de climatização, mas que vão garantir isso. --

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025, PELAS 14H30M, NA LOMBA, NO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DA LOMBA

1. Resumo diário da tesouraria
2. Festas do Concelho de Gondomar 2025 – Realização, constituição da Comissão de Festas e atribuição de apoios – Proposta
3. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Aditamento à deliberação de 30-07-2025 – APRISOF – Associação dos Rios Sousa e Ferreira – Atribuição de apoio pontual - Proposta
4. Atividades de Enriquecimento Curricular no domínio da música, da atividade física e desportiva e das atividades lúdicas – Acordos de Parceria a estabelecer entre o Município de Gondomar, a Associação Jubilus – Conservatório de Música de Gondomar, a Ala de Nun'Álvares de Gondomar, a Escola de Andebol à Beira Douro/ Associação Recreativa Cultural e Desportivos, a Sorrisos Tranquilos – Associação, a Cruz Vermelha Portuguesa – Gondomar, Valongo, o Club 5Basket, o Agrupamento de Escolas à Beira Douro, o Agrupamento de Escolas Infanta Dona Mafalda, o Agrupamento de Escolas de Rio Tinto n.º 3, o Agrupamento de Escolas de Valbom, o Agrupamento de Escolas n.º 1 Gondomar, o Agrupamento de Santa Bárbara, o Agrupamento de Escolas de Pedrouços e o Agrupamento de Escolas Júlio Dinis – Ano letivo 2025-2026 - Minutas dos Acordos de Parceria – Proposta
5. Tabela de comparticipação familiar – Ação Social Escolar – Auxílios Económicos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, Tabela de Comparticipação Familiar pela fruição das Atividades de Animação e Apoio à Família, nos Jardins de Infância, Tabela de Comparticipação do valor da refeição escolar, Auxílios Económicos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – 1.ª Fase – Ano Letivo 2025/2026 – Proposta
6. “Criação do Parque Mineiro de S. Pedro da Cova” – Início do Procedimento – Peças do procedimento e abertura de concurso público – Proposta
7. Pedido de licenciamento de publicidade, na Rua Monte Crasto, em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, localizada em frente ao Centro Comercial Mafavis – Requerente: Hiperideal Supermercados, Sociedade Unipessoal, Lda. - Proposta de indeferimento
8. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Federação Portuguesa de Futebol – Isenção do pagamento de taxas de utilização - Proposta



GONDOMAR
é o curso

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo dos Órgãos Autárquicos

9. Habitação – Programa de Apoio ao Arrendamento – Concurso por sorteio para arrendamento de 3 habitações municipais inseridas no empreendimento da Boavista, situado na Freguesia de Rio Tinto e empreendimento do Monte, situado na Freguesia de Valbom – Proposta
10. Programa de Apoio Extraordinário ao 3.º Setor | Contratos Programa de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar – Inclusão de candidatura, apoios financeiros e minuta do contrato-programa - Proposta
11. Parcerias para a Inovação Social | Projeto LevARTE – Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos – Comparticipação de Investidor Social – Proposta
12. Parcerias para a Inovação Social | Projeto Círculos da Vida – AMUT – Associação Mutualista de Gondomar – Comparticipação de Investidor Social – Proposta
13. Parcerias para a Inovação Social | Projeto (Re)Veste – Centro Social de Soutelo – Comparticipação de Investidor Social – Proposta
14. Processo n.º 41/2025/1864 - Pedido de emissão de parecer à constituição de propriedade do prédio rústico, sito na Rua do Valoto, na Freguesia da Lomba - Requerente: Manuel Alexis Fontes Gonçalves - Proposta de parecer favorável
15. Processo n.º 34/2024/513 - Pedido de isenção das taxas, no âmbito de procedimento de comunicação prévia relativo a construção de habitação bifamiliar, sita na Rua Almada Negreiros, em Fânzeres, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova - Requerentes: Ana Isabel Godinho Vilela e Tiago José Godinho Vilela - Proposta de deferimento
16. Processo n.º 10/1988/5034 - Pedido de isenção em 50% das taxas liquidadas, no âmbito de pedido de licenciamento de obra nova de ampliação de edifício, sito na Rua Padre Augusto Maia, em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Requerente: CINDOR – Centro de Formação Profissional da Indústria de Ourivesaria e Relojoaria – Proposta de deferimento

O Presidente da Câmara,

(Luís Filipe Araújo)



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão Financeira e Contabilidade

Luís

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 11 de Agosto de 2025, cujo saldo das operações

orçamentais é de 5 742 248,81€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 12 875 797,03€.....

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA		Data		Nº Pág.		
		11/08/2025		1		
		Número		Ano		
		145		2025		
Município de Gondomar						
	Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		14 611,80	120 393,43	135 005,23	120 667,09	14 338,14
FUNDOS FIXOS		11 300,00	0,00	11 300,00	0,00	11 300,00
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCOS						
À ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A.	127 076,74	0,00	127 076,74	0,00	127 076,74
	Conta : PT50001000007984807010180					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	503 706,05	60 270,39	563 976,44	0,00	563 976,44
	Conta : PT50003503510000000200016 - CGD 1					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	2 904 408,78	398,88	2 904 807,66	0,00	2 904 807,66
	Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	619 711,15	57 687,73	677 398,88	0,00	677 398,88
	Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	191 667,56	0,00	191 667,56	0,00	191 667,56
	Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	200 788,90	0,00	200 788,90	0,00	200 788,90
	Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	7 679,02	0,00	7 679,02	0,00	7 679,02
	Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	716 223,62	0,00	716 223,62	0,00	716 223,62
	Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	66 022,81	0,00	66 022,81	0,00	66 022,81
	Conta : PT50003503510000058563073 - POLÍCIA					
	Banco : Banco BIC Português S.A.	695 890,18	0,00	695 890,18	0,00	695 890,18
	Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	2 384 729,83	1 533,88	2 386 263,71	0,00	2 386 263,71
	Conta : PT50001800003966504500183					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	100 010,57	0,00	100 010,57	0,00	100 010,57
	Conta : PT50001800080362905102037 - Ex Banif					

13.AGO 2025

IN

PC

13.AGO 2025

[Handwritten signature]

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS						
Banco : Millennium bcp		126 152,28	0,00	126 152,28	0,00	126 152,28
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium						
Banco : Banco Bic Português S.A.		40 405,60	0,00	40 405,60	0,00	40 405,60
Conta : PT500079000005966337810152 - Banco BIC						
A PRAZO		500 000,00	0,00	500 000,00	0,00	500 000,00
Banco : Banco Bic Português S.A.						
Conta : PT500079000005966337810152 - Depósito a Prazo						
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa		3 545 794,92	0,00	3 545 794,92	0,00	3 545 794,92
Conta : PT500035035100055055443067 - (Cauções)						
Sub-Total :		12 730 268,01	119 890,88	12 850 158,89	0,00	12 850 158,89
APLICAÇÕES DE TESOUREARIA						
Títulos Negociáveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :		12 756 179,81	240 284,31	12 996 464,12	120 667,09	12 875 797,03
DOCUMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Movimentos de Tesouraria :		12 756 179,81	240 284,31	12 996 464,12	120 667,09	12 875 797,03
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS		5 622 998,74	120 026,28	5 743 025,02	776,21	5 742 248,81
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS		7 133 181,07	367,15	7 133 548,22	0,00	7 133 548,22

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	Em Dinheiro	10 603,61
	Em Cheques e Vales Postais	3 734,53

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente

13.AGO.2025

[Handwritten signature]

13. AGO 2025

Início



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

Município de Gondomar

FESTAS DO CONCELHO DE GONDOMAR 2025 – REALIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE FESTAS E

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.

PROPOSTA

As Festas do Concelho de Gondomar assumem um carácter histórico-cultural de relevante interesse, contribuindo para a preservação da identidade local. Possuem um papel fulcral na salvaguarda das tradições, usos e costumes dos Gondomarenses, assim como, também, na divulgação dos valores religiosos e culturais.

Na certeza de que as festividades, que decorrerão entre 6 de setembro e 12 de outubro, vão cumprir os objetivos invocados, proporcionando momentos de grande entretenimento a todos os gondomarenses bem como a todos os romeiros que visitam o município de Gondomar nesse período;

Considerando ainda, as competências da Câmara Municipal definidas na alínea u) do nº1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

Assim, considerando a necessidade de articular o programa profano e o religioso;

Propõe-se que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Realizar as Festas do Concelho de Gondomar, no ano de 2025;
2. Criar a Comissão de Festas do Concelho de Gondomar, para o ano de 2025, a ser constituída pela Câmara Municipal de Gondomar, representada pelo seu Presidente, Luís Filipe Araújo e pela Confraria de S. Cosme, S. Damião e Nossa Senhora do Rosário;
3. Conceder os seguintes apoios monetários, às entidades coorganizadoras ou parceiras na organização das Festas do Concelho, abaixo identificadas:
 - a) **Comissão Fabriqueira da Paróquia de S. Cosme**, através da Confraria de S. Cosme, S. Damião e Nossa Senhora do Rosário, até ao valor máximo de 212 730,70 € (duzentos e doze mil, setecentos e trinta euros e setenta centésimos), para fazer face aos encargos da sua responsabilidade, no apoio à Organização das Festas, nomeadamente no que concerne ao programa religioso, à ornamentação, ao fogo de artifício, ao material de divulgação, à realização do Concerto e da Conferência dos Padroeiros, à contratação das bandas de música/despique de bandas;

13. AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

Info Cú

- b) **Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar**, o valor de 25 000,00€ (vinte e cinco mil euros), para fazer face às despesas com a *Feira das Tasquinhas*;
- c) **Associação Social e Cultural Bem-Fazer "Vai-Avante"**, o valor de 14 500,00€ (catorze mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas inerentes à organização do *Encontro de Dança*;
- e) **Fides - Grupo Coral de Valbom**, o valor de 3 375,00 € (três mil trezentos e setenta e cinco euros) para fazer face às despesas com o evento *Corais na Festa*;
- f) **Confraria de Santo Isidoro**, no valor de 2 500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para fazer face a despesas com o *Merend'Ouro* e com a abertura do espaço do Monte Crasto/Igreja do Monte Crasto à população, nomeadamente para a manutenção daquele local de culto;
- g) **Associação Gens'Arte**, no valor de 3.000,00€ (três mil euros) para fazer face às despesas com o evento *A Arte Sobe ao Monte*.
- h) **Associação Jubilus - Conservatório de Música de Gondomar**, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) para apoio às despesas com o Concerto *Romaria do Rosário*.

Paços do Concelho, 8 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara,



(Luís Filipe Araújo)

13. AGO 2025

Handwritten signature/initials



GONDOMAR
Câmara Municipal



Confraria S. Cosme e S. Damião
e Nossa Senhora do Rosário

Câmara Municipal de Gondomar
Confraria de São Cosme e São Damião e Nossa Senhora do Rosário
Festas do Concelho de Gondomar

ORÇAMENTO 2025	
1 Bandas de Música	
Banda Musical de Melres	5 000,00 €
Banda de Música de Vilela	5 600,00 €
Banda Musical de Gondomar	11 600,00 €
Banda Musical de Arouca	4 750,00 €
Banda Alfena	3 850,00 €
Banda ACM Lousada	3 600,00 €
Banda São Cristóvão de Rio Tinto	5 750,00 €
Banda Musical de São Pedro da Cova	5 000,00 €
Total	45 150,00 €
2 Iluminações	
Incidências Luz Lda (+ IVA 23%)	94 090,00 €
Total	115 730,70 €
3 Pirotécnia	
Ruí Resende Lda - Festas do Concelho (+ IVA 23%)	25 000,00 €
Total	30 750,00 €
4 Cultura à Quarta	
Exposição "Cortejos para a Igreja"	1 250,00 €
Conferência Padroeiros	2 250,00 €
Concerto Padroeiros - Coro da Sé Catedral do Porto	3 700,00 €
Total	7 200,00 €
5 Medalha / Azulejo Comemorativa (o)	
Oficina Cerâmica Pombal (Azulejos) + Estojos	3 150,00 €
Metaoarte (Medalha)	6 000,00 €
Total	9 150,00 €
6 Promoção e Divulgação das Festas e Receção das Entidades	
Promoção e Divulgação (Flyers, cartazes)	2 000,00 €
Receção das Entidades	2 750,00 €
Total	4 750,00 €
TOTAL ORÇAMENTO 2025	212 730,70 €

**ORÇAMENTO – XXV FEIRA DAS TASQUINHAS 2025****Receitas**

CMG (previsão)	26.500,00€
Receitas diversas	1.300,00€
<u>TOTAL</u>	<u>27.800,00€</u>

Despesas

Tenda	16.750,00€
PSP	6.700,00€
Som	1.600,00€
Toalhas	350,00€
Seguro	160,00€
SPA	350,00€
Jantar de Abertura	450,00€
Refeições (colaboradores)	540,00€
Despesas diversas	700,00€
<u>Total:</u>	<u>27.600,00€</u>

EVENTO

Designação:	Corais na Festa 2025
Data e hora de Realização:	28/09/2025 16h
Local:	Auditório Municipal de Gondomar
Organização:	FIDES – Orfeão de Valbom, Associação

Objetivo: Intercâmbio entre Coros, enquadrado no programa das Festas do Concelho, para dar a conhecer aos grupos visitantes as tradições e festividades da nossa terra. Além disso, pretende-se através desse intercâmbio dar a conhecer o Coral Fides.

Descrição do Evento: Aos Coros participantes é apresentada a cidade de Gondomar e sua festa/romaria, uma visita guiada por vários locais de Valbom e Gondomar, como a Casa Branca de Gramido, Museu da Filigrana, outros pontos de relevo e interesse histórico.
Realiza-se depois um almoço convívio com todos os participantes, em espaço a alugar, dando-se a provar algumas iguarias tradicionais da região, nomeadamente:

- ✦ Caldo de Nabos, tradicional do Concelho de Gondomar.
- ✦ Tripas à moda do Porto, tradicional da nossa região.

De seguida, após o almoço, será realizado o Concerto no Auditório Municipal, com início previsto para as 16:00h, com a duração máxima de 2 horas.
No final do concerto, haverá os habituais agradecimentos e troca de lembranças.
De seguida, será promovido um convívio, entre todos os participantes e convidados, em local a designar, onde será oferecido um lanche com as mais diversas iguarias do Concelho de Gondomar.

**ORÇAMENTO DO EVENTO**

DESCRIÇÃO	VALOR
MAESTROS/MUSICOS	650.00 €
ALMOÇO /LANCHE	1.900.00€
FLORES/OFERTAS	200.00 €
IMAGEM E DIVULGAÇÃO	100.00€
ALUGUER ESPAÇO/COLABORADOR	525.00 €
Total Custos	3.375.00€

Valbom, 02 de julho de 2025

Ernesto Aranda

A Direção



Exmo. Sr. Presidente

Data: 2025.07.21

da Câmara Municipal de Gondomar

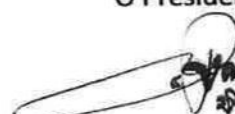
Dr. Luís Filipe Araújo

ORÇAMENTO

A Associação Social Recreativa Cultural e Bem Fazer Vai Avante, I.P.S.S., com sede na Rua Manuel Alves Vieira, 19 da freguesia de S. Pedro da Cova, concelho de Gondomar, contribuinte fiscal 501 437 029, vem por este meio apresentar o orçamento para a realização do Encontro de dança nos dias 19 e 20 de Setembro de 2025.

Designação do Serviço	Valor total estimado
Preparação/ Divulgação do Evento	1000,00
Som e Luzes	3500,00
Ecrãs	9500,00
Segurança	1000,00
Alimentação	3500,00
Camisolas alusivas ao evento	4500,00
Avaliação – Prémios de participação	1500,00
	24500,00

ASSOCIAÇÃO SOCIAL RECREATIVA
CULTURAL E BEM FAZER
O Presidente de Direção


(Fernando Duarte)
 INSTITUTO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE PÚBLICA
 S. PEDRO DA COVA - GONDOMAR
 Contribuinte n.º 501 437 029

EVENTO

Designação:	Corais na Festa 2025
Data e hora de Realização:	28/09/2025 16h
Local:	Auditório Municipal de Gondomar
Organização:	FIDES – Orfeão de Valbom, Associação
Objetivo:	Intercâmbio entre Coros, enquadrado no programa das Festas do Concelho, para dar a conhecer aos grupos visitantes as tradições e festividades da nossa terra. Além disso, pretende-se através desse intercâmbio dar a conhecer o Coral Fides.
Descrição do Evento:	Aos Coros participantes é apresentada a cidade de Gondomar e sua festa/romaria, uma visita guiada por vários locais de Valbom e Gondomar, como a Casa Branca de Gramido, Museu da Filigrana, outros pontos de relevo e interesse histórico. Realiza-se depois um almoço convívio com todos os participantes, em espaço a alugar, dando-se a provar algumas iguarias tradicionais da região, nomeadamente: ✦ Caldo de Nabos, tradicional do Concelho de Gondomar. ✦ Tripas à moda do Porto, tradicional da nossa região. De seguida, após o almoço, será realizado o Concerto no Auditório Municipal, com início previsto para as 16:00h, com a duração máxima de 2 horas. No final do concerto, haverá os habituais agradecimentos e troca de lembranças. De seguida, será promovido um convívio, entre todos os participantes e convidados, em local a designar, onde será oferecido um lanche com as mais diversas iguarias do Concelho de Gondomar.

ORÇAMENTO DO EVENTO: A realização do evento Corais na Festa 2025 tem um orçamento previsto de 3.375.00€

Valbom, 02 de julho de 2025

Ernesto Aranda

A Direção

**ANEXO IV**

Programa de Apoio ao Movimento
Associativo do Município de Gondomar
- Atividade Cultural e Recreativa

MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E RECREATIVO**N.º3****ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS****NOME DA ASSOCIAÇÃO** Associação Cultural e Artística Radicarium**NIF** 507529499

- 1** **DESIGNAÇÃO DO EVENTO** Tunas na Festa
DATA 11/10/2025 **HORA** 12h00—24h00 **LOCAL** Festas do Concelho - Gondomar
- Sendo já um evento esperado por inúmeras pessoas durante as Festas do Concelho, vimos uma mais propor a realização deste Encontro de Tunas. Contaremos com a presença de três tunas convidadas. Este ano a ACAR irá desenvolver, com a colaboração das tunas convidadas, uma ação solidária junto de IPSS's do concelho, aproveitando para dar visibilidade ao encontro de tunas, e promover a integração social, permitindo aos utentes dessas IPSS ter acesso à música das Tunas.

ORÇAMENTO PREVISTO

DESPEAS (ex.: deslocação, material, etc.)	VALOR	RECEITAS (ex.: subsídios, patrocínios, apoios/parceiros, etc.)	VALOR
Deslocação dos Grupos	€ 4 200,00	Patrocínios e donativos	€ 800,00
Alimentação e bebidas dos Tunos	€ 3 500,00		€
Placas comemorativas	€ 800,00		€
Divulgação	€ 500,00		€
	€		€
	€		€
	€		€
TOTAL	€ 9000,00	TOTAL	€ 800,00

- 2** **DESIGNAÇÃO DO EVENTO**
DATA **HORA** **LOCAL** Gondomar

ORÇAMENTO PREVISTO

DESPEAS (ex.: deslocação, material, etc.)	VALOR	RECEITAS (ex.: subsídios, patrocínios, apoios/parceiros, etc.)	VALOR
	€	Patrocínios e donativos	€ 2.000,00
	€		€
	€		€
	€		€
	€		€
	€		€
TOTAL	€	TOTAL	€ 2.000,00

Declaro que os dados constantes neste formulário são verdadeiros.

Data 02/05/2025**PONDERAÇÃO**

(a preencher pelas tunas)

O/a Presidente da Direção
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**RADICARIUM**

R. José Luís Fernandes Oliveira, 1028

(Assinatura e carimbo) 4420-009 Gondomar

NIPC: 507 529 499 email: geral@gestrintuna.eu

TOTAL





MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E RECREATIVO

N.º

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DA ASSOCIAÇÃO Associação Gens Arte

NIF 506405770

1

DESIGNAÇÃO DO EVENTO

DATA 18/01/2025

a 29/11/2025

HORA

LOCAL

Várias cidades

DESCRIÇÃO DO EVENTO

ORÇAMENTO PREVISTO

DESPESAS (ex.: deslocamento, transportes, etc.)	VALOR
	€
	€
	€
	€
	€
	€
	€
TOTAL	€

RECEITAS (ex.: bilheteira, patrocínios, apoio institucional, etc.)	VALOR
Apoio C.M.G.	€ 2.500,00
	€
	€
	€
	€
	€
TOTAL	€ 2.500,00

2

DESIGNAÇÃO DO EVENTO

Arte sobre ao Monte

DATA 14/09/2025

a

HORA 10:00

LOCAL

Monte Crasto

DESCRIÇÃO DO EVENTO

Pintura ao vivo, com uma exposição com data a designar e local a designar.

ORÇAMENTO PREVISTO

DESPESAS (ex.: deslocamento, transportes, etc.)	VALOR
Telas para pintura	€ 1.500,00
Almoço para artistas participantes	€ 1.500,00
diplomas	€ 300,00
	€
	€
	€
TOTAL	€ 3.300,00

RECEITAS (ex.: bilheteira, patrocínios, apoio institucional, etc.)	VALOR
Apoio da C.M.G.	€ 3.300,00
	€
	€
	€
	€
	€
TOTAL	€ 3.300,00

Declaro que os dados constantes neste formulário são verdadeiros.

Data 15.05.2025

O/a Presidente da Direção,



 Associação Gens Arte

O Presidente

PONDERAÇÃO

(a preencher pelas entidades)

TOTAL

FESTAS DO CONCELHO DE GONDOMAR 2025 PROGRAMA (DRAFT)

06 DE SETEMBRO DE 2025 (sábado)

NOITE BRANCA

*Ver programa específico

13 E 14 DE SETEMBRO DE 2025 (sábado e domingo)

> Monte Crasto

Dia 14 (sábado) - 15H00 às 24H00 | Dia 15 (domingo) - 12H00 às 21H30
(prove o caldo de nabos e outros petiscos deliciosos)

IX MEREND'OURO

*Ver programa de animação

Dia 15 (domingo) – 9H00 às 17H00

A Arte sobe ao Monte

(Org.: Associação Gens Arte)

14 DE SETEMBRO DE 2025 (domingo)

> Igreja Matriz de Gondomar (S. Cosme), 11H00

NOSSA SENHORA DAS DORES

Missa Solene na Igreja Matriz

Preside Padre José Manuel Macedo, Pároco de S.Cosme – Gondomar

17 A 26 DE SETEMBRO 2025 – SEMANA DOS PADROEIROS

17 DE SETEMBRO DE 2025 (quarta)

> Igreja Matriz, 21H30

Cultura à quarta

Concerto dos Padroeiros

Pelo Coro da Sé Catedral do Porto

19, 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2025 (sexta, sábado e domingo)

> Anfiteatro do Largo do Souto

ENCONTRO DE DANÇA

Horário: 20 SET (sexta): 21H00 | 21 SET (sábado): 21H00 | 22 SET (domingo): 15H30

(Org.: Associação S.R.C.B.F. "Vai Avante" e Câmara Municipal de Gondomar)

24 DE SETEMBRO 2025 (quarta)

> Igreja Matriz, 21H30



13. AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão da Cultura

*W de
Pêi*

GONDOMAR

é Deus.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Conferência dos Padroeiros intitulada “QUANDO O CORPO FALA DE DEUS”

Orador Convidado: Padre Paulo Duarte, SJ

26 DE SETEMBRO DE 2025 (sexta)

> Igreja Matriz de Gondomar (S. Cosme), 21H30

MISSA SOLENE EM HONRA DOS PADROEIROS SÃO COSME E SÃO DAMIÃO

Solene concelebração, Presidida pelo Pároco José Manuel Macedo, sendo o pregador Frei Ricardo Jorge de Faria Pinto, Sacerdote dos Padres Capuchinhos de Gondomar

27 DE SETEMBRO DE 2025 (sábado)

> Biblioteca Municipal de Gondomar, 16H00

Exposição Documental

Inauguração da exposição de arte sacra “DEVOÇÃO E ARTE”

Coleção particular de arte de Vasco Duarte

27 DE SETEMBRO DE 2025 (sábado)

> Anfiteatro Largo Souto, 21H30

Espetáculo de Dança – MAKE UP AURORA

(Produção: Academia Pausa, Direção Artística: Sílvia Araújo)

28 DE SETEMBRO DE 2025 (domingo)

> Auditório Municipal de Gondomar, 16H00

Concerto: Corais na Festa

(Org.: Fides – Orfeão de Valbom)

29 DE SETEMBRO DE 2025 (segunda)

> Igreja Matriz de Gondomar (S. Cosme), 21H30

SOLENE CELEBRAÇÃO EM HONRA DE SÃO MIGUEL – PADROEIRO DOS AGRICULTORES E DAS COLHEITAS

Preside o Pároco José Manuel Macedo

(Org.: Confraria do Santíssimo Sacramento, Confraria de Santo António e Confraria de São Miguel e Almas)

3 DE OUTUBRO DE 2024 (sexta)

> Palco Principal, junto Parque Urbano de Gondomar

22H00

Concerto: TONY CARREIRA

4 DE OUTUBRO DE 2025 (sábado)

> Paços do Concelho, 15H00

DESFILÉ DAS BANDAS FILARMÓNICAS DOS PAÇOS DO CONCELHO ATÉ À IGREJA MATRIZ

Participação: Banda Musical de Melres, Banda Musical de Gondomar, Banda Musical de São Pedro da Cova, Banda de São Cristóvão de Rio Tinto e Associação Recreativa e Musical de Vilela

> Anfiteatro do Largo do Souto, 15H30 à 1H00, do dia 5 de outubro

Despique de Bandas

BANDA MUSICAL DE MELRES E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E MUSICAL DE VILELA

> Palco Principal, junto Parque Urbano de Gondomar

22H00

Concerto: PARA SEMPRE MARCO

23H45 - **GRANDIOSA SESSÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO (ESPETÁCULO PIROMUSICAL)**

Com a participação do Conservatório de Música de Gondomar e da Banda Ana & The Charm Quintet

05 DE OUTUBRO DE 2025 (domingo)

> Anfiteatro do Largo do Souto, 9H00 às 18H00

Despique de Bandas

BANDA MUSICAL DE GONDOMAR E Banda Musical de Arouca

> Igreja Matriz de Gondomar (S. Cosme), 11H00

SOLENE CONCELEBRAÇÃO EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Preside sua Excelência D. Manuel Linda, Bispo da Diocese do Porto

> Palco Principal, junto Parque Urbano de Gondomar

21H30

Concerto: TRIBUTO AO ROCK - pela BANDA MUSICAL DE GONDOMAR & ANA THE CHARM QUINTET

06 DE OUTUBRO DE 2025 (segunda)

> Anfiteatro do Largo do Souto, 9H00 às 18H00

Despique de Bandas

BANDA ACM LOUSADA E Banda Musical de São Vicente de Alfena

> Igreja Matriz de Gondomar (S. Cosme), 10H00

SOLENE CONCELEBRAÇÃO EM HONRA DOS PADROEIROS S. COSME E S. DAMIÃO

Preside o Reverendo Pároco José Manuel Macedo

16H00 - **SOLENE PROCISSÃO DE LOUVOR E HONRA A NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E AOS PADROEIROS S. COSME E S. DAMIÃO**

Preside o Reverendo Pároco José Manuel Macedo

Percorso: Igreja Matriz, Largo João Paulo II, Av. 25 de Abril, Rua do Monte Crasto, Rua 25 de Abril, Largo Santo António, Rua da Igreja, Largo João Paulo II – Igreja Matriz

10 DE OUTUBRO DE 2025 (sexta)

> Palco Principal, junto Parque Urbano de Gondomar

22H00

Concerto: PADRE GUILHERME



GONDOMAR

é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. AGO 2025
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão da Cultura

*W do
P. Cár*

11 DE OUTUBRO DE 2025 (sábado)

> Anfiteatro Largo do Souto

15H00

FESTIVAL DE TUNAS – TUNAS NA FESTA

(Org.: Acar – Associação Cultural e Artística Radicarium)

> Palco Principal, junto Parque Urbano de Gondomar

22H00

Concerto: TOY

12 DE OUTUBRO DE 2025 (domingo)

> Anfiteatro Largo do Souto, 09H00 ÀS 18H00

Despique de Bandas

BANDA SÃO CRISTÓVÃO DE RIO TINTO E BANDA MUSICAL DE SÃO PEDRO DA COVA

> Igreja Matriz de Gondomar (S. Cosme)

11H00

MISSA SOLENE EM HONRA E LOUVOR DOS PADROEIROS S. COSME E S. DAMIÃO E DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Solenidade de Encerramento das Festas Litúrgicas, presidida pelo Pároco Padre José Manuel Macedo

3 DE OUTUBRO A 06 DE OUTUBRO DE 2025 (sexta a segunda)

> Mercado Municipal de S. Cosme

XXIV FEIRA DAS TASQUINHAS - 1.º Fim-de-semana

03 OUT. (sexta-feira) - 19H30 (Abertura Oficial) às 02H00;

04 OUT. (sábado) - 11H00 às 02H00;

05 OUT. (domingo) - 11H00 às 02H00;

06 OUT. (segunda-feira) - 11H00 às 23H00.

Org.: Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar e Câmara Municipal de Gondomar

10 A 12 DE OUTUBRO DE 2024 (sexta a domingo)

> Mercado Municipal de S. Cosme

XXIII FEIRA DAS TASQUINHAS - 2.º Fim-de-semana

10 OUT. (sexta-feira) - 19H00 às 02H00;

11 OUT. (sábado) - 11H00 às 02H00

12 OUT. (domingo) - 11H00 às 23H00.

(Org.: Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar e Câmara Municipal de Gondomar)

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

DELIB.: FESTASCONCELHO/2025

N.Seq.: 58364

Serviço Requiritante: I1 Divisão da Cultura

Organica: 18 Cultura

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 25 Ano 2025

18 CULTURA

2022/38 FESTAS E ROMARIAS DO CONCELHO

Acc.: 5 Participações e Apoios

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 350 000,00

Cabimentado: 348 730,70

Saldo: 1 269,30

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento		
13/08/2025	5631	262 605,70				262 605,70	APOIOS PARA FESTAS DO CONCELHO
13/08/2025	7271			86876	CONTR.: FESTASCONCELHO1923	1 500,00	APOIOS PARA FESTAS DO CONCELHO
13/08/2025	7272			86877	CONTR.: FESTASCONCELHO8404,	3 000,00	APOIOS PARA FESTAS DO CONCELHO
13/08/2025	7273			86878	CONTRATO: APOIOFESTASCONCE	212 730,70	APOIOS PARA FESTAS DO CONCELHO
13/08/2025	7274			86879	CONTR.: FESTASCONCELHO1477,	2 500,00	APOIOS PARA FESTAS DO CONCELHO
13/08/2025	7275			86880	CONTRATO: 2846APOIOFESTASCO	25 000,00	APOIOS PARA FESTAS DO CONCELHO
13/08/2025	7276			86881	CONTR.: FESTASCONCELHO2716,	3 375,00	APOIOS PARA FESTAS DO CONCELHO
13/08/2025	7277			86882	CONTRATO: 244APOIOFESTASCO	14 500,00	APOIOS PARA FESTAS DO CONCELHO
						0,00	APOIOS PARA FESTAS DO CONCELHO

13.AGO 2025

[Handwritten signature]

13. ABO 2025

24
Plein



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

Município de Gondomar

PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – ADITAMENTO À
DELIBERAÇÃO DE 30-07-2025 – APRISOF – ASSOCIAÇÃO DOS RIOS SOUSA E FERREIRA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO
PONTUAL - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta
anexa.

Proposta Reunião de Câmara

APOIO FINANCEIRO À APRISOF- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS RIOS SOUSA E FERREIRA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

O município de Gondomar tem promovido ao longo dos anos o apoio ao Movimento Associativo Municipal, cujo plano de atividades demonstra desempenhar funções sociais relevantes de interação com a Comunidade, nas vertentes culturais, sociais, educativas, desportivas e outras.

As Associações de Proteção e Defesa do Ambiente, integram o Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar desde o ano 2021, sendo a sua atividade primordial uma resposta social permanente e concertada, em articulação com o Município, no cumprimento da legislação vigente, onde o trabalho voluntário e organizado da sociedade civil é motivador de processos de inclusão, de respeito pela cidadania e de beneficiação e conservação do património ambiental municipal.

Nos princípios orientadores do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar está previsto conceder apoio financeiro às estruturas Associativas de ambiente, legalmente constituídas, que desenvolvam projetos, serviços e atividades de Proteção e Defesa do Ambiente, no concelho de Gondomar, potenciando a sua autonomia, abrangência e capacidade de intervenção na comunidade, com objetivos de conservação e beneficiação do património ambiental concelhio e ainda de sensibilização ambiental da população.

Por lapso administrativo, não foi considerada na deliberação de Câmara de 30 de julho de 2025, a aprovação de verba à candidatura da APRISOF – Associação de Proteção dos Rios Sousa e Ferreira ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar 2025, tendo por base as seguintes tipologias de ações:

- A1 - Organização de eventos científicos, exposições, saídas de campo e ações de formação para a comunidade, nomeadamente: continuidade da elaboração do inventário florístico e faunístico,



pela equipa de biólogos da APRISOF; realização de ações de educação ambiental com a comunidade, ex. controlo espécies invasoras, plantação de árvores, criação de charcos, manter a estação de inventariação de borboletas noturnas nos Moinhos de Jancido; inventário de gigantes verdes e dinamização de campos de trabalho científicos, em articulação com a Academia ou outras Entidades regionais;

- A2 – Aquisição de bens, materiais e equipamentos para apoio a ações de beneficiação e proteção do vale do rio Sousa, na envolvente do PR1 Linha de Midões e Moinhos de Jancido, sendo necessária a criação de um local para armazenagem das ferramentas e alfaías florestais.

Propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere:

Em aditamento à aprovação da deliberação de Câmara de 30 de julho de 2025, referente ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, transferir à APRISOF- Associação de Proteção dos Rios Sousa e Ferreira, o apoio pontual de 12.760,00€, para a execução das ações candidatas.

Paços do Concelho, 8 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(Luís Filipe de Araújo)

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar (MAG)

Ano 2025

Candidaturas Associações de Ambiente	NIF	A1	A2	A3	A4	A5	Valor apoio financeiro (*)
APRISOF – Associação de Proteção dos Rios Sousa e Ferreira	509505767	7760,00€	5000€	0€	0€	0€	12.760€

Legenda:

Formulário	Ações de Defesa do Ambiente
A1	Organização de eventos, exposições, saídas de campo e ações de formação
A2	Aquisição de bens, materiais e equipamentos para apoio a ações de beneficiação e proteção do meio ambiente
A3	Apoio a obras e equipamentos de beneficiação e modernização de instalações
A4	Aquisição de veículos para apoio a projetos de proteção do meio ambiente, com o intuito de dotar as associações com autonomia para o desenvolvimento dos seus projetos, priorizando as que possuem atividade regular
A5	Proposta de novos projetos que visem contribuir para aumentar a caracterização ou valorização do património natural concelhio. Projetos Forest School ou de Ciência-cidadã

(*)De acordo com o artigo 9.º dos Princípios Orientadores do Programa de Apoio ao Movimento Associativo Gondomar, o valor proposto cumpre os valores máximos aprovados na reunião de Câmara de 9 de abril de 2025 para as Candidaturas de Proteção Animal e Defesa de Ambiente.

13. A60 2025

28
P66



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Ambiente

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DE GONDOMAR
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA PARA ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DO AMBIENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Designação completa APRISOF – Associação de Proteção dos Rios Sousa e Ferreira

NIPC/NIF 509505767

Morada/Sede Avenida Foz do Sousa

Código Postal 4515 - 084 N° Telefone 224632942 Fax _____

Nome do Representante legal Fernando Pereira

Telemóvel 962211588 E-mail aprisof@gmail.com

Site: _____

2. ATIVIDADE (S) PARA A QUAL SOLICITA APOIO

Formulário	Itens a candidatar	Ações de Defesa do Ambiente
A1	X	Organização de eventos, exposições, saídas de campo e ações de formação
A2	X	Aquisição de bens, materiais e equipamentos para apoio a ações de beneficiação e proteção do meio ambiente
A3		Apoio a obras e equipamentos de beneficiação e modernização de instalações
A4		Aquisição de veículos para apoio a projetos de proteção do meio ambiente, com o intuito de dotar as associações com autonomia para o desenvolvimento dos seus projetos, priorizando as que possuem atividade regular
A5		Proposta de novos projetos que visem contribuir para aumentar a caracterização ou valorização do património natural concelhio. Projetos Forest School ou de Ciência- cidadã



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Ambiente

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Formulário A1:

Organização de eventos, exposições, saídas de campo e ações de formação

Ano 2024	Tipologia Evento (exposição; saída de campo; ações formação, outro)	Local	Estimativa orçamental para organização evento	Valor sujeito a pedido de financiamento
1 (*)	Monitorização, Inventariação e Catalogação ... (VER ANEXO)	PR1 - Linha de Midões	5.760,00 €	5.760,00 €
2 (*)	Remoção, Controlo e Gestão de Espécies Invasoras ... (VER ANEXO)	PR1 - Linha de Midões	1.000,00 €	1.000,00 €
3 (*)	Educação e Sensibilização Ambiental (VER ANEXO)	PR1 - Linha de Midões	1.000,00 €	1.000,00 €
4				
5				
6				
7				
8				

Anexos obrigatórios a juntar à candidatura:

1. Plano anual de Atividades e Orçamento
2. Ficha de caracterização a apresentar por evento:
 - a. Identificação e sinopse da atividade /tipologia evento (exposição; saída de campo; ações formação, outro)
 - b. Objetivo(s) e pertinência (valor para o município/referência a nível nacional...)
 - c. Data e duração do evento
 - d. Contributo / impacto da atividade na comunidade (Nº expectável de pessoas que assistirão ao evento)
 - e. Está prevista a participação de outras associações? (em caso afirmativo indique quais e de que forma participam – ex.: apoio, coorganização, etc.):
 - f. A atividade é paga ou gratuita? Qual o valor do bilhete e qual o objetivo do valor angariado?
 - g. Orçamento previsto discriminado
 - h. Indique se há verbas próprias a afetar à atividade e qual o seu montante e proveniência
 - i. Foram solicitados apoios financeiros a outras entidades. Se sim, quais, valor atribuído e que entidade apoiou.

(*) Enviamos anexo com descritivo do Plano de Atividades.

Gondomar, 16/05/2025

(Assinatura do/a Presidente da Direção)
Juntar carimbo da Associação



13. AGO 2025

30
PêMUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Ambiente**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Formulário A2:

Aquisição de bens, materiais e equipamentos para apoio a ações de beneficiação e proteção do meio ambiente

Descritivo por ação	
Identificação da ação de beneficiação	
Identificação dos bens materiais ou equipamentos a adquirir (*)	Criação de um local de armazenamento e gestão de material (VER ANEXO)
Justificação dos bens a adquirir	Para o desempenho das suas funções de acompanhamento das várias ações junto dos Moinhos de Jancido, torna-se necessário a execução de um abrigo de apoio.
Data de execução no ano do benefício económico	No ano económico a que respeita a presente candidatura.
A ação integra os objetivos previstos no Plano de Atividades e Orçamento da Associação?	Sim
A Associação possui meios Humanos para o desenvolvimento do projeto?	Sim
Estimativa orçamental (apresentar orçamento)	Não
Valor sujeito a pedido de financiamento	5.000,00 €

Ações elegíveis para financiamento:

Requalificação da rede hidrográfica Municipal; limpeza e remoção de resíduos nas linhas de água ou floresta; reconversão florestal (preparação de terrenos e plantação de espécies nativas); controlo de espécies invasoras terrestres ou aquáticas; recuperação de património vernacular edificado; agricultura sustentável; conservação de habitats; conservação de espécies de fauna ou flora; apicultura pedagógica; beneficiação de caminhos. Outras atividades similares consideradas de interesse pelo Município.

Anexos obrigatórios a juntar à candidatura:

- Plano anual de Atividades e Orçamento da Associação
 - Orçamento detalhado dos bens a adquirir
- (*) Enviamos anexo com descritivo do Plano de Atividades.

Gondomar, 16/05/2025

(Assinatura do/a Presidente da Direção)
Juntar carimbo da Associação

Quadro Orçamental 2025				
Objetivos	Atividades	Orçamento		Subtotal
		Material	Mão de Obra	
1. Monitorização, inventariação e catalogação constante da biodiversidade terrestre e aquática da área de trabalho ^a .	1.1) Identificação dos diversos habitats e seres vivos terrestres e aquáticos da área de trabalho;	-	3 8400.00€	3 840.00€ ^a
	1.2) Manutenção do funcionamento da estação de inventariação de borboletas noturnas dos Moinhos de Jancido;	-	1 920.00€	1 920.00€
2. Remoção, controlo e gestão de espécies invasoras terrestres e aquáticas ^b	2.1) Criação de atividades de remoção, controlo e gestão de espécies invasoras através de estratégias adequadas para cada espécie;	-	1 000.00€	1 000.00€ ^b
3. Criação de um local de armazenamento e gestão de material	3. Construção de um abrigo para armazenamento e manutenção de material necessário para o desenvolvimento das atividades promovidas pela APRISOF e pelos Moinhos de Jancido		5 000.00€	
	4.1) Divulgação científica junto a escolas, associações e organizações através da organização de eventos (ERASMUS+, Campo Internacional de Trabalho - CIT; Ciência Viva; Bioblitz)	-	1 000.00€	1 000.00€ ^f
4. Educação e sensibilização ambiental ^d				
			12 760.00€	Total

^a Pretende-se elaborar diversas campanhas ao longo de ano, com DOIS membros da equipa de forma a elaborar atividades que permitam: 1) recolher e/ou fotografar espécimes de organismos vivos para identificação e inventariação (fauna e flora); 2) identificar e delimitar áreas prioritárias de intervenção; 3) acompanhar o desenvolvimento das ações de recuperação já efetuadas e 4) identificar árvores com valor ecológico elevado com a inventariação de gigantes verdes. Serão adquiridos materiais para capturar temporariamente insetos e borboletas bem como equipamento de avaliação florestal.

Mão de Obra: 80€ cada membro por atividade

M. O.
P. C.

^b Pretende-se realizar diversas campanhas ao longo de ano, de forma a remover, controlar e gerir as diversas espécies invasoras de flora e fauna previamente identificadas no programa de requalificação de 2022.

Mão de Obra: 80€ cada membro por atividade

^d A equipa irá desenvolver conteúdo científico com base na informação recolhida ao longo dos vários subprojetos com o intuito de divulgar em escolas, associações, organizações e/ou conferências de relevo ambiental (p.ex., ERASMUS+, Campo Internacional de Trabalho - CIT; Ciência Viva e BioBlitz). Com a mesma informação, pretende-se criar áreas com painéis informativos e placas descritivas das espécies bem como zonas de observação de aves, de forma a divulgar a população local toda a riqueza específica do PRI GDM

Mão de Obra: 80€ cada membro por atividade

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

N.Seq.: 86851

CONTRATO: APOIOAPRISOF/2025

Serviço Requiritante: E1 Departamento de Ambiente

Cabimento prévio: DELIB.: APOIOAPRISOF/2025

Contrato:

Entidade: 12040 APRISOF-Associação de Proteção dos Rios Sousa e Ferreira

NIF: 509505767

Orgânica: 23 Proteção Meio Ambiente, Florestas e Rec. Naturais

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP:

Data	Nº Lang.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
12/08/2025	7237	12 500,00				12 500,00		APOIO FINANCEIRO APRISOF
12/08/2025	7238					12 500,00	260,00	APOIO FINANCEIRO APRISOF

13.AGO 2025





CÂMARA MUNICIPAL



ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO DOMÍNIO DA MÚSICA, DA ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA
E DAS ATIVIDADES LÚDICAS – ACORDOS DE PARCERIA A ESTABELECEER ENTRE O MUNICÍPIO DE GONDOMAR E
VÁRIAS INSTITUIÇÕES - ANO LETIVO 2025-2026 - MINUTAS DOS ACORDOS DE PARCERIA – PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*

anexa.

PROPOSTA

ACORDOS DE PARCERIA A ESTABELECEER ENTRE O MUNICÍPIO DE GONDOMAR, A ASSOCIAÇÃO JUBILUS-CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE GONDOMAR, ALA DE NUN'ÁLVARES DE GONDOMAR, ESCOLA DE ANDEBOL À BEIRA DOURO/ ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA, SORRISOS TRANQUILOS - ASSOCIAÇÃO, CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – GONDOMAR, VALONGO, CLUB 5BASKET, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS À BEIRA DOURO, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS INFANTA DONA MAFALDA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO Nº 3, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALBOM, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº 1 GONDOMAR, O AGRUPAMENTO DE SANTA BÁRBARA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDROUÇOS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE JÚLIO DINIS, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO DOMÍNIO DA MÚSICA, DA ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA E DAS ATIVIDADES LÚDICAS.

Considerando que:

No ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 13.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o Município de Gondomar será entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, e que, nos termos do artigo 14.º da referida Portaria, a entidade promotora pode constituir parcerias para a concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, cultura e ação social, nos termos do disposto nas alíneas d), e) e h), dos n.ºs 1 e 2, do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, pugnando pela promoção de medidas de reforço no combate à exclusão social e ao abandono escolar e fomentadoras da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar;

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) concedeu autorização definitiva de funcionamento ao estabelecimento de ensino artístico especializado de Música.

ASSOCIAÇÃO JUBILUS – Conservatório de Música de Gondomar, uma associação privada sem fins lucrativos, que tem por objeto Escola de Música - Formação de Músicos. O Conservatório de Música de Gondomar é o primeiro estabelecimento de ensino artístico especializado de música do concelho de Gondomar, distinguindo-se pela sua importância e relevância ao nível da promoção do ensino da música no território;

ALA DE NUN' ÁLVARES DE GONDOMAR – conhecida pelo mérito na dimensão desportiva e humana na ação exercida junto dos jovens, proporcionando uma prática de qualidade a um número alargado de praticantes, fomentando o desporto de excelência nas áreas do ténis de mesa, ténis e voleibol, distinguindo-se pela sua importância e relevância ao nível da promoção da Atividade Física no território;

CLUB 5BASKET – pauta a sua ação em cinco valores fundamentais, cooperação, diversão, saúde, formação e identidade na área do Basquetebol distinguindo-se pela sua importância e relevância ao nível da promoção da Atividade Física e Desportiva no território;

SORRISOS TRANQUILOS – ASSOCIAÇÃO – tem como fim promover o estudo, a criação, a experimentação, a divulgação, a fruição, o desenvolvimento, bem como o conhecimento e ensino de várias áreas artísticas e recreativas, nomeadamente, artes performativas, artes digitais, artes plásticas, artes circenses, música, dança, teatro, fotografia, design e cruzamentos disciplinares. Promove a interseção e a confluência das diferentes áreas, visando a exploração de novas linguagens. A associação realiza iniciativas culturais, desportivas, sociais, recreativas, lúdicas e artísticas. Na sua ação promove workshops, colóquios, exposições, conferências e outras atividades de interesse relevante para o desenvolvimento social, cultural e artístico;

ESCOLA DE ANDEBOL À BEIRA DOURO/ ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA – clube orientado por um grupo de treinadores e dirigentes com largos anos de experiência no desporto (mais propriamente no Andebol), com uma linha orientadora distinta e direcionada para a formação desportiva, social e humana de jovens. A missão da Associação tem sido constituir-se como uma escola de referência andebolística, que permita aos seus atletas o acesso a uma aprendizagem de excelência que se complemente com a sua formação escolar, cívica e se compatibilize com a vida familiar e social.

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – GONDOMAR, VALONGO – A Cruz Vermelha Portuguesa, no âmbito da sua missão humanitária e de promoção de bem-estar, desenvolve junto de crianças e jovens um conjunto de intervenções que visam fomentar o seu desenvolvimento pessoal, social e emocional. Uma das abordagens fundamentais nesta intervenção é a dinamização de atividades artísticas, enquanto ferramenta privilegiada para a promoção de competências, inclusão social e expressão de emoções.

Estas atividades integram-se numa lógica educativa, preventiva e integradora, oferecendo espaços seguros de experimentação e criatividade, reforçando a autoestima, empatia, sentido de pertença e capacidade de cooperação.

Estas entidades dispõem de todos os meios técnicos e humanos que lhe permitem assumir, com eficiência e eficácia, as exigências inerentes à organização da Área da Música, da Atividade Física e Desportiva e das Atividades Lúdicas, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular e, deste modo, assumir o papel de entidades parceiras nas suas prestações à população escolar abrangida;

É intenção do município de Gondomar estabelecer Acordos de Parceria com:

- A ASSOCIAÇÃO JUBILUS - CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE GONDOMAR para a implementação, no ano letivo de 2025/2026, no âmbito da promoção das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, de atividades no domínio da Área da Música, a realizar nas Escolas do Agrupamento de Escolas de Valbom, Agrupamento de Escolas Nº 1 de Gondomar, Agrupamento de Escolas de Pedrouços e o Agrupamento de Escolas de Santa Bárbara;
- A ALA DE NUN'ÁLVARES DE GONDOMAR para a implementação, no ano letivo de 2025/2026, no âmbito da promoção das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, de atividades no domínio da Área da Atividade Física e Desportiva, a realizar nas Escolas do Agrupamento de Escolas de Júlio Dinis;
- O CLUB 5BASKET para a implementação, no ano letivo de 2025/2026, no âmbito da promoção das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, de atividades no domínio da Área da Atividade Física e Desportiva, a realizar nas Escolas do Agrupamento de Escolas Infanta Dona Mafalda;

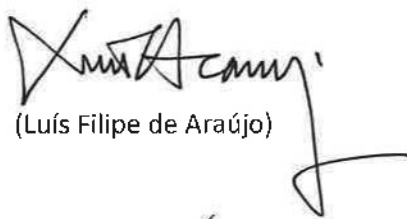
- A SORRISOS TRANQUILOS - ASSOCIAÇÃO para a implementação, no ano letivo de 2025/2026, no âmbito da promoção das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, de atividades no domínio da Área das Atividades Lúdicas/ Expressão Dramática, a realizar nas Escolas do Agrupamento de Escolas de Infanta Dona Mafalda;
- A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – GONDOMAR, VALONGO para a implementação, no ano letivo de 2025/2026, no âmbito da promoção das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, de atividades no domínio da Área das Atividades Lúdicas, a realizar nas Escolas do Agrupamento de Escolas de Rio Tinto Nº 3;
- A ESCOLA DE ANDEBOL À BEIRA DOURO/ ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA para a implementação, no ano letivo de 2025/2026, no âmbito da promoção das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, de atividades no domínio da Área da Atividade Física e Desportiva, a realizar nas Escolas do Agrupamento de Escolas de À Beira Douro.

Face ao exposto, **PROPONHO QUE A EXMA. CÂMARA DELIBERE:**

Aprovar o estabelecimento de parcerias a celebrar entre o MUNICÍPIO DE GONDOMAR e a ASSOCIAÇÃO JUBILUS - CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE GONDOMAR, A ALA DE NUN'ÁLVARES DE GONDOMAR, O CLUB 5BASKET, A SORRISOS TRANQUILOS – ASSOCIAÇÃO, A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – GONDOMAR, VALONGO e A ESCOLA DE ANDEBOL À BEIRA DOURO/ ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA para a implementação de atividades, no ano letivo de 2025/2026, no âmbito da promoção das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico nos Agrupamentos de Escolas acima elencados, conforme Acordos de Parceria anexados a esta proposta.

Paços do Concelho, __ de agosto de 2025

O Presidente,



(Luís Filipe de Araújo)

**ACORDO DE PARCERIA****ENTRE O MUNICÍPIO E A ESCOLA DE ANDEBOL À BEIRA DOURO/ ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
CULTURAL E DESPORTIVA****CONSIDERANDO QUE: -----**

No ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 13.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o Município de Gondomar será entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, e que, nos termos do artigo 14.º da referida Portaria, a entidade promotora pode constituir parcerias para a concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades; -----

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, cultura e ação social, nos termos do disposto nas alíneas d), e) e h), dos n.ºs 1 e 2, do artigo 23.º da, Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, pugnando pela promoção de medidas de reforço no combate à exclusão social e ao abandono escolar e fomentadoras da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar; -----

A Escola de Andebol À Beira Douro/ Associação Recreativa Cultural e Desportiva dispõe de todos os meios técnicos e humanos que lhe permite assumir, com eficiência e eficácia, as exigências inerentes da área de Atividade Física e Desportiva, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular e, deste modo, assumir o papel de entidade parceira na sua prestação à população escolar abrangida; -----

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

É intenção do Município de Gondomar estabelecer um Acordo de Parceria com a Escola de Andebol À Beira Douro/ Associação Recreativa Cultural e Desportiva, para a implementação, no ano letivo de 2025/2026, no âmbito da promoção das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, na área da Atividade Física Desportiva, a realizar nas Escolas do Agrupamento de Escolas À Beira Douro; -----

É celebrado o presente Acordo de Parceria entre: -----

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal, 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193, na União das Freguesias de S. Cosme, Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, representado por, Luís Filipe Araújo, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de ora em diante designado por “**MUNICÍPIO**”; -----

E -----

ESCOLA DE ANDEBOL À BEIRA DOURO/ ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA, adiante designada por **ESCOLA DE ANDEBOL À BEIRA DOURO/ ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA**, pessoa coletiva nº 516572148, com sede na Rua Luís de Camões, nº 36, 4515-403, Medas, aqui representado pelo Joaquim Reis, outorgado na qualidade de Presidente, com poderes bastantes para a assinatura do presente acordo de parceria, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª

OBJETO DO ACORDO

O presente Acordo tem por objeto regular a parceria entre os aqui Outorgantes, no âmbito da promoção, pelo Município, das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico, que no ano letivo 2025/2026 irão incidir na Área da Atividade Física Desportiva, nas escolas do Agrupamento de Escolas À Beira Douro. -----

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CLÁUSULA 2.ª**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

No âmbito do presente Acordo de Parceria, o Município obriga-se a cumprir as seguintes disposições: -----

a) Desenvolver, junto do Agrupamento de Escolas de À Beira Douro, todo o processo de informação e dinamização das atividades por forma a motivar os alunos a inscreverem-se no presente programa; -----

b) Providenciar com o Agrupamento de Escolas À Beira Douro, os locais de funcionamento devidamente adequados ao desenvolvimento do presente programa, nomeadamente, salas, pavilhões, etc.; -----

c) Providenciar junto do Agrupamento de Escolas À Beira Douro a disponibilização, atempada, de toda a informação necessária ao desenvolvimento do presente Acordo de Parceria; -----

d) Atribuir uma verba para comparticipar o desenvolvimento de atividades;

e) Atribuir uma verba para material de desgaste e equipamentos para o desenvolvimento das atividades até ao valor total de 600€; -----

f) Atribuir uma verba para apoio à realização do evento final até ao valor total de 1000€; -----

g) Fiscalizar a execução do Acordo de Parceria. -----

CLÁUSULA 3.ª**OBRIGAÇÕES DA ESCOLA DE ANDEBOL À BEIRA DOURO/ ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA**

No âmbito do presente Acordo de Parceria a Escola de Andebol À Beira Douro/ Associação Recreativa Cultural e Desportiva obriga-se a cumprir as seguintes disposições: -----

a) Dinamização da área da Atividade Física Desportiva ministrado por Técnicos devidamente habilitados; -----

b) O desenvolvimento da Atividade Física Desportiva sem pagamentos associados por parte dos alunos; -----

c) Em caso de ausência ou impedimento de qualquer um dos Técnicos, a proceder à sua imediata substituição por outro Técnico, sem qualquer encargo acrescido; -----



13. AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Handwritten signature/initials

GONDOMAR

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- d) Lecionar as Atividades de Enriquecimento Curricular na área da Atividade Física Desportiva nas instalações das respetivas escolas; -----
- e) Lecionar as aulas semanais de acordo com a carga horária de cada horário atribuído, no caso da área da Atividade Física e Desportiva; -----
- f) Realizar a Coordenação Pedagógica das Atividades de Enriquecimento Curricular na área da Atividade Física Desportiva, num total de 8 horas semanais, garantindo: a gestão dos espaços, recursos materiais, bem como do modo de utilização dos mesmos, o acompanhamento das referidas atividades e a análise da avaliação das mesmas, realização de reuniões de equipa e de coordenação com o objetivo de assegurar o cumprimento das atividades pedagógicas e o cumprimento dos objetivos;-----
- g) Realizar um evento final de ano letivo com todos os alunos envolvidos nas Atividades de Enriquecimento Curricular do Agrupamento de Escolas; -----
- h) Cumprir o disposto no presente acordo e demais orientações dadas pelo Município no âmbito da sua execução; -----
- i) Fazer uso da comparticipação financeira atribuída pelo Município somente para a execução do programa referido na cláusula primeira; -----
- j) Prestar ao Município todas as informações por este solicitadas, acerca da execução da presente parceria e cumprir todas as regras de acompanhamento e controlo dessa execução constantes do Protocolo de Colaboração; -----
- k) Aferir das necessidades e modalidades de recrutamento dos Técnicos devidamente habilitados;
- l) Promover o recrutamento e a colocação dos técnicos necessários ao desenvolvimento do presente Acordo; -----
- m) Suportar os encargos com o recrutamento e colocação dos Técnicos necessários ao desenvolvimento do presente Acordo; -----
- n) Partilhar a informação relativa às habilitações literárias dos Técnicos de Atividade Física Desportiva, no âmbito do presente Acordo; -----
- o) Enviar para a Divisão de Intervenção Social Escolar o mapa da assiduidade, faltas e substituição de Técnicos através do Mapa de Assiduidade, devidamente assinado pelo Coordenador de Estabelecimento de Ensino; -----
- p) Apresentar um relatório final com os dados referentes ao ano letivo, bem como uma análise SWOT. -----

CLÁUSULA 4.ª
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

- 1 – O Município habilitará a Escola de Andebol À Beira Douro/ Associação Recreativa Cultural e Desportiva com os meios financeiros necessários à concretização do Acordo de Parceria regulado no presente; -----
- 2 – Os outorgantes fixam a comparticipação de 14,50€ por hora (60 minutos) da Atividade de Enriquecimento Curricular e de Coordenação Pedagógica; -----
- 3 – O valor pago será mediante a apresentação da fatura, a entregar até ao dia cinco do mês seguinte. -----

CLÁUSULA 5.ª
TÉCNICOS

- 1 – No âmbito do presente Acordo os Técnicos recrutados deverão possuir habilitações literárias próprias para a atividade que vão desenvolver; -----
- 2 – A Escola de Andebol À Beira Douro/ Associação Recreativa Cultural e Desportiva facultará, sempre que lhe for solicitado, a informação relativa aos registos biográficos dos Técnicos por eles recrutados, no âmbito do presente Acordo, nomeadamente, os seguintes documentos: -----
- a) Curriculum vitae, do qual deve constar a identificação pessoal, Habilitações Literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e quaisquer outros elementos relevantes; -----
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas; -----
- c) Registo Criminal dos Técnicos. -----

CLÁUSULA 6.ª
PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Acordo será em função do calendário escolar a definir pelo Ministério da Educação para o ano letivo 2025/2026 -----

CLÁUSULA 7.ª
PRINCÍPIO DA COLABORAÇÃO

O primeiro e o segundo outorgante obrigam-se, mutuamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objeto do presente Acordo. _____

O presente Acordo de parceria é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, possui todas as folhas rubricadas e vai ser assinado. _____

_____ de 2025

O Presidente da Câmara

O Presidente da Associação

Luís Filipe de Araújo

Joaquim Reis

ACORDO DE PARCERIA
ENTRE O MUNICÍPIO E A ALA DE NUN'ÁLVARES DE GONDOMAR

CONSIDERANDO QUE: -----

No ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 13.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o Município de Gondomar será entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, e que, nos termos do artigo 14.º da referida Portaria, a entidade promotora pode constituir parcerias para a concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades; -----

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, cultura e ação social, nos termos do disposto nas alíneas d), e) e h), dos n.ºs 1 e 2, do artigo 23.º da, Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, pugnando pela promoção de medidas de reforço no combate à exclusão social e ao abandono escolar e fomentadoras da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar; -----

A Ala de Nun'Álvares de Gondomar dispõe de todos os meios técnicos e humanos que lhe permite assumir, com eficiência e eficácia, as exigências inerentes da área de Atividade Física e Desportiva, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular e, deste modo, assumir o papel de entidade parceira na sua prestação à população escolar abrangida; -----

É intenção do Município de Gondomar estabelecer um Acordo de Parceria com a Ala Nun'Álvares de Gondomar, para a implementação, no ano letivo de 2025/2026, no âmbito da promoção das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, no domínio da Atividade Física Desportiva, a realizar nas Escolas do Agrupamento de Escolas de Júlio Dinis; -----

É celebrado o presente Acordo de Parceria entre: -----

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal, 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193, na União das Freguesias de S. Cosme, Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, representado por, Luís Filipe Araújo, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de ora em diante designado por “**MUNICÍPIO**”;-----

E -----
ALA DE NUN'ÁLVARES DE GOONDOMAR, adiante designada por **ALA DE NUN'ÁLVARES DE GOONDOMAR**, pessoa coletiva nº 501132325, com sede no Largo Santo António nº 39, 4420-307, na União das Freguesias de S. Cosme, Valbom e Jovim, Gondomar, aqui representado pelo seu Diretor Pedagógico, Mário Pedro Freitas do Couto com poderes bastantes para a assinatura do presente acordo de parceria, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1.ª **OBJETO DO ACORDO**

O presente Acordo tem por objeto regular a parceria entre os aqui Outorgantes, no âmbito da promoção, pelo Município, das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico, que no ano letivo 2025/2026 irão incidir na área da Atividade Física Desportiva, nas escolas do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis. -----

CLÁUSULA 2.ª **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

No âmbito do presente Acordo de Parceria, o Município obriga-se a cumprir as seguintes disposições: -----

- a) Desenvolver, junto do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, todo o processo de informação e dinamização das atividades por forma a motivar os alunos a inscreverem-se no presente programa; -----
- b) Providenciar com o Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, os locais de funcionamento devidamente adequados ao desenvolvimento do presente programa, nomeadamente, salas, pavilhões, etc.; -----



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Handwritten signature and initials

- c) Providenciar junto do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis a disponibilização, atempada, de toda a informação necessária ao desenvolvimento do presente Acordo de Parceria; -----
- d) Atribuir uma verba para comparticipar o desenvolvimento de atividades; -----
- e) Atribuir uma verba para material de desgaste e equipamentos para o desenvolvimento das atividades até ao valor total de 600€; -----
- f) Atribuir uma verba para apoio à realização do evento final até ao valor total de 1000€; -----
- g) Fiscalizar a execução do Acordo de Parceria. -----

CLÁUSULA 3.ª

OBRIGAÇÕES DA ALA NUN' ÁLVARES DE GONDOMAR

No âmbito do presente Acordo de Parceria a Ala Nun' Álvares de Gondomar obriga-se a cumprir as seguintes disposições: -----

- a) Dinamização da Área da Atividade Física Desportiva ministrado por Técnicos devidamente habilitados; -----
- b) O desenvolvimento da área da Atividade Física Desportiva sem pagamentos associados por parte dos alunos; -----
- c) Em caso de ausência ou impedimento de qualquer um dos Técnicos, a proceder à sua imediata substituição por outro Técnico, sem qualquer encargo acrescido; -----
- d) Lecionar as Atividades de Enriquecimento Curricular na área da Atividade Física Desportiva nas instalações das respetivas escolas; -----
- e) Lecionar as aulas semanais de acordo com a carga horária de cada horário atribuído, no caso da área da Atividade Física e Desportiva; -----
- f) Realizar a coordenação pedagógica das Atividades de Enriquecimento Curricular na área da Atividade Física Desportiva, num total de 8 horas semanais, garantindo: a gestão dos espaços, recursos materiais, bem como do modo de utilização dos mesmos, o acompanhamento das referidas atividades e a análise da avaliação das mesmas, realização de reuniões de equipa e de coordenação com o objetivo de assegurar o cumprimento das atividades pedagógicas e o cumprimento dos objetivos; -----
- g) Realizar um evento final de ano letivo com todos os alunos envolvidos nas Atividades de Enriquecimento Curricular do Agrupamento de Escolas; -----
- h) Cumprir o disposto no presente acordo e demais orientações dadas pelo Município no âmbito da sua execução; -----



- i) Fazer uso da comparticipação financeira atribuída pelo Município somente para a execução do programa referido na cláusula primeira; -----
- j) Prestar ao Município todas as informações por este solicitadas, acerca da execução da presente parceria e cumprir todas as regras de acompanhamento e controlo dessa execução constantes do Protocolo de Colaboração; -----
- k) Aferir das necessidades e modalidades de recrutamento dos Técnicos devidamente habilitados;
- l) Promover o recrutamento e a colocação dos Técnicos necessários ao desenvolvimento do presente Acordo; -----
- m) Suportar os encargos com o recrutamento e colocação dos Técnicos necessários ao desenvolvimento do presente Acordo; -----
- n) Partilhar a informação relativa às habilitações literárias dos Técnicos de Atividade Física e Desportiva, no âmbito do presente Acordo; -----
- o) Enviar para a Divisão de Intervenção Social Escolar o mapa da assiduidade, faltas e substituição de técnicos através do Mapa de Assiduidade, devidamente assinado pelo Coordenador de Estabelecimento de Ensino; -----
- p) Apresentar um relatório final com os dados referentes ao ano letivo, bem como uma análise SWOT. -----

CLÁUSULA 4.ª

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

- 1 – O Município habilitará a Ala Nun'Álvares de Gondomar com os meios financeiros necessários à concretização do Acordo de Parceria regulado no presente; -----
- 2 – Os outorgantes fixam a comparticipação de 14,50€ por hora (60 minutos) da Atividade de Enriquecimento Curricular e de Coordenação Pedagógica; -----
- 3 – O valor pago será mediante a apresentação da fatura, a entregar até ao dia cinco do mês seguinte. -----

CLÁUSULA 5.ª

TÉCNICOS

- 1 - No âmbito do presente Acordo os Técnicos recrutados deverão possuir habilitações literárias próprias para a atividade que vão desenvolver; -----



13.AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

49
P. Geir

GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2 – A Ala Nun'Álvares de Gondomar facultará, sempre que lhe for solicitado, a informação relativa aos registos biográficos dos Técnicos por eles recrutados, no âmbito do presente Acordo, nomeadamente, os seguintes documentos: -----

a) Curriculum vitae, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e quaisquer outros elementos relevantes; -----

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas; -----

c) Registo Criminal dos Técnicos. -----

CLÁUSULA 6.ª

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Acordo será em função do calendário escolar a definir pelo Ministério da Educação para o ano letivo 2025/2026 -----

CLÁUSULA 7.ª

PRINCÍPIO DA COLABORAÇÃO

O primeiro e o segundo outorgante obrigam-se, mutuamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objeto do presente acordo. -----

O presente Acordo de parceria é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, possui todas as folhas rubricadas e vai ser assinado. -----

_____ de 2025

O Presidente da Câmara

O Diretor Pedagógico da Associação

Luís Filipe de Araújo

Mário Couto

**ACORDO DE PARCERIA
ENTRE O MUNICÍPIO E O CLUB 5BASKET****CONSIDERANDO QUE: -----**

No ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 13.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o Município de Gondomar será entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, e que, nos termos do artigo 14.º da referida Portaria, a entidade promotora pode constituir parcerias para a concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades; -----

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, cultura e ação social, nos termos do disposto nas alíneas d), e) e h), dos n.ºs 1 e 2, do artigo 23.º da, Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, pugnando pela promoção de medidas de reforço no combate à exclusão social e ao abandono escolar e fomentadoras da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar; -----

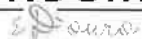
O Club 5Basket dispõe de todos os meios técnicos e humanos que lhe permite assumir, com eficiência e eficácia, as exigências inerentes da área de Atividade Física e Desportiva, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular e, deste modo, assumir o papel de entidade parceira na sua prestação à população escolar abrangida; -----

É intenção do Município de Gondomar estabelecer um Acordo de Parceria com o Club 5Basket, para a implementação, no ano letivo de 2025/2026, no âmbito da promoção das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do ensino básico, na área da Atividade Física Desportiva, a realizar nas Escolas do Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda; -----

É celebrado o presente Acordo de Parceria entre: -----



GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13.AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

51
Pleu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal, 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193, na União das Freguesias de S. Cosme, Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, representado por, Luís Filipe Araújo, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de ora em diante designado por “**MUNICÍPIO**”; -----

E -----
CLUB 5BASKET, adiante designada por **CLUB 5 BASKET**, pessoa coletiva nº 510339450, com sede na Rua Poeta Ary dos Santos nº 97, 4435-116, Rio Tinto, aqui representado pelo Vasco Silva, outorgado na qualidade de Presidente, com poderes bastantes para a assinatura do presente acordo de parceria, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO DO ACORDO

O presente Acordo tem por objeto regular a parceria entre os aqui Outorgantes, no âmbito da promoção, pelo Município, das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico, que no ano letivo 2025/2026 irão incidir na área da Atividade Física Desportiva, nas escolas do Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda. -----

CLÁUSULA 2.ª

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

No âmbito do presente Acordo de Parceria, o Município obriga-se a cumprir as seguintes disposições: -----

- a) Desenvolver, junto do Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda, todo o processo de informação e dinamização das atividades por forma a motivar os alunos a inscreverem-se no presente programa; -----
- b) Providenciar com o Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda, os locais de funcionamento devidamente adequados ao desenvolvimento do presente programa, nomeadamente, salas, pavilhões, etc.; -----



GONDOMAR

700 anos

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

52
Plen

- c) Providenciar junto do Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda a disponibilização, atempada, de toda a informação necessária ao desenvolvimento do presente Acordo de Parceria;
- d) Atribuir uma verba para participar o desenvolvimento de atividades;
- e) Atribuir uma verba para material de desgaste e equipamentos para o desenvolvimento das atividades até ao valor total de 600€; -----
- f) Atribuir uma verba para apoio à realização do evento final até ao valor total de 1000€; -----
- g) Fiscalizar a execução do Acordo de Parceria. -----

CLÁUSULA 3.ª

OBRIGAÇÕES DO CLUB 5BASKET

No âmbito do presente Acordo de Parceria o Club 5Basket obriga-se a cumprir as seguintes disposições: -----

- a) Dinamização da Área da Atividade Física Desportiva ministrado por Técnicos devidamente habilitados; -----
- b) O desenvolvimento da Atividade Física Desportiva sem pagamentos associados por parte dos alunos; -----
- c) Em caso de ausência ou impedimento de qualquer um dos Técnicos, a proceder à sua imediata substituição por outro Técnico, sem qualquer encargo acrescido; -----
- d) Lecionar as Atividades de Enriquecimento Curricular na área da Atividade Física Desportiva nas instalações das respetivas escolas; -----
- e) Lecionar as aulas semanais de acordo com a carga horária de cada horário atribuído, no caso da área da Atividade Física e Desportiva; -----
- f) Realizar a coordenação pedagógica das Atividades de Enriquecimento Curricular na área da Atividade Física Desportiva, num total de 8 horas semanais, garantindo: a gestão dos espaços, recursos materiais, bem como do modo de utilização dos mesmos, o acompanhamento das referidas atividades e a análise da avaliação das mesmas, realização de reuniões de equipa e de coordenação com o objetivo de assegurar o cumprimento das atividades pedagógicas e o cumprimento dos objetivos; -----
- g) Realizar um evento final de ano letivo com todos os alunos envolvidos nas Atividades de Enriquecimento Curricular do Agrupamento de Escolas; -----

**GONDOMAR***é Puro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- h) Cumprir o disposto no presente acordo e demais orientações dadas pelo Município no âmbito da sua execução; -----
- i) Fazer uso da comparticipação financeira atribuída pelo Município somente para a execução do programa referido na cláusula primeira; -----
- j) Prestar ao Município todas as informações por este solicitadas, acerca da execução da presente parceria e cumprir todas as regras de acompanhamento e controlo dessa execução constantes do Protocolo de Colaboração; -----
- k) Aferir das necessidades e modalidades de recrutamento dos Técnicos devidamente habilitados;
- l) Promover o recrutamento e a colocação dos Técnicos necessários ao desenvolvimento do presente Acordo; -----
- m) Suportar os encargos com o recrutamento e colocação dos Técnicos necessários ao desenvolvimento do presente Acordo; -----
- n) Partilhar a informação relativa às habilitações literárias dos Técnicos de Atividade Física Desportiva, no âmbito do presente Acordo; -----
- o) Enviar para a Divisão de Intervenção Social Escolar o mapa da assiduidade, faltas e substituição de técnicos através do Mapa de Assiduidade, devidamente assinado pelo Coordenador de Estabelecimento de Ensino; -----
- p) Apresentar um relatório final com os dados referentes ao ano letivo, bem como uma análise SWOT. -----

CLÁUSULA 4.ª**COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

- 1 – O Município habilitará o Club 5Basket com os meios financeiros necessários à concretização do Acordo de parceria regulado no presente; -----
- 2 – Os outorgantes fixam a comparticipação de 14,50€ por hora (60 minutos) da Atividade de Enriquecimento Curricular e de Coordenação Pedagógica; -----
- 3 – O valor pago será mediante a apresentação da fatura, a entregar até ao dia cinco do mês seguinte. -----

CLÁUSULA 5.ª

TÉCNICOS

1 – No âmbito do presente Acordo os Técnicos recrutados deverão possuir habilitações literárias próprias para a atividade que vão desenvolver; -----

2 – O Club 5Basket facultará, sempre que lhe for solicitado, a informação relativa aos registos biográficos dos Técnicos por eles recrutados, no âmbito do presente Acordo, nomeadamente, os seguintes documentos: -----

a) Currículo vitae, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e quaisquer outros elementos relevantes; -----

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas; -----

c) Registo Criminal dos Técnicos. -----

CLÁUSULA 6.ª

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Acordo será em função do calendário escolar a definir pelo Ministério da Educação para o ano letivo 2025/2026 -----

CLÁUSULA 7.ª

PRINCÍPIO DA COLABORAÇÃO

O primeiro e o segundo outorgante obrigam-se, mutuamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objeto do presente Acordo. -----

O presente Acordo de parceria é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, possui todas as folhas rubricadas e vai ser assinado. -----

_____ de 2025

O Presidente da Câmara

O Presidente da Associação

Luís Filipe de Araújo

Vasco Silva

ACORDO DE PARCERIA

ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO JUBILUS - CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE GONDOMAR

CONSIDERANDO QUE: -----

No ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 13.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o Município de Gondomar será entidade promotora das Atividades de Enrichimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, e que, nos termos do artigo 14.º da referida Portaria, a entidade promotora pode constituir parcerias para a concretização das Atividades de Enrichimento Curricular, designadamente, para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades; -----

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, cultura e ação social, nos termos do disposto nas alíneas d), e) e h), dos n.ºs 1 e 2, do artigo 23.º da, Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, pugnando pela promoção de medidas de reforço no combate à exclusão social e ao abandono escolar e fomentadoras da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar; -----

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) concedeu autorização definitiva de funcionamento ao estabelecimento de ensino artístico especializado de Música, Associação Jubilus - Conservatório de Música de Gondomar, uma associação privada sem fins lucrativos, que tem por objeto Escola de Música - Formação de Músicos; -----

A Associação Jubilus - Conservatório de Música de Gondomar é o primeiro estabelecimento de ensino artístico especializado de Música do concelho de Gondomar, distinguindo-se pela sua importância e relevância ao nível da promoção do ensino da Música no território; -----

Esta entidade dispõe de todos os meios técnicos e humanos que lhe permite assumir, com



GONDOMAR
Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

56
Páç

eficiência e eficácia, as exigências inerentes à organização da área da Música, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular e, deste modo, assumir o papel de entidade parceira na sua prestação à população escolar abrangida; -----

É intenção do Município de Gondomar estabelecer um Acordo de Parceria com a Associação Jubilus - Conservatório de Música de Gondomar, para a implementação, no ano letivo de 2025/2026, no âmbito da promoção das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, na área da Música, a realizar nas Escolas do Agrupamento de Escolas de Valbom, Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar, Agrupamento de Escolas Santa Bárbara e Agrupamento de Escolas de Pedrouços; -----

É celebrado o presente Acordo de Parceria entre: -----

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal, 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193, na União das Freguesias de S. Cosme, Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, representado por, Luís Filipe Araújo, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de ora em diante designado por "**MUNICÍPIO**";-----

E -----

ASSOCIAÇÃO JUBILUS - CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE GONDOMAR, adiante designada por **CONSERVATÓRIO**, com sede na Rua da Banda Musical de Gondomar, n.º 86, 4420-039, na União das Freguesias de S. Cosme, Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, com o número de pessoa coletiva 516849719, aqui representada por Filipe Manuel Ribeiro Fernandes, outorgando na qualidade de Diretor Pedagógico, com poderes bastantes para a assinatura do presente acordo de parceria, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª

OBJETO DO ACORDO

O presente Acordo tem por objeto regular a parceria entre os aqui Outorgantes, no âmbito da promoção, pelo Município, das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico, que no ano letivo 2025/2026 irão incidir na área da Música, nas escolas do Agrupamento de Escolas de Valbom, Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar, Agrupamento de Escolas Santa Bárbara e Agrupamento de Escolas de Pedrouços. -----

CLÁUSULA 2.ª

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

No âmbito do presente Acordo de Parceria, o Município obriga-se a cumprir as seguintes disposições: -----

- a) Desenvolver, junto do Agrupamento de Escolas de Valbom, Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar, Agrupamento de Escolas Santa Bárbara e o Agrupamento de Escolas de Pedrouços todo o processo de informação e dinamização das atividades por forma a motivar os alunos a inscreverem-se no presente programa; -----
- b) Providenciar com o Agrupamento de Escolas de Valbom, Agrupamento de Escolas N.º 1 Gondomar, Agrupamento de Escolas Santa Bárbara e Agrupamento de Escolas de Pedrouços os locais de funcionamento devidamente adequados ao desenvolvimento do presente programa, nomeadamente, saías, pavilhões, etc.; -----
- c) Providenciar junto do Agrupamento de Escolas de Valbom, Agrupamento de Escolas N.º 1 Gondomar, Agrupamento de Escolas Santa Bárbara e Agrupamento de Escolas de Pedrouços a disponibilização, atempada, de toda a informação necessária ao desenvolvimento do presente Acordo de Parceria; -----
- d) Atribuir uma verba para compartilhar o desenvolvimento de atividades;
- e) Atribuir uma verba para material de desgaste e equipamentos para o desenvolvimento das atividades até ao valor total de 600€; -----
- f) Atribuir uma verba para apoio à realização do evento final até ao valor total de 1000€; -----
- g) Fiscalizar a execução do Acordo de Parceria. -----

CLÁUSULA 3.ª

OBRIGAÇÕES ASSOCIAÇÃO JUBILUS - CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE GONDOMAR

No âmbito do presente Acordo de Parceria o Conservatório obriga-se a cumprir as seguintes disposições: -----

- a) Dinamização da área da Música ministrado por Técnicos devidamente habilitados e que se encontrem ao serviço do Conservatório; -----
- b) O desenvolvimento da área da Música sem pagamentos associados por parte dos alunos; -----
- c) Em caso de ausência ou impedimento de qualquer um dos Técnicos, a proceder à sua imediata substituição por outro técnico, sem qualquer encargo acrescido; -----
- d) Lecionar as Atividades de Enriquecimento Curricular na área da Música nas instalações das respetivas escolas. -----
- e) Lecionar as aulas semanais de acordo com a carga horária de cada horário atribuído, no caso da área da Música; -----
- f) Realizar a coordenação pedagógica das Atividades de Enriquecimento Curricular na área da Música, num total de 32 horas semanais, garantindo: a gestão dos espaços, recursos materiais, bem como do modo de utilização dos mesmos, o acompanhamento das referidas atividades e a análise da avaliação das mesmas, realização de reuniões de equipa e de coordenação com o objetivo de assegurar o cumprimento das atividades pedagógicas e o cumprimento dos objetivos; -----
- g) Realizar um evento final de ano letivo com todos os alunos envolvidos nas Atividades de Enriquecimento Curricular de cada Agrupamento de Escolas; -----
- h) Cumprir o disposto no presente acordo e demais orientações dadas pelo Município no âmbito da sua execução; -----
- i) Fazer uso da comparticipação financeira atribuída pelo Município somente para a execução do programa referido na cláusula primeira; -----
- j) Prestar ao Município todas as informações por este solicitadas, acerca da execução da presente parceria e cumprir todas as regras de acompanhamento e controlo dessa execução constantes do Protocolo de Colaboração; -----
- k) Aferir das necessidades e modalidades de recrutamento dos Técnicos devidamente habilitados e que se encontrem ao serviço do Conservatório; -----



GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. AGO 2025

37
P. Gai

- l) Promover o recrutamento e a colocação dos Técnicos necessários ao desenvolvimento do presente Acordo; -----
- m) Suportar os encargos com o recrutamento e colocação dos Técnicos necessários ao desenvolvimento do presente Acordo; -----
- n) Partilhar a informação relativa às habilitações literárias dos Técnicos de Música, no âmbito do presente Acordo. -----
- o) Enviar para a Divisão de Intervenção Social Escolar o mapa da assiduidade, faltas e substituição de técnicos através do Mapa de Assiduidade, devidamente assinado pelo Coordenador de Estabelecimento de Ensino. -----
- p) Apresentar um relatório final com os dados referentes ao ano letivo, bem como uma análise SWOT. -----

CLÁUSULA 4.ª

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

- 1- O Município habilitará o Conservatório com os meios financeiros necessários à concretização do Acordo de parceria regulado no presente. -----
- 2- Os outorgantes fixam a comparticipação de 14,50€ por hora (60 minutos) da Atividade de Enriquecimento Curricular e de Coordenação Pedagógica; -----
- 3- O valor pago será mediante a apresentação da fatura, a entregar até ao dia cinco do mês seguinte. -----

CLÁUSULA 5.ª

TÉCNICOS

- 1 - No âmbito do presente Acordo os Técnicos recrutados pelo Conservatório deverão possuir habilitações literárias próprias para a atividade que vão desenvolver; -----
- 2 – O Conservatório facultará, sempre que lhe for solicitado, a informação relativa aos registos biográficos dos Técnicos por eles recrutados, no âmbito do presente Acordo, nomeadamente, os seguintes documentos; -----

**GONDOMAR**
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- a) Curriculum vitae, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e quaisquer outros elementos relevantes; -----
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas; -----
- c) Registo Criminal dos Técnicos. -----

CLÁUSULA 6.ª**PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente Acordo será em função do calendário escolar a definir pelo Ministério da Educação para o ano letivo 2025/2026 -----

CLÁUSULA 7.ª**PRINCÍPIO DA COLABORAÇÃO**

O primeiro e o segundo outorgante obrigam-se, mutuamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objeto do presente Acordo. -----

O presente Acordo de parceria é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, possui todas as folhas rubricadas e vai ser assinado. -----

_____ de 2025

O Presidente da Câmara

O Diretor Pedagógico

Luís Filipe de Araújo

Filipe Fernandes

ACORDO DE PARCERIA

ENTRE O MUNICÍPIO E A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – GONDOMAR, VALONGO

CONSIDERANDO QUE: -----

No ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 13.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o Município de Gondomar será entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, e que, nos termos do artigo 14.º da referida Portaria, a entidade promotora pode constituir parcerias para a concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades; -----

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, cultura e ação social, nos termos do disposto nas alíneas d), e) e h), dos n.ºs 1 e 2, do artigo 23.º da, Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, pugnando pela promoção de medidas de reforço no combate à exclusão social e ao abandono escolar e fomentadoras da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar; -----

A Cruz Vermelha Portuguesa – Gondomar, Valongo dispõe de todos os meios técnicos e humanos que lhe permite assumir, com eficiência e eficácia, as exigências inerentes da área das Atividades Lúdicas, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular e, deste modo, assumir o papel de entidade parceira na sua prestação à população escolar abrangida; -----

É intenção do Município de Gondomar estabelecer um Acordo de Parceria com a Cruz Vermelha Portuguesa – Gondomar, Valongo, para a implementação, no ano letivo de 2025/2026, no âmbito da promoção das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, na área das Atividades Lúdicas, a realizar nas Escolas do Agrupamento de Escolas Rio Tinto Nº 3; -----



GONDOMAR
Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Luís Filipe Araújo

É celebrado o presente Acordo de Parceria entre: -----

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal, 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193, na União das Freguesias de S. Cosme, Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, representado por, Luís Filipe Araújo, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de ora em diante designado por "**MUNICÍPIO**"; -----

E -----

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – GONDOMAR, VALONGO, adiante designada por **CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – GONDOMAR, VALONGO**, pessoa coletiva nº 500745749, com sede na Rua Padre Domingos Baião, 16 – 4435-764 Baguim do Monte, aqui representada pelo Nuno Coelho, outorgado na qualidade de Presidente, com poderes bastantes para a assinatura do presente acordo de parceria, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO DO ACORDO

O presente Acordo tem por objeto regular a parceria entre os aqui Outorgantes, no âmbito da promoção, pelo Município, das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que no ano letivo 2025/2026 irão incidir na área das Atividades Lúdicas, nas escolas do Agrupamento de Escolas Rio Tinto Nº 3. -----

CLÁUSULA 2.ª

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

No âmbito do presente Acordo de Parceria, o Município obriga-se a cumprir as seguintes disposições: -----

a) Desenvolver, junto do Agrupamento de Escolas Rio Tinto Nº 3, todo o processo de informação e dinamização das atividades por forma a motivar os alunos a inscreverem-se no presente programa; -----



GONDOMAR

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13.AGO 2025

63
Pleu

- b) Providenciar com o Agrupamento de Escolas Rio Tinto Nº 3, os locais de funcionamento devidamente adequados ao desenvolvimento do presente programa, nomeadamente, salas, pavilhões, etc.; -----
- c) Providenciar junto do Agrupamento de Escolas Rio Tinto Nº 3 a disponibilização, atempada, de toda a informação necessária ao desenvolvimento do presente Acordo de Parceria; -----
- d) Atribuir uma verba para compartilhar o desenvolvimento de atividades; -----
- e) Atribuir uma verba para material de desgaste e equipamentos para o desenvolvimento das atividades até ao valor total de 600€; -----
- f) Atribuir uma verba para apoio à realização do evento final até ao valor total de 1000€; -----
- g) Fiscalizar a execução do Acordo de Parceria. -----

CLÁUSULA 3.ª

OBRIGAÇÕES DA CRUZ VERMELHO PORTUGUESA – GONDOMAR, VALONGO

No âmbito do presente Acordo de Parceria a Cruz Vermelha Portuguesa – Gondomar, Valongo obriga-se a cumprir as seguintes disposições: -----

- a) Dinamização da Área das Atividades Lúdicas ministrada por Técnicos devidamente habilitados; -
- b) O desenvolvimento das Atividades Lúdicas sem pagamentos associados por parte dos alunos; --
- c) Em caso de ausência ou impedimento de qualquer um dos Técnicos, a proceder à sua imediata substituição por outro Técnico, sem qualquer encargo acrescido; -----
- d) Lecionar as Atividades de Enriquecimento Curricular na área das Atividades Lúdicas nas instalações das respetivas escolas; -----
- e) Lecionar as aulas semanais de acordo com a carga horária de cada horário atribuído, no caso da área das Atividades Lúdicas; -----
- f) Realizar a coordenação pedagógica das Atividades de Enriquecimento Curricular na área das Atividades Lúdicas, num total de 8 horas semanais, garantindo: a gestão dos espaços, recursos materiais, bem como do modo de utilização dos mesmos, o acompanhamento das referidas atividades e a análise da avaliação das mesmas, realização de reuniões de equipa e de coordenação com o objetivo de assegurar o cumprimento das atividades pedagógicas e o cumprimento dos objetivos; -----
- g) Realizar um evento final de ano letivo com todos os alunos envolvidos nas Atividades de Enriquecimento Curricular do Agrupamento de Escolas; -----



GONDOMAR

É O ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. ABO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

64
P. Guedes

- h) Cumprir o disposto no presente acordo e demais orientações dadas pelo Município no âmbito da sua execução; -----
- i) Fazer uso da comparticipação financeira atribuída pelo Município somente para a execução do programa referido na cláusula primeira; -----
- j) Prestar ao Município todas as informações por este solicitadas, acerca da execução da presente parceria e cumprir todas as regras de acompanhamento e controlo dessa execução constantes do Protocolo de Colaboração; -----
- k) Aferir das necessidades e modalidades de recrutamento dos Técnicos devidamente habilitados;
- l) Promover o recrutamento e a colocação dos Técnicos necessários ao desenvolvimento do presente acordo; -----
- m) Suportar os encargos com o recrutamento e colocação dos Técnicos necessários ao desenvolvimento do presente acordo; -----
- n) Partilhar a informação relativa às habilitações literárias dos Técnicos de Atividades Lúdicas, no âmbito do presente acordo; -----
- o) Enviar para a Divisão de Intervenção Social Escolar o mapa da assiduidade, faltas e substituição de técnicos através do Mapa de Assiduidade, devidamente assinado pelo Coordenador de Estabelecimento de Ensino; -----
- p) Apresentar um relatório final com os dados referentes ao ano letivo, bem como uma análise SWOT. -----

CLÁUSULA 4.ª

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

- 1 – O Município habilitará a Cruz Vermelha Portuguesa – Gondomar, Valongo com os meios financeiros necessários à concretização do Acordo de Parceria regulado no presente; -----
- 2 – Os outorgantes fixam a comparticipação de 14,50€ por hora (60 minutos) da Atividade de Enriquecimento Curricular e de Coordenação Pedagógica; -----
- 3 – O valor pago será mediante a apresentação da fatura, a entregar até ao dia cinco do mês seguinte. -----

CLÁUSULA 5.ª**TÉCNICOS**

1 – No âmbito do presente Acordo os Técnicos recrutados deverão possuir habilitações literárias próprias para a atividade que vão desenvolver; _____

2 – A Cruz Vermelha Portuguesa – Gondomar, Valongo facultará, sempre que lhe for solicitado, a informação relativa aos registos biográficos dos Técnicos por eles recrutados, no âmbito do presente Acordo, nomeadamente, os seguintes documentos: _____

a) Curriculum vitae, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e quaisquer outros elementos relevantes; _____

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas; _____

c) Registo Criminal dos Técnicos. _____

CLÁUSULA 6.ª**PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente Acordo será em função do calendário escolar a definir pelo Ministério da Educação para o ano letivo 2025/2026 _____

CLÁUSULA 7.ª**PRINCÍPIO DA COLABORAÇÃO**

O primeiro e o segundo outorgante obrigam-se, mutuamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objeto do presente Acordo. _____

O presente Acordo de parceria é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, possui todas as folhas rubricadas e vai ser assinado. _____

_____ de 2025

O Presidente da Câmara

O Presidente da Cruz Vermelha
Delegação Gondomar-Valongo

Luís Filipe de Araújo

Nuno Coelho



GONDOMAR
em Póvoa

Município de Gondomar

13.AGO 2025

Município de Gondomar

W 66
P 66

ACORDO DE PARCERIA
ENTRE O MUNICÍPIO E A SORRISOS TRANQUILOS - ASSOCIAÇÃO

CONSIDERANDO QUE: -----

No ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 13.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o Município de Gondomar será entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, e que, nos termos do artigo 14.º da referida Portaria, a entidade promotora pode constituir parcerias para a concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades; -----

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, cultura e ação social, nos termos do disposto nas alíneas d), e) e h), dos n.ºs 1 e 2, do artigo 23.º da, Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, pugnando pela promoção de medidas de reforço no combate à exclusão social e ao abandono escolar e fomentadoras da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar; -----

A Sorrisos Tranquilos - Associação dispõe de todos os meios técnicos e humanos que lhe permite assumir, com eficiência e eficácia, as exigências inerentes da área das Atividades Lúdicas/ Expressão Dramática, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular e, deste modo, assumir o papel de entidade parceira na sua prestação à população escolar abrangida; -----

É intenção do Município de Gondomar estabelecer um Acordo de Parceria com a Sorrisos Tranquilos - Associação, para a implementação, no ano letivo de 2025/2026, no âmbito da promoção das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, na área das Atividades Lúdicas/ Expressão Dramática, a realizar nas Escolas do Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda; -----

É celebrado o presente Acordo de Parceria entre: _____

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal, 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193, na União das Freguesias de S. Cosme, Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, representado por, Luís Filipe Araújo, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de ora em diante designado por "**MUNICÍPIO**"; _____

E _____

SORRISOS TRANQUILOS – ASSOCIAÇÃO, adiante designada por **SORRISOS TRANQUILOS - ASSOCIAÇÃO**, pessoa coletiva nº 514114444, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral nº 75 1º Esq., 4420-586 Gondomar, aqui representada pela Joana Bessa, outorgada na qualidade de Presidente, com poderes bastantes para a assinatura do presente acordo de parceria, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: _____

CLÁUSULA 1.ª **OBJETO DO ACORDO**

O presente Acordo tem por objeto regular a parceria entre os aqui Outorgantes, no âmbito da promoção, pelo Município, das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico, que no ano letivo 2025/2026 irão incidir na área das Atividades Lúdicas/ Expressão Dramática, nas escolas do Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda. _____

CLÁUSULA 2.ª **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

No âmbito do presente Acordo de parceria, o Município obriga-se a cumprir as seguintes disposições: _____

a) Desenvolver, junto do Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda, todo o processo de informação e dinamização das atividades por forma a motivar os alunos a inscreverem-se no presente programa; _____



13. AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

W 68
P. 68

GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- b) Providenciar com o Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda, os locais de funcionamento devidamente adequados ao desenvolvimento do presente programa, nomeadamente, salas, pavilhões, etc.; -----
- c) Providenciar junto do Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda a disponibilização, atempada, de toda a informação necessária ao desenvolvimento do presente Acordo de Parceria;
- d) Atribuir uma verba para comparticipar o desenvolvimento de atividades;
- e) Atribuir uma verba para material de desgaste e equipamentos para o desenvolvimento das atividades até ao valor total de 600€; -----
- f) Atribuir uma verba para apoio à realização do evento final até ao valor total de 1000€; -----
- g) Fiscalizar a execução do Acordo de Parceria. -----

CLÁUSULA 3.ª

OBRIGAÇÕES DA SORRISOS TRANQUÍLOS - ASSOCIAÇÃO

No âmbito do presente Acordo de Parceria a Sorrisos Tranquilos - Associação obriga-se a cumprir as seguintes disposições: -----

- a) Dinamização da Área das Atividades Lúdicas/ Expressão Dramática ministrada por Técnicos devidamente habilitados; -----
- b) O desenvolvimento das Atividades Lúdicas/ Expressão Dramática sem pagamentos associados por parte dos alunos; -----
- c) Em caso de ausência ou impedimento de qualquer um dos Técnicos, a proceder à sua imediata substituição por outro técnico, sem qualquer encargo acrescido; -----
- d) Lecionar as Atividades de Enriquecimento Curricular na área das Atividades Lúdicas/ Expressão Dramática nas instalações das respetivas escolas; -----
- e) Lecionar as aulas semanais de acordo com a carga horária de cada horário atribuído, no caso da área das Atividades Lúdicas/ Expressão Dramática; -----
- f) Realizar a coordenação pedagógica das Atividades de Enriquecimento Curricular na área das Atividades Lúdicas/ Expressão Dramática, num total de 8 horas semanais, garantindo: a gestão dos espaços, recursos materiais, bem como do modo de utilização dos mesmos, o acompanhamento das referidas atividades e a análise da avaliação das mesmas, realização de reuniões de equipa e de coordenação com o objetivo de assegurar o cumprimento das atividades pedagógicas e o cumprimento dos objetivos; -----



GONDOMAR
e ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13.AGO 2025

67
Pleu

- g) Realizar um evento final de ano letivo com todos os alunos envolvidos nas Atividades de Enriquecimento Curricular do Agrupamento de Escolas; -----
- h) Cumprir o disposto no presente acordo e demais orientações dadas pelo Município no âmbito da sua execução; -----
- i) Fazer uso da comparticipação financeira atribuída pelo Município somente para a execução do programa referido na cláusula primeira; -----
- j) Prestar ao Município todas as informações por este solicitadas, acerca da execução da presente parceria e cumprir todas as regras de acompanhamento e controlo dessa execução constantes do Protocolo de Colaboração; -----
- k) Aferir das necessidades e modalidades de recrutamento dos Técnicos devidamente habilitados;
- l) Promover o recrutamento e a colocação dos Técnicos necessários ao desenvolvimento do presente Acordo; -----
- m) Suportar os encargos com o recrutamento e colocação dos Técnicos necessários ao desenvolvimento do presente acordo; -----
- n) Partilhar a informação relativa às habilitações literárias dos Técnicos de Atividades Lúdicas/ Expressão Dramática, no âmbito do presente Acordo; -----
- o) Enviar para a Divisão de Intervenção Social Escolar o mapa da assiduidade, faltas e substituição de Técnicos através do Mapa de Assiduidade, devidamente assinado pelo Coordenador de Estabelecimento de Ensino; -----
- p) Apresentar um relatório final com os dados referentes ao ano letivo, bem como uma análise SWOT. -----

CLÁUSULA 4.ª

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

- 1 – O Município habilitará a Sorrisos Tranquilos - Associação com os meios financeiros necessários à concretização do Acordo de parceria regulado no presente; -----
- 2 – Os outorgantes fixam a comparticipação de 14,50€ por hora (60 minutos) da Atividade de Enriquecimento Curricular e de Coordenação Pedagógica; -----
- 3 – O valor pago será mediante a apresentação da fatura, a entregar até ao dia cinco do mês seguinte. -----

CLÁUSULA 5.ª**TÉCNICOS**

1 – No âmbito do presente Acordo os Técnicos recrutados deverão possuir habilitações literárias próprias para a atividade que vão desenvolver; -----

2 – A Sorrisos Tranquilos - Associação facultará, sempre que lhe for solicitado, a informação relativa aos registos biográficos dos Técnicos por eles recrutados, no âmbito do presente Acordo, nomeadamente, os seguintes documentos: -----

a) Curriculum vitae, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e quaisquer outros elementos relevantes; -----

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas; -----

c) Registo Criminal dos Técnicos. -----

CLÁUSULA 6.ª**PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente Acordo será em função do calendário escolar a definir pelo Ministério da Educação para o ano letivo 2025/2026 -----

CLÁUSULA 7.ª**PRINCÍPIO DA COLABORAÇÃO**

O primeiro e o segundo outorgante obrigam-se, mutuamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objeto do presente Acordo. -----

O presente Acordo de parceria é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, possui todas as folhas rubricadas e vai ser assinado. -----

_____ de 2025

O Presidente da Câmara

A Presidente da Associação

Luís Filipe de Araújo

Joana Bessa

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

DELIB.: ACPARCEIAAEC2025/2026/2025

N.Seq.: 58353

Serviço Requisitante: G1 Departamento de Educação

Organica: 20 Educação, Formação e Emprego

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 25 Ano 2025

20 EDUCAÇÃO

2022/44 PROGRAMAS E PROJETOS EDUCATIVOS

Acc.: 10 AECs - Protocolos

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 339 000,00

Cabimentado: 338 287,58

Saldo: 712,42

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento		
12/08/2025	5616	183 329,00				183 329,00	ACORDOS PARCERIA AEC'S ANO LETIVO 2025/2026
12/08/2025	7225			86845	CONTRATO: 2715ACPARCEIAAEI	34 010,00	ACORDOS PARCERIA AEC'S ANO LETIVO 2025/2026
12/08/2025	7227			86846	CONTRATO: 19237ACPARCERIAAI	47 820,00	ACORDOS PARCERIA AEC'S ANO LETIVO 2025/2026
12/08/2025	7229			86847	CONTRATO: 12288ACPARCERIAAI	25 000,00	ACORDOS PARCERIA AEC'S ANO LETIVO 2025/2026
12/08/2025	7231			86848	CONTR.: 2717ACPARCERIAAEC20	15 000,00	ACORDOS PARCERIA AEC'S ANO LETIVO 2025/2026
12/08/2025	7233			86849	CONTR.: 20207ACPARCERIAAEC2	27 675,00	ACORDOS PARCERIA AEC'S ANO LETIVO 2025/2026
12/08/2025	7235			86850	CONTR.: 18404ACPARCERIAAEC2	33 824,00	ACORDOS PARCERIA AEC'S ANO LETIVO 2025/2026
						0,00	

[Handwritten signature]

13.AGO 2025



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature



GONDOMAR

Município de Gondomar

AUXÍLIOS ECONÓMICOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – 1.ª FASE – ANO LETIVO 2025/2026 - TABELAS DE

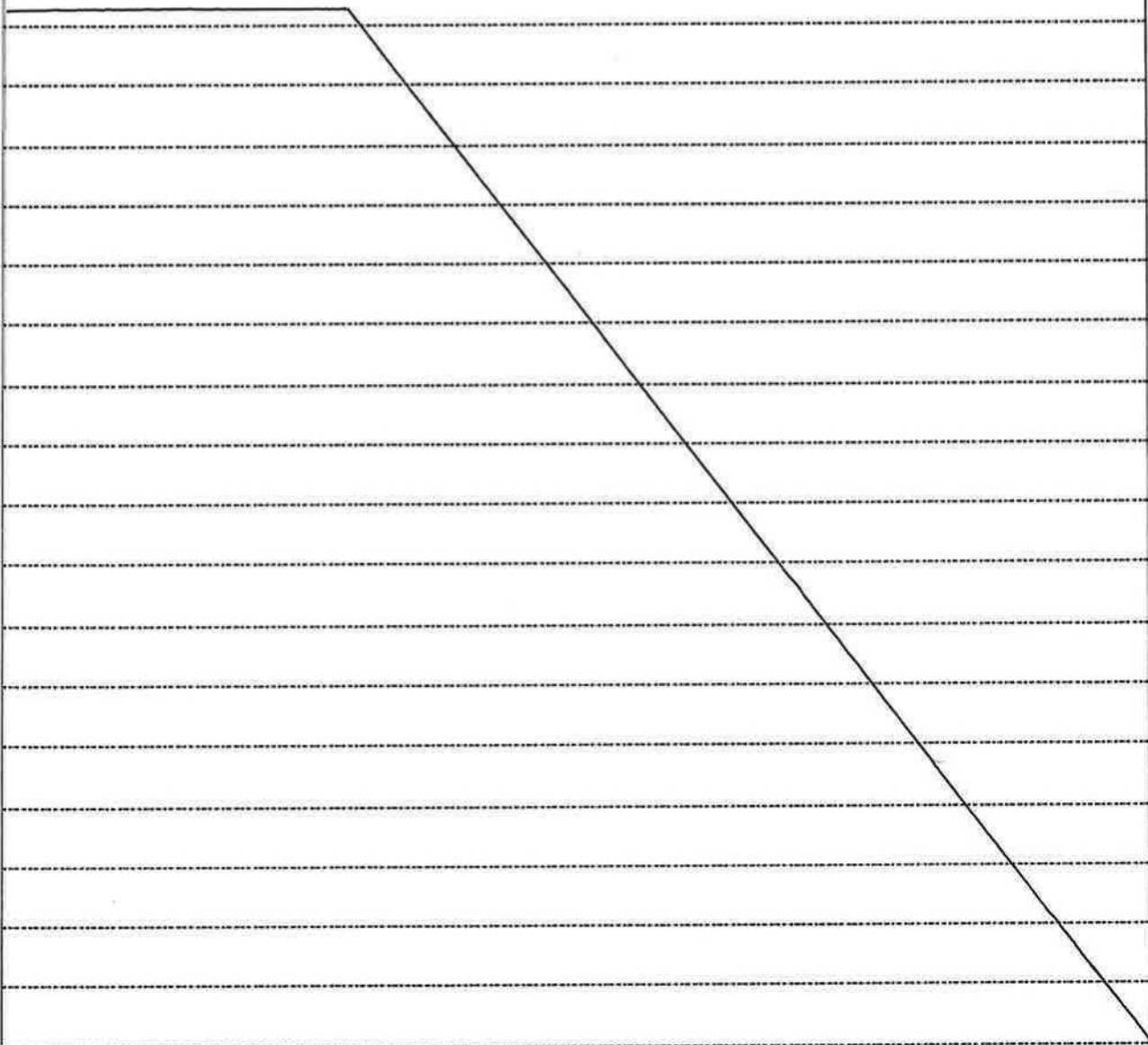
COMPARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta

anexa:



PROPOSTA

Auxílios Económicos 1.º CEB – 2025/2026: tabela de comparticipação familiar, AAAF e Tabela de comparticipação do valor da refeição

Considerando,

- A transferência de competências, em matéria de Ação Social Escolar, através do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro na sua atual redação;
- As competências atinentes às Câmaras Municipais, no domínio da Educação, ao abrigo dos artigos 11.º, 31.º da lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- O Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho;
- O Parecer Favorável do Conselho Municipal de Educação, em reunião de 5 de maio de 2025.

PROPONHO

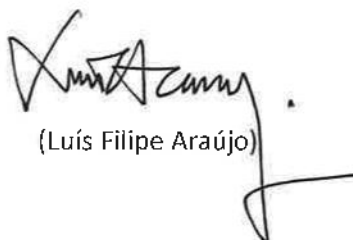
Que a Exm.ª Câmara delibere:

- a) A aprovação da Tabela de Comparticipação Familiar – Ação Social Escolar – Auxílios Económicos 1.º Ciclo, para o Ano Letivo 2025/2026, de acordo como o Anexo A, que faz parte integrante desta proposta;

- b) A aprovação da Tabela de Comparticipação Familiar pela fruição das Atividades de Animação e Apoio à Família, nos Jardins de Infância, para o Ano Letivo 2025/2026, nos termos do Anexo B, que faz parte integrante desta proposta;
- c) A aprovação da Tabela de Comparticipação da CMG do valor da refeição Escolar, nos termos do Anexo C;
- d) Aprovar o processo relativo a Auxílios Económicos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – 1.ª fase, para o ano letivo 2025/2026, conforme anexo D;
- e) Conceder um subsídio para Auxílios Económicos, num total de €96.000, (noventa e seis mil euros), aos alunos incluídos em cada um dos escalões, distribuídos pelos Agrupamentos de Escolas, de acordo com o Anexo E, que faz parte integrante desta proposta;
- f) A transferência de verbas, aos Agrupamentos de Escolas, em duas tranches assim definidas:
- 1.ª tranche, a transferir durante o mês de agosto de 2025, no valor de €63.760,00 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta euros) respeitante ao valor do material escolar (escalões A e B) e um terço do valor do suplemento alimentar e das visitas de estudo, de acordo com os valores do Anexo F;
 - 2.ª tranche, a transferir durante o mês de fevereiro de 2026, num total de €32.240,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta euros), respeitante ao restante valor do suplemento alimentar e visitas de estudo, de acordo com o anexo G.

Paços do Município, 05 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



(Luís Filipe Araújo)

TABELAS DE COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR – APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS

ANEXO A

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

CAPITAÇÃO (Abono de Família)	Escalão Ação Social Escolar	Comparticipação de Despesa			
		Livros (1)	Material Escolar	Suplemento alimentar (2)	Visitas de Estudo
Escalão 1	A	€ 30,00	€ 30,00	€ 70,00	€ 20,00
Escalão 2	B	€ 20,00	€ 20,00	-----	€ 10,00

1) Fichas de Atividades

2) Lanches da manhã

ANEXO B

ESCOLA A TEMPO INTEIRO – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA

CAPITAÇÃO (Abono de Família)	Escalão Ação Social Escolar	Comparticipação Familiar
1	A	€ 5,00
2	B	€ 10,00
3	C	€ 20,00

Alargamento de Horário Pontual (a)	€ 2,00
---	--------

a) Este serviço só poderá ser utilizado uma vez por mês, por cada criança, desde que haja vaga no JI e seja requerido no dia anterior, salvo se não houver inconveniente para o normal funcionamento do Estabelecimento de Educação.



GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Intervenção e Gestão Sócio Escolar

XV+7
P. Guedes

ANEXO C

REFEIÇÕES ESCOLARES

Escalão Ação Social Escolar	Valor a cobrar (*)	Comparticipação CMG
A	€ 0,00	€ 2,56
B	€ 0,73	€ 1,83
C	€ 1,46	€ 1,10

(*) Despacho nº 8452-A/2015





GONDOMAR
o Povo

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Social Escolar

1.ª Fase 2025

Handwritten signature and date 7/8

Anexo D

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.ª CICLO DO ENSINO BÁSICO

Ano Letivo 2025/2026 – 1.ª fase





Mapa de comparticipação de despesa por Agrupamento de Escolas/Estabelecimento de Ensino

A1 – Agrupamento de Escolas de Santa Bárbara

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escalação A					Escalação B					TOTAL	
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
AE Santa Bárbara	Alvarinha	87	13	390,00 €	390,00 €	260,00 €	910,00 €	1.950,00 €	17	340,00 €	340,00 €	170,00 €	850,00 €	2.800,00 €
	Bela Vista 2	172	41	1.230,00 €	1.230,00 €	820,00 €	2.870,00 €	6.150,00 €	31	620,00 €	620,00 €	310,00 €	1.550,00 €	7.700,00 €
	Montezelo	88	17	510,00 €	510,00 €	340,00 €	1.190,00 €	2.550,00 €	12	240,00 €	240,00 €	120,00 €	600,00 €	3.150,00 €
Total		347	71	2.130,00 €	2.130,00 €	1.420,00 €	4.970,00 €	10.650,00 €	60	1.200,00 €	1.200,00 €	600,00 €	3.000,00 €	13.650,00 €

A2 – Agrupamento de Escolas de Júlio Dinis

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escalação A					Escalação B					TOTAL	
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
AE Júlio Dinis	Aguar	54	8	240,00 €	240,00 €	160,00 €	560,00 €	1 200,00 €	4	80,00 €	80,00 €	40,00 €	200,00 €	1 400,00 €
	N.º1 Gondomar	152	17	510,00 €	510,00 €	340,00 €	1 190,00 €	2 550,00 €	25	500,00 €	500,00 €	250,00 €	1 250,00 €	3 800,00 €
	Gandra	84	5	150,00 €	150,00 €	100,00 €	350,00 €	750,00 €	7	140,00 €	140,00 €	70,00 €	350,00 €	1 100,00 €
	Ramalde	85	4	120,00 €	120,00 €	80,00 €	280,00 €	600,00 €	8	160,00 €	160,00 €	80,00 €	400,00 €	1 000,00 €
	Souto	84	12	360,00 €	360,00 €	240,00 €	840,00 €	1 800,00 €	13	260,00 €	260,00 €	130,00 €	650,00 €	2 450,00 €
	Taralhão	94	6	180,00 €	180,00 €	120,00 €	420,00 €	900,00 €	12	240,00 €	240,00 €	120,00 €	600,00 €	1 500,00 €
	Vinhais	87	11	330,00 €	330,00 €	220,00 €	770,00 €	1 650,00 €	5	100,00 €	100,00 €	50,00 €	250,00 €	1 900,00 €
Total		640	63	1 890,00 €	1 890,00 €	1 260,00 €	4 410,00 €	9 450,00 €	74	1 480,00 €	1 480,00 €	740,00 €	3 700,00 €	13 150,00 €

A3 – Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escalação A					Escalação B					TOTAL	
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
AEN.º 1 Gondomar	Atães	64	16	480,00 €	480,00 €	320,00 €	1 120,00 €	2 400,00 €	6	120,00 €	120,00 €	60,00 €	300,00 €	2 700,00 €
	Gens	48	2	60,00 €	60,00 €	40,00 €	1 40,00 €	300,00 €	6	120,00 €	120,00 €	60,00 €	300,00 €	600,00 €
	Jancido	73	6	180,00 €	180,00 €	120,00 €	4 20,00 €	900,00 €	6	120,00 €	120,00 €	60,00 €	300,00 €	1 200,00 €
	Jovim e Foz do Sousa	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Outeiro	80	12	360,00 €	360,00 €	240,00 €	840,00 €	1 800,00 €	16	320,00 €	320,00 €	160,00 €	800,00 €	2 600,00 €
Total		265	36	1 080,00 €	1 080,00 €	720,00 €	2 520,00 €	5 400,00 €	34	680,00 €	680,00 €	340,00 €	1 700,00 €	7 100,00 €



GONDOMAR

Beira Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

A4 – Agrupamento de Escolas de À Beira Douro

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escalação A					Escalação B					TOTAL	
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
AE À Beira Douro	Branzelo	46	7	210,00 €	210,00 €	140,00 €	490,00 €	1 050,00 €	5	100,00 €	100,00 €	50,00 €	250,00 €	1 300,00 €
	Carvalhos	38	4	120,00 €	120,00 €	80,00 €	280,00 €	600,00 €	2	40,00 €	40,00 €	20,00 €	100,00 €	700,00 €
	Chães	37	6	180,00 €	180,00 €	120,00 €	420,00 €	900,00 €	3	60,00 €	60,00 €	30,00 €	150,00 €	1 050,00 €
	Cimo de Vila	60	7	210,00 €	210,00 €	140,00 €	490,00 €	1 050,00 €	13	260,00 €	260,00 €	130,00 €	650,00 €	1 700,00 €
	Zebreira	29	2	60,00 €	60,00 €	40,00 €	140,00 €	300,00 €	3	60,00 €	60,00 €	30,00 €	150,00 €	450,00 €
total		210	26	780,00 €	780,00 €	520,00 €	1 820,00 €	3 900,00 €	26	520,00 €	520,00 €	260,00 €	1 300,00 €	5 200,00 €

A5 – Agrupamento de Escolas de Rio Tinto

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.ª Ciclo	N.ª total alunos	Escalação A					Escalação B					TOTAL	
			N.ª alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
AERIO Tinto	Alto de Soutelo	170	11	330,00 €	330,00 €	220,00 €	770,00 €	1 650,00 €	14	280,00 €	280,00 €	140,00 €	700,00 €	2 350,00 €
	Cabanas	140	11	330,00 €	330,00 €	220,00 €	770,00 €	1 650,00 €	10	200,00 €	200,00 €	100,00 €	500,00 €	2 150,00 €
	N.º 1 S. Caetano	163	19	570,00 €	570,00 €	380,00 €	1 330,00 €	2 850,00 €	15	300,00 €	300,00 €	150,00 €	750,00 €	3 600,00 €
	N.º 2 S. Caetano	133	19	570,00 €	570,00 €	380,00 €	1 330,00 €	2 850,00 €	21	420,00 €	420,00 €	210,00 €	1 050,00 €	3 900,00 €
total		605	60	1 800,00 €	1 800,00 €	1 200,00 €	4 200,00 €	9 000,00 €	60	1 200,00 €	1 200,00 €	600,00 €	3 000,00 €	12 000,00 €

A6 – Agrupamento de Escolas Rio Tinto N.º 3

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escalação A					Escalação B					TOTAL	
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
AE N.º3 Rio Tinto	CE Baguim	242	36	1 080,00 €	1 080,00 €	720,00 €	2 520,00 €	5 400,00 €	26	520,00 €	520,00 €	260,00 €	1 300,00 €	6 700,00 €
	Seixo	84	13	390,00 €	390,00 €	260,00 €	910,00 €	1 950,00 €	8	160,00 €	160,00 €	80,00 €	400,00 €	2 350,00 €
	Vale Ferreiros	107	12	360,00 €	360,00 €	240,00 €	840,00 €	1 800,00 €	12	240,00 €	240,00 €	120,00 €	600,00 €	2 400,00 €
Total		433	61	1 830,00 €	1 830,00 €	1 220,00 €	4 270,00 €	9 150,00 €	46	920,00 €	920,00 €	460,00 €	2 300,00 €	11 450,00 €

Handwritten signature



A7 – Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escala A					Escala B					TOTAL	
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
	Boavista	137	2	60,00 €	60,00 €	40,00 €	140,00 €	300,00 €	5	100,00 €	100,00 €	50,00 €	250,00 €	550,00 €
AE Infanta D. Mafalda	CE Boavista/Lourinhã	342	23	690,00 €	690,00 €	460,00 €	1.610,00 €	3.450,00 €	29	580,00 €	580,00 €	290,00 €	1.450,00 €	4.900,00 €
	CE Venda Nova	283	1	30,00 €	30,00 €	20,00 €	70,00 €	150,00 €	4	80,00 €	80,00 €	40,00 €	200,00 €	350,00 €
total		762	26	780,00 €	780,00 €	520,00 €	1.820,00 €	3.900,00 €	38	760,00 €	760,00 €	380,00 €	1.900,00 €	5.800,00 €

A8 – Agrupamento de Escolas de São Pedro da Cova

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escala A					Escala B					TOTAL	
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
A.E.S. Pedro da Cova	Belo Horizonte	82	13	390,00 €	390,00 €	260,00 €	910,00 €	1.950,00 €	12	240,00 €	240,00 €	120,00 €	600,00 €	2.550,00 €
	CE Carvalhal/Mó	87	16	480,00 €	480,00 €	320,00 €	1.120,00 €	2.400,00 €	13	260,00 €	260,00 €	130,00 €	650,00 €	3.050,00 €
	Passal	67	6	180,00 €	180,00 €	120,00 €	420,00 €	900,00 €	3	60,00 €	60,00 €	30,00 €	150,00 €	1.050,00 €
	Silveirinhos	81	10	300,00 €	300,00 €	200,00 €	700,00 €	1.500,00 €	7	140,00 €	140,00 €	70,00 €	350,00 €	1.850,00 €
	Vila Verde	86	12	360,00 €	360,00 €	240,00 €	840,00 €	1.800,00 €	6	120,00 €	120,00 €	60,00 €	300,00 €	2.100,00 €
Total		403	57	1.710,00 €	1.710,00 €	1.140,00 €	3.990,00 €	8.550,00 €	41	820,00 €	820,00 €	410,00 €	2.050,00 €	10.600,00 €

A9 – Agrupamento de Escolas de Valbom

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escala A					Escala B					TOTAL	
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
AE Valbom	Arroteia	148	12	360,00 €	360,00 €	240,00 €	840,00 €	1.800,00 €	10	200,00 €	200,00 €	100,00 €	500,00 €	2.300,00 €
	Lagoa	79	5	150,00 €	150,00 €	100,00 €	350,00 €	750,00 €	4	80,00 €	80,00 €	40,00 €	200,00 €	950,00 €
	Pinheiro Além	89	8	240,00 €	240,00 €	160,00 €	560,00 €	1.200,00 €	11	220,00 €	220,00 €	110,00 €	550,00 €	1.750,00 €
	Valbom	86	13	390,00 €	390,00 €	260,00 €	910,00 €	1.950,00 €	8	160,00 €	160,00 €	80,00 €	400,00 €	2.350,00 €
Total		402	38	1.140,00 €	1.140,00 €	760,00 €	2.660,00 €	5.700,00 €	33	660,00 €	660,00 €	330,00 €	1.650,00 €	7.350,00 €

Handwritten signature and initials



A10 – Agrupamento de Escolas de Canedo

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escala A					Escala B				TOTAL	
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar		Visitas de estudo
AE Canedo	Sante	20	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5	100,00 €	100,00 €	50,00 €	250,00 €
Total		20	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5	100,00 €	100,00 €	50,00 €	250,00 €

A11 – Agrupamento de Escolas de Pedrouços

Agrupamento de Escolas	Escola EB 1.º Ciclo	N.º total alunos	Escala A					Escala B					TOTAL	
			N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
AE Pedrouços	Boucinha	204	35	1.050,00 €	1.050,00 €	700,00 €	2.450,00 €	5.250,00 €	44	880,00 €	880,00 €	440,00 €	2.200,00 €	7.450,00 €
	Santegãos	33	12	360,00 €	360,00 €	240,00 €	840,00 €	1.800,00 €	1	20,00 €	20,00 €	10,00 €	50,00 €	1.850,00 €
	Triana	21	1	30,00 €	30,00 €	20,00 €	70,00 €	150,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	150,00 €
Total		258	48	1.440,00 €	1.440,00 €	960,00 €	3.360,00 €	7.200,00 €	45	900,00 €	900,00 €	450,00 €	2.250,00 €	9.450,00 €

TOTAL		4346	486	14.580,00 €	14.580,00 €	9.720,00 €	34.020,00 €	72.900,00 €	462	9.240,00 €	9.240,00 €	4.620,00 €	23.100,00 €	96.000,00 €
-------	--	------	-----	-------------	-------------	------------	-------------	-------------	-----	------------	------------	------------	-------------	-------------

13. AGU 2025



Anexo E
AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
ANO LETIVO 2025/2026 - MAPA RESUMO DA COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESA

Agrupamento de Escolas	Escalaão A						Escalaão B					TOTAL
	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Sub total	
SANTA BARBARA	71	2 130,00 €	2 130,00 €	1 420,00 €	4 970,00 €	10 650,00 €	60	1 200,00 €	1 200,00 €	600,00 €	3 000,00 €	13 650,00 €
JÚLIO DINIS	63	1 890,00 €	1 890,00 €	1 260,00 €	4 410,00 €	9 450,00 €	74	1 480,00 €	1 480,00 €	740,00 €	3 700,00 €	13 150,00 €
N.º1 GONDOMAR	36	1 080,00 €	1 080,00 €	720,00 €	2 520,00 €	5 400,00 €	34	680,00 €	680,00 €	340,00 €	1 700,00 €	7 100,00 €
A BEIRA DOURO	26	780,00 €	780,00 €	520,00 €	1 820,00 €	3 900,00 €	26	520,00 €	520,00 €	260,00 €	1 300,00 €	5 200,00 €
RIO TINTO	60	1 800,00 €	1 800,00 €	1 200,00 €	4 200,00 €	9 000,00 €	60	1 200,00 €	1 200,00 €	600,00 €	3 000,00 €	12 000,00 €
N.º3 RIO TINTO	61	1 830,00 €	1 830,00 €	1 220,00 €	4 270,00 €	9 150,00 €	46	920,00 €	920,00 €	460,00 €	2 300,00 €	11 450,00 €
INFANTA D. MAFALDA	26	780,00 €	780,00 €	520,00 €	1 820,00 €	3 900,00 €	38	760,00 €	760,00 €	380,00 €	1 900,00 €	5 800,00 €
S. PEDRO DA COVA	57	1 710,00 €	1 710,00 €	1 140,00 €	3 990,00 €	8 550,00 €	41	820,00 €	820,00 €	410,00 €	2 050,00 €	10 600,00 €
VALBOM	38	1 140,00 €	1 140,00 €	760,00 €	2 660,00 €	5 700,00 €	33	660,00 €	660,00 €	330,00 €	1 650,00 €	7 350,00 €
CANEDO	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5	100,00 €	100,00 €	50,00 €	250,00 €	250,00 €
PEDROUÇOS	48	1 440,00 €	1 440,00 €	960,00 €	3 360,00 €	7 200,00 €	45	900,00 €	900,00 €	450,00 €	2 250,00 €	9 450,00 €
Total	486	14 580,00 €	14 580,00 €	9 720,00 €	34 020,00 €	72 900,00 €	462	9 240,00 €	9 240,00 €	4 620,00 €	23 100,00 €	96 000,00 €

Handwritten signature and initials
83
P. C.



GONDOMAR

2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Anexo F
AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
1.ª TRANCHE

Agrupamento de Escolas	Escala A						Escala B				TOTAL	
	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
SANTA BARBARA	71	2 130,00 €	2 130,00 €	473,33 €	1 656,67 €	6 390,00 €	60	1 200,00 €	1 200,00 €	200,00 €	2 600,00 €	8 990,00 €
JÚLIO DINIS	63	1 890,00 €	1 890,00 €	420,00 €	1 470,00 €	5 670,00 €	74	1 480,00 €	1 480,00 €	246,67 €	3 206,67 €	8 876,67 €
N.º1 GONDOMAR	36	1 080,00 €	1 080,00 €	240,00 €	840,00 €	3 240,00 €	34	680,00 €	680,00 €	113,33 €	1 473,33 €	4 713,33 €
À BEIRA DOURO	26	780,00 €	780,00 €	173,33 €	606,67 €	2 340,00 €	26	520,00 €	520,00 €	86,67 €	1 126,67 €	3 466,67 €
RIO TINTO	60	1 800,00 €	1 800,00 €	400,00 €	1 400,00 €	5 400,00 €	60	1 200,00 €	1 200,00 €	200,00 €	2 600,00 €	8 000,00 €
N.º3 RIO TINTO	61	1 830,00 €	1 830,00 €	406,67 €	1 423,33 €	5 490,00 €	46	920,00 €	920,00 €	153,33 €	1 993,33 €	7 483,33 €
INFANTA D. MAFALDA	26	780,00 €	780,00 €	173,33 €	606,67 €	2 340,00 €	38	760,00 €	760,00 €	126,67 €	1 646,67 €	3 986,67 €
S. PEDRO DA COVA	57	1 710,00 €	1 710,00 €	380,00 €	1 330,00 €	5 130,00 €	41	820,00 €	820,00 €	136,67 €	1 776,67 €	6 906,67 €
VALBOM	38	1 140,00 €	1 140,00 €	253,33 €	886,67 €	3 420,00 €	33	660,00 €	660,00 €	110,00 €	1 430,00 €	4 850,00 €
CANEDO	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5	100,00 €	100,00 €	16,67 €	216,67 €	216,67 €
PEDROUÇOS	48	1 440,00 €	1 440,00 €	320,00 €	1 120,00 €	4 320,00 €	45	900,00 €	900,00 €	150,00 €	1 950,00 €	6 270,00 €
Total	486	14 580,00 €	14 580,00 €	3 240,00 €	11 340,00 €	43 740,00 €	462	9 240,00 €	9 240,00 €	1 540,00 €	20 020,00 €	63 760,00 €

13 AGO 2025

W84
P. Cui



Anexo G
AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
2.ª TRANCHE

Agrupamento de Escolas	Escalação A						Escalação B				TOTAL	
	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub total	N.º alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub total
SANTA BARBARA	71			946,67 €	3 313,33 €	4 260,00 €	60			400,00 €	400,00 €	4 660,00 €
JÚLIO DINIS	63			840,00 €	2 940,00 €	3 780,00 €	74			493,33 €	493,33 €	4 273,33 €
N.º1 GONDOMAR	36			480,00 €	1 680,00 €	2 160,00 €	34			226,67 €	226,67 €	2 386,67 €
À BEIRA DOURA	26			346,67 €	1 213,33 €	1 560,00 €	26			173,33 €	173,33 €	1 733,33 €
RIO TINTO	60			800,00 €	2 800,00 €	3 600,00 €	60			400,00 €	400,00 €	4 000,00 €
N.º3 RIO TINTO	61			813,33 €	2 846,67 €	3 660,00 €	46			306,67 €	306,67 €	3 966,67 €
INFANTA D. MAFALDA	26			346,67 €	1 213,33 €	1 560,00 €	38			253,33 €	253,33 €	1 813,33 €
S. PEDRO DA COVA	57			760,00 €	2 660,00 €	3 420,00 €	41			273,33 €	273,33 €	3 693,33 €
VALBOM	38			506,67 €	1 773,33 €	2 280,00 €	33			220,00 €	220,00 €	2 500,00 €
CANEDO	0			0,00 €	0,00 €	0,00 €	5			33,33 €	33,33 €	33,33 €
PEDROUÇOS	48			640,00 €	2 240,00 €	2 880,00 €	45			300,00 €	300,00 €	3 180,00 €
Total	486	0,00 €	0,00 €	6 480,00 €	22 680,00 €	29 160,00 €	462	0,00 €	0,00 €	3 080,00 €	3 080,00 €	32 240,00 €

13.AGU 2025

89
P. Guedes

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

DELIB.: AUXECON2025/2026/2025

N.Seq.: 58345

Serviço Requiritante: G3 Divisão Intervenção Social Escolar

Organica: 20 Educação, Formação e Emprego

Económica: 040301 Estado

GOP: 25 Ano 2025

20 EDUCAÇÃO

2022/45 APOIO ÀS ATIVIDADES

Acc.: 4 Auxílios Económicos

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 229 500,00

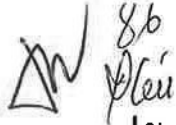
Cabimentado: 191 457,00

Saldo: 38 043,00

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento		
11/08/2025	5606	96 000,00				96 000,00	AUXÍLIOS ECONÓMICOS AGRUPAMENTOS - ANO LETIVO 2025/2026
11/08/2025	7169			86803	CONTRATO: 7527AUXECON2025/2	8 990,00	AUXÍLIOS ECONÓMICOS AGRUPAMENTOS - ANO LETIVO 2025/2026
11/08/2025	7171			86804	CONTRATO: 13811AUXECON2025/	8 876,67	AUXÍLIOS ECONÓMICOS AGRUPAMENTOS - ANO LETIVO 2025/2026
11/08/2025	7173			86805	CONTRATO: 3033AUXECON2025/2	4 713,33	AUXÍLIOS ECONÓMICOS AGRUPAMENTOS - ANO LETIVO 2025/2026
11/08/2025	7176			86807	CONTRATO: 2625AUXECON2025/2	3 466,67	AUXÍLIOS ECONÓMICOS AGRUPAMENTOS - ANO LETIVO 2025/2026
11/08/2025	7178			86808	CONTRATO: 7532AUXECON2025/2	8 000,00	AUXÍLIOS ECONÓMICOS AGRUPAMENTOS - ANO LETIVO 2025/2026
11/08/2025	7180			86809	CONTR.: 3034AUXECON2025/2026	7 483,33	AUXÍLIOS ECONÓMICOS AGRUPAMENTOS - ANO LETIVO 2025/2026
11/08/2025	7183			86811	CONTR.: 13092AUXECON2025/202	3 986,67	AUXÍLIOS ECONÓMICOS AGRUPAMENTOS - ANO LETIVO 2025/2026
11/08/2025	7185			86812	CONTR.: 7529AUXECON2025/2026	6 906,67	AUXÍLIOS ECONÓMICOS AGRUPAMENTOS - ANO LETIVO 2025/2026
11/08/2025	7189			86815	CONTR.: 7525AUXECON2025/2026	4 850,00	AUXÍLIOS ECONÓMICOS AGRUPAMENTOS - ANO LETIVO 2025/2026

 86
Plein

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

DELIB.: AUXECON2025/2026/2025

Serviço Requisitante: G3 Divisão Intervenção Social Escolar

Organica: 20 Educação, Formação e Emprego

Económica: 040301 Estado

GOP: 25 Ano 2025

20 EDUCAÇÃO

2022/45 APOIO ÀS ATIVIDADES

Acc.: 4 Auxílios Económicos

N.Seq.: 58345

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 229 500,00

Cabimentado: 191 457,00

Saldo: 38 043,00

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento		
11/08/2025	7191			86816	CONTRATO: 7235AUXECON2025/2	38 509,99	AUXÍLIOS ECONÓMICOS AGRUPAMENTOS - ANO LETIVO 2025/2026
11/08/2025	7195			86819	CONTRATO: 9393AUXECON2025/2	32 239,99	AUXÍLIOS ECONÓMICOS AGRUPAMENTOS - ANO LETIVO 2025/2026
11/08/2025	5607		-32 239,99			0,00	



CÂMARA MUNICIPAL



**"CRIAÇÃO DO PARQUE MINEIRO DE S. PEDRO DA COVA" – INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PEÇAS DO
PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo presente à reunião de Câmara (cuja peça do
procedimento constam do referido processo e foram anteriormente enviadas a todos os
membros do Executivo, em suporte informático), da proposta anexa e depois de se certificar
que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *quarta aprova a*

proposta anexa.

*Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as Sr. Jorge Almeida,
Sr. Paulo Jorge Soares e Sr.ª Valentina Sanchez.*



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. AGO 2025
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

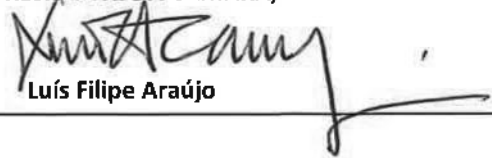
DESPACHO

Concluído. 13/8/25
Para reunião da
Câmara.
Ja

Concordo. Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 6 de Agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Luís Filipe Araújo

Refª Proc. Nº 633/25

INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO

“CRIAÇÃO DO PARQUE MINEIRO DE S. PEDRO DA COVA”

Ex.mo Sr. Presidente,

Atenta a necessidade de se proceder à execução dos trabalhos constantes do projeto anexo, o principal objetivo deste projeto é a preservação e valorização do património cultural e natural do Complexo Mineiro de São Pedro da Cova.

Pretende-se que o local, que outrora foi um polo privado de extração mineira (subterrânea e a céu aberto), se transforme num polo coletivo de fruição pública e num núcleo turístico dinamizador da região.

O plano de reabilitação do local prevê a futura criação de um Parque Multifuncional (cultural, desportivo, recreativo, regenerativo e produtivo) - Parque Mineiro de São Pedro da Cova - que só será possível se forem garantidas numa primeira fase (esta) operações de limpeza e vedação do terreno e de proteção do edificado existente.

O complexo mineiro de São Pedro da Cova foi um relevante polo industrial em Portugal no decurso dos séculos XVIII a XX.

As suas jazidas de carvão alimentaram 70% da produção nacional de energia elétrica e uma vasta população trabalhadora que aí afluíu e fomentou o desenvolvimento de um notável empreendimento económico-social.

O conjunto edificado que se iniciou com a construção de edifícios de apoio à extração, progressivamente agregou dezenas de edificações de suporte à mão de obra residente.

Presentemente, algumas destas estruturas, tais como: escola de adultos, cantina social, cooperativa, padaria social, campo de futebol, piscinas, estações e cabos aéreos para transporte do produto extraído até ao Porto e ao resto do país através do rio, já não existem. Contudo, outras resistiram aos anos de exploração e subsequente encerramento e abandono, permitindo-nos

testemunhar uma imponente e importante memória coletiva passada, que urge recuperar e exponenciar, devolvendo o complexo mineiro à população como produto turístico patrimonial.

Esta proposta insere-se plenamente nos critérios do aviso NORTE2030, garantindo uma intervenção qualificada e alinhada com os objetivos de reabilitação e regeneração urbanas, Atendendo ao fundamento e pressupostos dos trabalhos a executar, nomeadamente a urgência no início da execução da presente contratação, sob risco de não conclusão da empreitada dentro do prazo previsto e consequente perda de financiamento com recurso a fundos europeus, verificou-se que os prazos do presente procedimento não se compadecem com os prazos inerentes à realização da revisão do projeto, previsto no artigo 43º do CCP, uma vez que os projetos financiados com recurso a fundos europeus estão sujeitos a prazos de maior exigência que não é compatível com uma execução atempada da revisão do projeto.

O quadro técnico do Departamento de Obras Municipais garante a qualidade dos projetos de modo a garantir uma maior eficácia na fiscalização dos seus custos e prazos.

Assim, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 108/2024 de 18 de dezembro, este Município vai dispensar a revisão previa do projeto de execução.

Submete-se à consideração superior, nos termos do artigo 36º do DL 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro) pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio (CCP), na sua redação atual, a presente proposta de decisão de contratar e aprovar ainda os seguintes pontos:

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder **1.078.145,40 €** (um milhão setenta e oito mil cento e quarenta e cinco euros e quarenta centimos), IVA não incluído, a satisfazer pela dotação, conforme informação anexa da Contabilidade, para um prazo de execução de **365 dias**.

O preço base foi apurado tendo por referência os preços médios de mercado, encontrando-se adequado face ao objeto do contrato, conforme declaração anexa do projetista.

2. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, (artº 38º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adopção de um **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do art.º 19 do C.C.P

3. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento, em anexo, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, das quais se destaca:

- Projeto de Execução
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;

4. Do caderno de encargos constam também os seguintes elementos de solução da obra, nos termos do artigo 43º do CCP e Portaria 255/2023 de 7 de agosto, que a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável:

- i) Programa, de acordo com o artigo 2º da Portaria 255/2023 de 7 de agosto;
- ii) Projecto de execução, sendo este acompanhado dos seguintes elementos:
 - a) Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios
 - b) Lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades.
 - c) Levantamento e análises de base e de campo;
 - d) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição nos termos da legislação aplicável;

Para o presente procedimento não são exigíveis os seguintes elementos:

- a) Estudos geológicos e geotécnicos, uma vez que se trata da reabilitação de um edifício já existente;
- b) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável, dada a natureza da obra em questão e ao abrigo do Decreto Lei nº 69/2000 de 3 de Maio;

- c) Estudos de impacto **social**, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, dado que a intervenção não implica qualquer operação de expropriação, não sendo necessária a aquisição de quaisquer direitos, nem implica ónus e servidão;
- d) Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros, neste caso dada a natureza da obra não é aplicável a execução de ensaios.

5. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: (artº 67º do CCP)

a)	Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima	(Presidente)
b)	Arq.º José Eurico Mendes Dias	(1.º Vogal efetivo)
c)	Eng.º Diogo Alexandre Lages Augusto	(2.º Vogal efetivo)
d)	Arq.ª Ana D'Alte Azevedo Pinto Guedes	(Vogal suplente)
e)	Eng.º Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva	(Vogal suplente)

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo 1.º Vogal efectivo.

6. O órgão competente (Câmara Municipal de Gondomar) toma a decisão de contratar no uso de competência própria.

7. Em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º -A do CCP, é designado como **Gestor do Contrato** o Arq.º Eurico Dias, Técnico Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais.

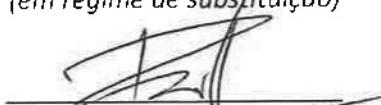
8. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Código dos Contratos Públicos, poderá o Município de Gondomar, no caso de se verificar a ocorrência de novas obras, que consistam na repetição de obras similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

Foram cumpridas todas as formalidades legais aplicáveis.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar,

O Diretor de Departamento
(em regime de substituição)



Eng.º Paulo Lima

13. AGO 2025



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

Município de Gondomar

PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE, NA RUA MONTE CRASTO, EM GONDOMAR (S. COSME), NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM, LOCALIZADA EM FRENTE AO CENTRO COMERCIAL MAFAVIS – REQUERENTE: HIPERIDEAL SUPERMERCADOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. - PROPOSTA DE INDEFERIMENTO

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprovar a proposta anexa.
Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as Sr. Jorge Assencio,
Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Valutina Sanchez.

13.AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Atendimento Municipal

Concedido.
Para remoção
de 11m de altura
13/8/25



PROPOSTA

ASSUNTO: Indeferimento de pedido de licenciamento de publicidade na Rua Monte Crasto, localizada em frente ao Centro Comercial Mafavis

Considerando que:

- Pelo ofício 10953/2024, a requerente Hiperideal Supermercados, Sociedade Unipessoal, Lda. foi notificada da decisão final de indeferimento do pedido de averbamento de titularidade relativo a publicidade instalada na Rua Monte Crasto (em frente ao Centro Comercial Mafavis), por o mesmo não respeitar os critérios previstos no Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade (RMOEPP), na medida em que se encontrava a menos de 2,20 metros do solo, causando prejuízos a terceiros e afetando a segurança das pessoas (alíneas c) e d) do artigo 2º do Anexo I do RMOEPP);
- O requerente foi notificado para, no prazo de dez dias, remover a mensagem, sob pena de remoção coerciva, bem como, para, querendo, apresentar novo pedido de licenciamento para colocação de publicidade, com respeito das normas regulamentares;
- O painel de suporte da publicidade objeto da ordem de remoção suportava duas mensagens publicitárias, em que a mensagem com maior distância do solo publicitava a empresa Centro Óptico de Gondomar, Lda., e a colocada a menos de 2,20 metros do solo, a empresa Hiperideal Supermercados, Sociedade Unipessoal, Lda.;
- A empresa Centro Óptico de Gondomar, Lda. havia apresentado pedido de licenciamento de publicidade (MGD 55607/2021) para o espaço ocupado com a sua mensagem, nessa estrutura publicitária;
- A requerente Hiperideal Supermercados, Sociedade Unipessoal, Lda. modificou a posição da mensagem publicitária na estrutura, retirando a publicidade do Centro Óptico de

**GONDOMAR***in s'curo*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gondomar, Lda. e colocando a sua no espaço que se encontrava ocupado pela empresa Centro Óptico de Gondomar, Lda;

- f) O pedido de licenciamento apresentado pela empresa Centro Óptico de Gondomar, Lda. mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara (movimento 19 MGD 55607/2021);
- g) A requerente Hiperideal Supermercados, Sociedade Unipessoal, Lda. apresentou pedido de licenciamento de publicidade (MGD61730/2024);
- h) O pedido de licenciamento apresentado pela requerente “Hiperideal Supermercados, Sociedade Unipessoal, Lda.” foi indeferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara (movimento 16 MGD 61730/2024);
- i) Na sequência de notificação de decisão final de indeferimento de pedido de licenciamento de publicidade, a empresa Hiperideal Supermercados, Sociedade Unipessoal, Lda. apresentou recurso hierárquico, que veio a ser convolado em recurso administrativo especial, em que alega ter havido, por parte do Município, incorreta análise dos factos, não lhe ter sido comunicada a atribuição de licença de publicidade a outra entidade, não ter havido notificação de indeferimento de pedido de averbamento previamente apresentado, por falta de notificação ao mandatário, devendo ter sido deferido o pedido de averbamento de titularidade, sem que houvesse necessidade de novo pedido de licenciamento, concluindo com pedido de revogação da licença concedida, para a referida estrutura publicitária, ao Centro Óptico de Gondomar, Lda., bem como o deferimento do pedido de licenciamento por si apresentado;

Mais considerando que,

- j) A falta de notificação do indeferimento do pedido de averbamento ao mandatário da requerente constitui irregularidade não passível de afetar a validade da decisão, por não ser possível proceder ao averbamento de titularidade de uma licença cancelada desde o ano de 2022;



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13.AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Atendimento Municipal

XN/46
P. Cui

- k) Verificando-se que o pedido de licenciamento apresentado pela Hiperideal Supermercados, Sociedade Unipessoal, Lda. respeita ao mesmo espaço publicitário localizado na mesma estrutura para que o Município concedeu já licença de publicidade à empresa Centro Óptico de Gondomar, Lda., não se verificando invalidade que justifique a revogação do ato;

Propõe-se que Câmara Municipal delibere manter a decisão de indeferimento do pedido de licenciamento apresentado pela requerente Hiperideal Supermercados, Sociedade Unipessoal, Lda.

Paços do Município, 31 de julho de 2025

A Vereadora de Atendimento Municipal,

(com delegação de competências conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021)

Dr.ª Maria Aurora Vieira

13.AGO 2025

17
W
C
L



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

Município de Gondomar
Atividade de Gondomar

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL – ISENÇÃO DO PAGAMENTO

DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta
aprove.

PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;
- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

“Isenções da taxa “

2. *À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal.”*

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

1. Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, os seguintes eventos:



GONDOMAR

em Souro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

13. ABO 2025

77
NW
Pleu

➤ **Evento: SUPERTAÇA DE FUTSAL PLACARD: MASCULINA E FEMININA**

Entidade: Federação Portuguesa de Futebol, com sede na Avenida das Seleções, 1495-433 Cruz Quebrada-Dafundo; pessoa coletiva número 500 110 387.

Fundamentação: A Direção da FPF atribuiu mais uma vez à cidade de Gondomar a organização da Supertaça de Futsal Placard, Masculina e Feminina, que será disputada em dias distintos. A Supertaça Masculina realizar-se-á no dia 2 de setembro, pelas 19h30, entre o SL Benfica vs Sporting CP. Quanto à Supertaça Feminina, será no dia 3 de setembro, pelas 19h30, entre os clubes GCR Nun'Álvares vs SL Benfica. As excelentes condições deste pavilhão, as boas relações entre a FPF e o Município juntamente com os sucessos alcançados em eventos anteriores fazem Gondomar ser novamente a escolha para a realização deste evento. É ainda de realçar que a transmissão televisiva dos jogos e o mediatismo da prova são um excelente meio de divulgação e afirmação do Município a nível nacional. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo do Ex.mo Sr. Vereador do Desporto, Dr. José Fernando Moreira, quanto à realização deste evento propõe-se a cedência do Multiusos com isenção de taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 2 e 3 de setembro de 2025
- **Espaços a utilizar:** Nave Central
- **Valor da isenção:** 9 502,20€

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora

(Dra. Sandra Almeida)



CÂMARA MUNICIPAL

13. AGO 2025



GONDOMAR

Município de Gondomar

HABITAÇÃO – PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO – CONCURSO POR SORTEIO PARA ARRENDAMENTO
DE 3 HABITAÇÕES MUNICIPAIS INSERIDAS NO EMPREENDIMENTO DA BOAVISTA, SITUADO NA FREGUESIA DE
RIO TINTO E EMPREENDIMENTO DO MONTE, SITUADO NA FREGUESIA DE VALBOM – PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*

anexa. -----

Concordo com a proposta.
Remeta-se para Reunião de
Câmara.

7 / 8 / 2025

O Presidente

(Dr. Luís Filipe Araújo)

PROPOSTA

PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO – CONCURSO POR SORTEIO PARA ARRENDAMENTO DE 3 HABITAÇÕES MUNICIPAIS INSERIDAS NO EMPREENDIMENTO DA BOAVISTA, SITUADO NA FREGUESIA DE RIO TINTO E EMPREENDIMENTO DO MONTE SITUADO NA FREGUESIA DE VALBOM

A Divisão de Habitação Pública propõe dar continuidade à criação de alternativas de arrendamento com valores inferiores aos praticados no mercado de arrendamento privado, lançando para o efeito o PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO – CONCURSO POR SORTEIO PARA ARRENDAMENTO DE 3 HABITAÇÕES MUNICIPAIS INSERIDAS NO EMPREENDIMENTO DA BOAVISTA SITUADO NA FREGUESIA DE RIO TINTO E EMPREENDIMENTO DO MONTE, SITUADO NA FREGUESIA DE VALBOM, considerando que:

- O Município aumentou a sua oferta habitacional no âmbito da Oferta Pública de Aquisição de Imóveis n.º A-001/2023 – procedimento enquadrado na Estratégia Local de Habitação de Gondomar e financiado pelo Programa 1º Direito e pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), via investimento RE-CO2-i01-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – com a aquisição de 2 habitações: um fogo T2, situado na Rua Ximenes Belo, 190, Valbom, e 1 fogo T1, situado na Rua Ximenes Belo, 200, Valbom;



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública

W 102
P 66

- O Município tem disponível 1 habitação na Urbanização da Boavista, freguesia de Rio Tinto, uma vez que apesar da boa aceitação do sorteio anterior, da finalização do concurso com êxito, verificou-se que o concurso da tipologia T4 ficou deserto;
- A atual conjuntura do mercado privado de arrendamento expõe a enorme dificuldade com que as famílias se deparam no acesso a uma habitação condigna e acessível, tendo em conta os rendimentos auferidos;
- A candidatura a uma habitação pública é a resposta alternativa a que as famílias recorrem, o que se reflete numa forte procura, que se observa pela lista de espera do Município, numa relação entre as rendas elevadas e os baixos rendimentos, o que representa a necessidade de disponibilidade de habitação.
- É função da Divisão de Habitação Pública potenciar os recursos habitacionais existentes em função do bem-estar e da promoção da qualidade de vida, nomeadamente ao nível das adequadas condições habitacionais;

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO – CONCURSO POR SORTEIO PARA ARRENDAMENTO DE 3 HABITAÇÕES MUNICIPAIS INSERIDAS NO EMPREENDIMENTO DA

13. AGO 2025

W 103
P. Guedes



GONDOMAR

e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública

BOAVISTA, SITUADO NA FREGUESIA DE RIO TINTO E EMPREENDIMENTO DO MONTE SITUADO NA FREGUESIA DE VALBOM, cujos critérios se encontram devidamente definidos, assim como os respetivos formulários, que se juntam, e que se considera fazerem parte integrante desta proposta;

- Aprovar a abertura das inscrições, a iniciar a 18 de agosto e a terminar em 29 de agosto de 2025, para atribuição em regime de arrendamento, através de concurso por sorteio, de 3 imóveis de sua propriedade, inseridos no empreendimento da Boavista, situado na freguesia de Rio Tinto e empreendimento do Monte, situado na freguesia de Valbom.

Gondomar, 29 de Julho de 2025



PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO

CONDIÇÕES DE ACESSO AO CONCURSO POR SORTEIO PARA ARRENDAMENTO DE 3 HABITAÇÕES MUNICIPAIS

Artigo 1º

Âmbito e aplicação

1. O concurso por sorteio para arrendamento de 3 habitações, obedecerá às regras e condições a seguir estabelecidas.
2. As habitações serão atribuídas em regime de arrendamento com renda condicionada e destinam-se exclusivamente a habitação própria e permanente das pessoas a quem vierem a ser atribuídas, pelo prazo de três anos, renovável uma única vez por igual período.¹

Artigo 2º

Modalidade de concurso

As habitações serão atribuídas mediante concurso público por sorteio, entre os candidatos que preencham os requisitos exigidos, que tenham sido admitidos e constem da lista do concurso, que vier a ser afixada, para o efeito.

Artigo 3º

Caraterização das habitações/fogos e preço de arrendamento ²

Freguesia	Morada	Tipologia	Fração	Estacionamento	Arrecadação	Valor da renda mensal (€)
UF Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	Rua Ximenes Belo, 190 (Valbom)	T2	I	Não	Não	206,97 €
UF Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	Rua Ximenes Belo, 200 (Valbom)	T1	J	Não	Não	127,24 €
Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, nº106, 1º esq (Rio Tinto)	T4	K	Não	Não	270,62 €

¹ Conforme disposto no artigo 1095.º ss do Código Civil, por força do artigo 5.º da Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro.

² Preço de renda calculado de acordo com a Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro e a Portaria n.º 236/2015, de 10 de agosto.

Artigo 4º
Condições de Acesso

1. Os agregados familiares têm de reunir, cumulativamente, as condições a seguir identificadas:
 - a) Residência efetiva no Município de Gondomar;
 - b) Constem na lista de candidatos à habitação pública de Gondomar, atualizada à data de 31/07/2025;
 - c) Nenhum elemento que compõe o agregado familiar seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
 - d) Nenhum membro do agregado familiar seja ex-arrendatário municipal com ação de despejo transitada em julgado, ou ex-arrendatário que tenha abandonado uma habitação municipal, nos últimos 2 anos, salvaguardando as situações de despejo ou abandono em que à data, os candidatos fossem menores, as situações de violência doméstica ou, ainda, a atribuição judicial de morada de família;
 - e) Não sejam arrendatários, ocupantes de habitação propriedade da Câmara Municipal de Gondomar ou residentes em habitação anteriormente adquirida ao Município;
 - f) Não tenham sido beneficiários no anterior Concurso de Apoio ao Arrendamento;
 - g) Não estejam a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
 - h) Não tenham rendas em atraso no mercado livre de arrendamento, salvo em situações de não pagamento de renda (arrendatários que estão em risco de despejo por incumprimento) em que o valor da renda do imóvel for superior a 50% do rendimento disponível do agregado.
2. As condições descritas no n.º 1 deste artigo são confirmadas por documentos e/ou declarações dos requerentes e/ou por diligências internas dos serviços.

Artigo 5º
Admissão ao Concurso por Sorteio

1. Podem candidatar-se os cidadãos nacionais ou estrangeiros com título de residência válido em território português que se encontrem nas seguintes condições:

DHP

- a) Candidatos em situação profissional ativa. Se no agregado existir apenas um elemento ativo, é esse que poderá constituir-se como candidato;
 - b) Candidatos cujo rendimento mensal, do agregado familiar, seja compatível com uma renda que signifique uma taxa de esforço mínima de 15% e máxima de 35% do rendimento mensal disponível do agregado familiar.
2. Considera-se como rendimento mensal disponível o valor correspondente a um duodécimo do rendimento anual bruto do agregado, deduzido de todas as suas responsabilidades mensais com operações de crédito.
 3. Para efeitos do número anterior, constitui rendimento a soma de todos os vencimentos, salários ou subvenções ilíquidas, ou outras fontes de rendimento de todos os membros do agregado familiar de carácter não eventual, com exceção do abono de família.
 4. Caso o agregado seja detentor de habitação a título de arrendamento e lhe for atribuída habitação municipal terá, antes da celebração do respetivo contrato de arrendamento com o Município, de proceder à denúncia do contrato em vigor e apresentar documento comprovativo da mesma.

Artigo 6º
Habitação adequada

1. Podem candidatar-se às habitações os cidadãos cuja dimensão do agregado familiar se situe entre o mínimo e o máximo estabelecido, para cada tipologia, no quadro seguinte:

Tipologia	N.º de pessoas do agregado familiar
T1	1 a 2
T2	1 a 4
T4	4 a 8

2. Considera-se como fazendo parte do agregado familiar do candidato:
Agregado familiar – conjunto de pessoas que residem em economia comum, constituído pelo candidato e pelas pessoas referidas nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 70/2010, de 16 de junho, na sua redação atual:
 - a) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
 - b) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;

**GONDOMAR**
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- c) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
 - d) Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
 - e) Adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.
3. Os concorrentes só têm direito a candidatar-se a uma única habitação, obedecendo ao estipulado no n.º 1 deste artigo (quanto às tipologias correlacionadas com a dimensão do agregado).

Artigo 7º
Participação no Concurso por Sorteio

1. A inscrição no concurso por sorteio far-se-á por meio de Boletim de Inscrição próprio, composto por 3 documentos: formulários do candidato, do agregado familiar e de identificação da habitação a que se candidata, disponibilizado no Balcão Único do Município e no Balcão Virtual do site www.cm-gondomar.pt, dentro do período do concurso, devendo ser preenchido na totalidade e de forma legível.
2. As candidaturas são apresentadas, em suporte de papel, através da entrega direta no Balcão Único do Município, em Gondomar, emitindo o serviço o respetivo comprovativo, ou através do preenchimento dos formulários, supra mencionados, no site www.cm-gondomar.pt, em Serviços Online ou através do endereço de correio eletrónico: geral@cm-gondomar.pt.
3. O boletim de inscrição deve ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:
 - a) Cartão de Cidadão e/ou Bilhete de Identidade válido do candidato e de todas as pessoas que fazem parte do agregado familiar.
 - b) Comprovativo dos rendimentos auferidos, mediante apresentação da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação referente ao ano fiscal anterior e relativa à totalidade das pessoas que integram o agregado familiar. Caso não tenha havido lugar à entrega da declaração de IRS, deverá apresentar comprovativo das Finanças de tal situação;
 - c) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira/Serviço de Finanças, em como nenhum elemento do agregado familiar seja proprietário, usufrutuário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação,

DHP



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

localizado no concelho ou em concelho limítrofe (original). O comprovativo pode ser obtido eletronicamente.

- d) Certidão da situação tributária e contributiva, de todos os elementos do agregado familiar, junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social, que pode ser obtido eletronicamente; (original)
- e) Em caso de herança deverá apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial com a localização do prédio (rua e número de porta) e identificação dos herdeiros, assim como comprovativo da situação de ocupação do mesmo;
- f) Fotocópia cédula/assento de nascimento/ cartão contribuinte/título de residência;
- g) Atestado da Junta de Freguesia ou União das Freguesias, comprovativo da composição do agregado familiar e que comprove o tempo de residência na morada atual e no Concelho de Gondomar (original);
- h) Histórico mensal de rendimentos da segurança social ou outros subsistemas de contribuições, referente a descontos e/ou subsídios de todos os elementos do agregado familiar dos últimos 12 (doze) meses, em idade ativa, mesmo nas situações de estudante e com idade inferior a 26 (vinte e seis) anos (original);
- i) Documento comprovativo do rendimento por exercício de trabalho independente (recibos verdes);
- j) Os três (3) últimos recibos de vencimento;
- k) Declaração da Segurança Social ou de outra entidade, comprovativa das pensões e subsídios auferidos (pensão de velhice, de invalidez, de sobrevivência, subsídio de assistência a 3ª pessoa, subsídio mensal vitalício, complemento por cônjuge a cargo, subsídio de doença, subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, complemento solidário para idosos, prestação por maternidade/paternidade), prestação social para a inclusão (original);
- l) Rendimento social de inserção, com a indicação dos elementos que auferem (original);
- m) Em caso dos bolseiros, declaração da entidade subsidiária indicando a data de início e fim da atribuição, bem como o respetivo valor mensal (original);
- n) Desempregados - declaração do Centro de Emprego, datada do mês em curso ou imediatamente anterior ao da inscrição;
- o) No caso dos menores sob tutela judicial deve ser entregue fotocópia de documento comprovativo da regulação das responsabilidades parentais; da pensão dos alimentos – ata

DHP

de conferência dos progenitores e do fundo de garantia devido a menores e/ou comprovativo de incumprimento de pensão de alimentos;

- p) Documento comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino de todos os estudantes, com idades compreendidas entre os 18 e os 26 anos (original);
- q) Fotocópia do Contrato de Arrendamento, se for o caso;
- r) Fotocópia dos últimos 3 recibos de renda, ou de qualquer outro documento que prove o seu pagamento, nos termos gerais de direito (se for o caso);
- s) Em caso de responsabilidades mensais com operações de crédito, deverá ser apresentado o comprovativo emitido pela instituição financeira;
- t) Declaração em como nenhum elemento do agregado familiar esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais – Minuta a fornecer pelo Município que constitui o anexo 1;
- u) Declaração emitida pelos membros do agregado familiar maiores de 18 anos, autorizando a disponibilização e a entrega e partilha dos elementos de identificação pessoal, conforme minuta que constitui o anexo 2.

4. Sempre que a Divisão de Habitação Pública considere necessário, poderá exigir que os candidatos prestem esclarecimentos e/ou comprovem, pelos meios legais e dentro do prazo que lhes for fixado, os factos constantes daqueles documentos, para além das confirmações apostas.

Artigo 8º

Fundamento para a exclusão do candidato do concurso por sorteio

Constituem fundamento para a exclusão do (s) candidato (s) a concurso por sorteio as seguintes situações:

- a) Entrega de mais do que um Boletim de Inscrição ou inscrição a mais do que uma fração, no mesmo boletim, do titular ou de qualquer outro elemento que integre o agregado familiar;
- b) Não preenchimento dos requisitos cumulativos, conforme previsto no artigo 4º;
- c) Falta de indicação expressa no Boletim de Inscrição da fração a que se candidata;
- d) Boletim de Inscrição ilegível;
- e) Boletim de Inscrição indevidamente assinado e datado pelo candidato ou pelo seu representante legal com poderes para o ato;
- f) Boletim de Inscrição não acompanhado de todos os documentos referidos no n.º 3 do artigo 7º;



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação

13.AGO 2025

*Mo
Pai*

- g) Apresentação de documentos inválidos ou caducados;
- h) Boletim de Inscrição entregue fora do prazo;
- i) Boletim de Inscrição que, após solicitação para prestar esclarecimentos, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º, revele qualquer irregularidade de preenchimento passível de continuar a suscitar dúvidas de interpretação;
- j) Boletim de Inscrição não entregue diretamente com o processo de candidatura, nos termos do artigo 7.º;
- k) Não prestação de esclarecimentos ou não entrega dos documentos solicitados, conforme disposto no n.º 4 do artigo 7.º;
- l) Apresentação fora de prazo dos documentos ou esclarecimentos solicitados ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º;
- m) Prestação de falsas declarações, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

Artigo 9.º Sorteio

1. O sorteio é um ato público a realizar em data, hora e local publicitados no site www.cm-gondomar.pt, no Balcão Único do Município e na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias.
2. A mesa que realizará o sorteio, será constituída pelo Vereador da Divisão de Habitação Pública, pela Chefe de Divisão da Divisão de Habitação Pública e por dois funcionários da Divisão de Habitação Pública.
3. As listas de admissão ao concurso e de atribuição das frações/habitações, a que se refere o artigo 11.º, serão afixadas no Balcão Único do Município e na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias e publicitadas no site www.cm-gondomar.pt

Artigo 10.º Anúncio de abertura de concurso

1. A abertura do concurso será publicitada por meio de anúncio publicado em pelo menos um jornal diário de maior circulação no Município e Área Metropolitana do Porto e por editais a colocar na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias, no site www.cm-gondomar.pt e noutros locais habitualmente usados para a sua afixação, sendo que o prazo para a apresentação das candidaturas é de 10 (dez) dias úteis.
2. O anúncio que declare aberto o concurso por sorteio deve especificar:

DHP



GONDOMAR

e Povo

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Habitação

13. AGO 2025

W M
plu

- a) A localização dos empreendimentos, número de fogos, características principais, tipologias e o valor da renda mensal;
- b) Os requisitos a que devem obedecer os candidatos;
- c) A modalidade de concurso: sorteio;
- d) A data de abertura;
- e) O local e a hora onde podem ser consultadas as condições de acesso, os esclarecimentos prestados e o local onde devem apresentar a inscrição.

Artigo 11º

Admissão ao concurso e apuramento dos candidatos

1. No prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do prazo para a apresentação das candidaturas, são elaboradas as listas provisórias de candidatos admitidos ao concurso e dos candidatos excluídos, com indicação sucinta dos fundamentos da exclusão.
2. As listas provisórias de candidatos admitidos e excluídos ao concurso serão afixadas, na data referida no Aviso de Abertura do concurso, no Balcão Único do Município e na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias e publicitadas no site www.cm-gondomar.pt.
3. Aquando da afixação da lista definitiva de candidatos admitidos é afixado um Aviso, com a indicação da data, do local e hora da realização do sorteio, no Balcão Único do Município, na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias e publicitado no site www.cm-gondomar.pt.
4. Para efeito do sorteio na lista definitiva de admissão, é atribuído um número para o sorteio a cada candidato.
5. A lista da ordem do sorteio será afixada no Balcão Único do Município, na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias e no site www.cm-gondomar.pt após a realização do sorteio.
6. Os beneficiários de arrendamento, no âmbito deste Concurso por sorteio, não se podem inscrever em programas de atribuição de habitação municipal pública, em regime de renda apoiada, cessando automaticamente o pedido que porventura tenham formulado.

Artigo 12º

Pronúncia da lista provisória

1. Os candidatos podem apresentar pronúncia da lista provisória por escrito, no prazo de 10 dias úteis, no Balcão Único do Município ou para o endereço eletrónico: geral@cm-gondomar.pt, a contar da data da sua afixação, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Gondomar.

DHP



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação

GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2. Sobre a matéria da pronúncia será proferida decisão definitiva no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da respetiva apresentação, sem prejuízo do direito de recurso que legalmente possa ser exercido.

Artigo 13º Desistência

1. Antes da celebração do Contrato de Arrendamento, o candidato pode apresentar a sua desistência através de declaração na Divisão de Habitação Pública ou envio de carta por correio.
2. É ainda considerada desistência:
 - a) O não envio dos documentos originais e outros solicitados para efeitos de celebração do contrato de arrendamento no prazo definido;
 - b) A falta de comparência na data da assinatura do contrato de arrendamento no local, data e hora marcados.
3. Em caso de desistência será sucessivamente celebrado Contrato de Arrendamento com o candidato suplente que ocupe o número de ordem seguinte no sorteio efetuado para o fogo/habitação em causa, desde que cumpra os requisitos e a correta instrução da candidatura, o qual será notificado através de carta registada com aviso de receção para no prazo de 48 horas se pronunciar sobre o seu interesse.

Artigo 14º Condições de exclusão do procedimento

Em qualquer altura do procedimento, o não cumprimento por parte dos candidatos dos procedimentos ou obrigações previstas nas presentes condições do concurso, implicará a perda de quaisquer direitos ou expectativas eventualmente adquiridas sobre o arrendamento do fogo/habitação e respetiva exclusão do procedimento.

Artigo 15º Celebração do Contrato

1. A Divisão de Habitação Pública determinará o local, dia e hora da celebração do contrato de arrendamento, o qual comunicará com a devida antecedência aos candidatos sorteados.
2. Os contratos de arrendamento serão celebrados pelo prazo de três anos, renovável uma única vez, por igual período, desde que se mantenham as condições de acesso iniciais, as quais deverão ser

DHP



GONDOMAR

o Povo

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

comprovadas para efeitos de renovação.

3. Na data da assinatura do contrato de arrendamento, é devido o pagamento do valor correspondente à renda do mês em que o mesmo se inicia, e o valor de uma renda a título de caução, que será devolvida no termo do contrato, caso o imóvel seja entregue pontualmente, em bom estado de conservação e se tenha verificado cumprimento de todas as obrigações do arrendatário, designadamente, o pagamento integral das rendas devidas.
4. Findo o prazo do contrato, se o fogo não for entregue pelo arrendatário ao Município em bom estado de conservação, a caução reverte a favor do Município, sem prejuízo de este ser indemnizado por todos os danos causados pela conduta do arrendatário, caso o valor dos mesmos ultrapasse o valor da caução.
5. É proibida a utilização do(s) fogo(s) para hospedagem ou sublocação, sob pena de resolução contratual, devendo tal proibição ficar explicitada nos contratos a celebrar.
6. O valor da renda atualizar-se-á anualmente e automaticamente através da aplicação dos coeficientes de atualização dos contratos de arrendamento em regime de renda condicionada.
7. Os encargos e despesas referentes à administração, conservação e fruição das partes comuns do edifício, bem como o pagamento de serviços de interesse comum, sem prejuízo da partilha de responsabilidades e encargos, nos termos da lei, quando haja condomínios constituídos, ficam a cargo do Município.

Artigo 16º Publicitação

O encerramento do concurso é publicitado através de Aviso a afixar no site www.cm-gondomar.pt, no Balcão Único do Município e na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias

Artigo 17º Dúvidas na aplicação e omissões

Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou omissões suscitadas no âmbito das presentes Condições de Arrendamento serão objeto de decisão do Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, ou de pessoa com competências delegadas para o efeito.

DHP

13.AGO 2025




MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública

EDITAL

CONCURSO ATRAVÉS DE SORTEIO PARA ARRENDAMENTO DE 3 HABITAÇÕES MUNICIPAIS

Dr. José Fernando da Silva Moreira, Vereador da Divisão de Habitação Pública desta Câmara Municipal, torna público que, em cumprimento da deliberação camarária de ____ de agosto de 2025, se encontram **abertas inscrições**, pelo prazo de 10 dias úteis, **com início a 18 de agosto de 2025 e final a 29 de agosto de 2025**, para atribuição em regime de arrendamento, através de concurso por sorteio, de 3 imóveis de sua propriedade.

Os preços do arrendamento foram calculados tendo por base o valor da renda condicionada.

1. CARATERÍSTICAS DOS FOGOS E PREÇOS

Freguesia	Morada	Tipologia	Fração	Estacionamento	Arrecadação	Renda Mensal
UF Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	Rua Ximenes Belo, 190 (Valbom)	T2	I	Não	Não	206,97 €
UF Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	Rua Ximenes Belo, 200 (Valbom)	T1	J	Não	Não	127,24 €
Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, nº106, 1º esq (Rio Tinto)	T4	K	Não	Não	270,62 €

2. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO AO CONCURSO POR SORTEIO E APURAMENTO

2.1 Podem candidatar-se ao presente concurso por sorteio os cidadãos que reúnam as seguintes condições:

a) A dimensão do agregado familiar se situe entre o máximo e o mínimo, a seguir estabelecido:

Tipologia	N.º de pessoas do agregado familiar
T1	1 a 2
T2	1 a 4
T4	4 a 8

13.AGO 2025

W 115
P6u



GONDOMAR
e Dour

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública

- b) Os candidatos têm direito a inscrição para arrendamento a uma habitação, obedecendo ao estipulado na alínea a).
- c) Os agregados familiares têm de reunir, cumulativamente, as condições a seguir identificadas:
- Residência efetiva no Município de Gondomar;
 - Constem na lista de candidatos à habitação pública de Gondomar, atualizada à data de 31/07/2025;
 - Nenhum elemento que compõe o agregado familiar seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
 - Nenhum membro do agregado familiar seja ex-arrendatário municipal com ação de despejo transitada em julgado, ou ex-arrendatário que tenha abandonado uma habitação municipal, nos últimos 2 anos, salvaguardando as situações de despejo ou abandono em que à data, os candidatos fossem menores, as situações de violência doméstica ou, ainda, a atribuição judicial de morada de família;
 - Não sejam arrendatários, ocupantes de habitação propriedade da Câmara Municipal de Gondomar ou residentes em habitação anteriormente adquirida ao Município;
 - Não tenham sido beneficiários no anterior Concurso de Apoio ao Arrendamento;
 - Não estejam a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
 - Não tenham rendas em atraso no mercado livre de arrendamento, salvo em situações de não pagamento de renda (arrendatários que estão em risco de despejo por incumprimento) em que o valor da renda do imóvel for superior a 50% do rendimento disponível do agregado.

As condições descritas na alínea c) deste artigo são confirmadas por documentos e/ou declarações dos requerentes e/ou por diligências internas dos serviços.

136
P. Cei

13. AGO 2025



GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública

d) Podem candidatar-se os cidadãos nacionais, ou estrangeiros com título de residência válido em território Português que se encontrem nas seguintes condições:

- I. Candidatos em situação profissional ativa. Se no agregado existir apenas um elemento ativo, é esse que poderá constituir-se como candidato;
- II. Candidatos cujo rendimento mensal, do agregado familiar, seja compatível com uma renda que signifique uma taxa de esforço mínima de 15% e máxima de 35% do rendimento mensal disponível do agregado familiar;
- III. Considera-se como rendimento mensal disponível o valor correspondente a um duodécimo do rendimento anual bruto do agregado, deduzido de todas as suas responsabilidades mensais com operações de crédito;
- IV. Para efeitos do número anterior constitui rendimento, a soma de todos os vencimentos, salários ou subvenções ilíquidas, ou outras fontes de rendimento de todos os membros do agregado familiar de caráter não eventual, com exceção do abono de família.

2.2 As habitações destinam-se exclusivamente a habitação própria e permanente, pelo prazo de três anos, renovável uma única vez, por igual período, verificado que se mantêm as condições de acesso, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de renovação.

2.3 As Listas de Admissão Provisória ao concurso por sorteio são afixadas a 26 de setembro de 2025, com os candidatos admitidos e os candidatos excluídos, com a indicação sucinta dos fundamentos.

2.4 As informações relativas às Listas de Admissão Definitiva ao concurso por sorteio, à data e local do sorteio e das Listas de Atribuição Definitiva, são afixadas no Balcão Único do Município, na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias e publicitadas no site www.cm-gondomar.pt

2.5 O sorteio é um ato público, realizado em data, hora e local publicitado no site www.cm-gondomar.pt, no Balcão Único do Município e na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias.

3. LOCAL E HORÁRIO DE CONSULTA E ENTREGA DAS CANDIDATURAS

A inscrição no concurso por sorteio far-se-á por meio de Boletim de Inscrição próprio, composto por 3 documentos: formulários do candidato, do agregado familiar e de identificação da habitação a que se candidata, disponibilizado no Balcão Único do Município e no Balcão Virtual do site www.cm-gondomar.pt, dentro do período do concurso, devendo ser preenchido na totalidade e de forma legível.

As candidaturas são apresentadas, em suporte de papel, através da entrega direta no Balcão Único do Município, sito no Largo de Camões, freguesia de S. Cosme, Gondomar, entre as 9:00 e 12:00 e as 14:00 e 17:00 horas, emitindo o serviço o respetivo comprovativo, ou através do preenchimento dos formulários, supra mencionados, no site www.cm-gondomar.pt, em Serviços Online.

4. Imóveis

O Município disponibilizará portefólio das habitações, com registo fotográfico, para verificação prévia pelos candidatos.

Paços do Município de Gondomar, ____ de agosto de 2025.

Por delegação do Presidente da Câmara¹

O Vereador,

(Dr. José Fernando Moreira)

¹ Nos termos do Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.

Perguntas Frequentes

O que é o PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO?

O Programa de Apoio ao Arrendamento tem como objeto o arrendamento de habitações públicas, com aplicação de rendas inferiores às praticadas no mercado de arrendamento privado (renda condicionada).

A quem se dirige este programa?

O Programa de Apoio ao Arrendamento destina-se a agregados familiares que se encontrem com necessidades de suprir a carência habitacional e que não conseguem aceder ao mercado privado de arrendamento.

Quem pode concorrer?

Podem candidatar-se pessoas singulares, nacionais e estrangeiras com título de residência válido em território Português, maiores de 18 anos, e os seus agregados, que cumpram os seguintes requisitos:

- Rendimento mensal bruto compatível com uma renda que signifique uma taxa de esforço mínima de 15% e máxima de 35% **do rendimento mensal disponível**;
- Situação profissional ativa do candidato (se no agregado existir apenas um elemento ativo, é esse que poderá constituir-se como candidato);
- Nenhum elemento que compõe o agregado familiar seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
- Residência efetiva no Município de Gondomar;
- Constem na lista de candidatos à habitação pública de Gondomar, atualizada à data de 31/07/2025.
- Nenhum membro do agregado familiar seja ex-arrendatário municipal com ação de despejo transitada em julgado, ou ex-arrendatário que tenha abandonado uma habitação pública, nos últimos 2 anos, salvaguardando as situações de despejo ou abandono em que à data, os candidatos fossem menores, as situações de violência doméstica ou, ainda, atribuição judicial de morada de família;
- Não sejam arrendatários, ocupantes de habitação propriedade da Câmara Municipal de Gondomar ou que residam em habitação anteriormente adquirida ao Município;

13. AGO 2025

Handwritten signature and initials



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública

GONDOMAR

é o seu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- Não tenham rendas em atraso no mercado livre de arrendamento, salvo em situações de não pagamento de renda (arrendatários que estão em risco de despejo por incumprimento) em que o valor da renda do imóvel for superior a 50% do rendimento disponível do agregado;
- Não tenham sido beneficiários no anterior Concurso de Apoio ao Arrendamento;
- Não estejam a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;

Como posso candidatar-me?

1. A inscrição no concurso por sorteio far-se-á por meio de Boletim de Inscrição próprio, composto por 3 documentos: formulários do candidato, do agregado familiar e de identificação da habitação a que se candidata, disponibilizado no Balcão Único do Município e no Balcão Virtual do site www.cm-gondomar.pt, dentro do período do concurso, devendo ser preenchido na totalidade e de forma legível.
2. As candidaturas são apresentadas, em suporte de papel, através da entrega direta no Balcão Único do Município, em Gondomar, emitindo o serviço o respetivo comprovativo, ou através do preenchimento dos formulários, supra mencionados, no site www.cm-gondomar.pt, em Serviços Online ou através do endereço de correio eletrónico: geral@cm-gondomar.pt.

Não se esqueça de consultar AS CONDIÇÕES DE ACESSO AO CONCURSO POR SORTEIO DE ARRENDAMENTO DAS 3 HABITAÇÕES MUNICIPAIS.

Qual a diferença entre “candidato” e “agregado”?

Para efeitos do presente programa, o “candidato” é a pessoa em nome de quem é submetida a candidatura. “Agregado” pode ser o candidato individual no caso de ser uma pessoa isolada, ou o candidato e o conjunto de pessoas que pretendem residir na habitação juntamente com este, independentemente da sua relação de parentesco, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do programa de concurso.

Quais são os documentos que devo anexar aos formulários/boletim de inscrição na candidatura?

No momento da apresentação da candidatura, além do preenchimento dos formulários disponibilizados os candidatos devem anexar, relativamente à totalidade do agregado que integra a candidatura, os **documentos** constantes no “MEMORANDO DE DOCUMENTOS DO REQUERENTE E RESTANTES ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR”.

Não é aceite a candidatura que não esteja instruída com toda a documentação obrigatória, específica para a situação de todos os elementos do agregado, incluindo o candidato.

DHP

Como é apurado o rendimento do agregado familiar?

É a soma de todos os vencimentos, salários ou subvenções ilíquidas, ou outras fontes de rendimento de todos os membros do agregado familiar de caráter não eventual, com exceção do abono de família.

Considera-se como rendimento mensal disponível o valor correspondente a um duodécimo do rendimento anual bruto do agregado, deduzido de todas as suas responsabilidades mensais com operações de crédito.

Elementos a ter em conta na escolha da (s) habitação (s):

O rendimento mensal do agregado familiar deve ser compatível com uma renda que signifique uma taxa de esforço mínima de 15% e máxima de 35% do **rendimento mensal disponível** do agregado familiar:

➤ Exemplificando:

- uma família com um rendimento mensal disponível de 1.000 euros poderá candidatar-se a arrendar uma habitação com uma renda entre 150 e 350 euros por mês, não podendo candidatar-se a habitação com valor de renda inferior;
- uma família com um rendimento mensal disponível de 650 euros poderá candidatar-se a arrendar uma habitação com uma renda entre 97,50€ e 227,50€ por mês;
- Desta forma, as famílias com rendimentos mais elevados apenas se podem candidatar às habitações de renda mais elevada ou mesmo não se podem candidatar, deixando disponíveis as habitações de menor renda para as famílias de menores rendimentos.

➤ Podem candidatar-se às habitações os cidadãos cuja dimensão do agregado familiar se situe entre o mínimo e o máximo estabelecido, para cada tipologia, no quadro seguinte:

Tipologia	N.º de pessoas do agregado familiar
T1	1 a 2
T2	1 a 4
T4	4 a 8

Posso concorrer a várias habitações?

Não. Cada candidato apenas pode apresentar candidatura a uma habitação.

Como se processa o sorteio das habitações?

O sorteio é um ato público, realizado em data, hora e local publicitada no site www.cm-gondomar.pt, no Balcão Único do Município e na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias.

O sorteio será efetuado por habitação, considerando todos os candidatos das listas definitivas ao sorteio afetas a cada habitação.

Como e onde são publicitados os resultados?

A publicitação das Listas, a indicação das datas da sua afixação, é feita no site www.cm-gondomar.pt, na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias e no Balcão Único do Município, onde poderá solicitar esclarecimentos relativos à interpretação dos elementos expostos:

- As Listas Provisórias de Admissão e Exclusão ao concurso por sorteio são afixadas no dia 26 de setembro de 2025;
- Nas Listas de Admissão Definitiva dos candidatos ao sorteio, é atribuído o número para o sorteio e indicada a data, o local da sua realização;
- As Listas da Ordem do Sorteio são afixadas após a sua realização.

Posso apresentar pronúncia do resultado das Listas?

1. Os candidatos podem apresentar pronúncia da lista provisória por escrito, no prazo de 10 dias úteis, no Balcão Único do Município ou para o endereço eletrónico: geral@cm-gondomar.pt, a contar da data da sua afixação, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Gondomar.
2. Sobre a matéria da pronúncia será proferida decisão definitiva no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da respetiva apresentação, sem prejuízo do direito de recurso que legalmente possa ser exercido.

A Câmara Municipal de Gondomar notifica os candidatos apurados?

Só após a validação da documentação para a celebração do Contrato de Arrendamento, o candidato selecionado com toda a documentação corretamente entregue será notificado via correio, registado com aviso de receção, da data e local da assinatura do referido contrato, bem como dos trâmites subsequentes.

Se ficar em primeiro lugar no sorteio fico logo habilitado a residir na habitação a que me candidatei?

No caso de ficar em primeiro lugar não fica habilitado automaticamente a arrendar a habitação. Após o sorteio será efetuada pela Divisão de Habitação Pública a validação da documentação dos candidatos sorteados em primeiro lugar, de forma a confirmar o cumprimento dos requisitos constantes das normas do PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO.

Verificando-se o incumprimento de qualquer dos requisitos, serão validados os candidatos suplentes, pela sua ordem de ordenação final, até que se verifique o efetivo cumprimento do exigido à celebração do contrato.

Quais os fundamentos para a exclusão da candidatura?

Constituem fundamento para a exclusão do (s) candidato (s) a concurso por sorteio as seguintes situações:

- a) Entrega de mais do que um Boletim de Inscrição ou inscrição a mais do que uma fração, no mesmo boletim, do titular ou de qualquer outro elemento que integre o agregado familiar;
- b) Não preenchimento dos requisitos cumulativos, conforme previsto no artigo 4º;
- c) Falta de indicação expressa no Boletim de Inscrição da fração a que se candidata;
- d) Boletim de Inscrição ilegível;
- e) Boletim de Inscrição indevidamente assinado e datado pelo candidato ou pelo seu representante legal com poderes para o ato;
- f) Boletim de Inscrição não acompanhado de todos os documentos referidos no n.º 3 do artigo 7º;
- g) Apresentação de documentos inválidos ou caducados;
- h) Boletim de Inscrição entregue fora do prazo;
- i) Boletim de Inscrição que, após solicitação para prestar esclarecimentos, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º, revele qualquer irregularidade de preenchimento passível de continuar a suscitar dúvidas de interpretação;
- j) Boletim de Inscrição não entregue diretamente com o processo de candidatura, nos termos do artigo 7º;

**GONDOMAR**
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- k) Não prestação de esclarecimentos ou não entrega dos documentos solicitados, conforme disposto no n.º 4 do artigo 7º;
- l) Apresentação fora de prazo dos documentos ou esclarecimentos solicitados ao abrigo do n.º 4 do artigo 7º;
- m) Prestação de falsas declarações, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

Posso desistir da minha candidatura?

Antes da celebração do Contrato de Arrendamento, o candidato pode apresentar a sua desistência através de declaração na Divisão de Habitação Pública ou envio de carta por correio.

Quando posso iniciar a residência na habitação?

Após a celebração do contrato de arrendamento, a habitação é entregue ao arrendatário em condições de poder ser imediatamente habitada.

Qual o valor que tenho de pagar na assinatura do contrato de arrendamento?

Na assinatura do contrato de arrendamento, é devido o pagamento do valor correspondente à renda do mês em que o mesmo se inicia, e o valor de uma renda a título de caução, que será devolvida no termo do contrato, caso o imóvel seja entregue pontualmente, em bom estado de conservação e se tenha verificado cumprimento de todas as obrigações do arrendatário, designadamente o pagamento integral das rendas devidas.

O valor da renda atualizar-se-á anualmente e automaticamente através da aplicação dos coeficientes de atualização, dos contratos de arrendamento em regime de renda condicionada.

Qual é o prazo do contrato?

Os contratos de arrendamento serão celebrados pelo prazo de três anos, renovável uma única vez, por igual período, desde que se mantenham as condições de acesso iniciais, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de renovação.

Qual a forma do pagamento da renda?

As duas primeiras rendas serão pagas no Balcão Único do Município. Posteriormente, a renda será liquidada através de débito direto em conta, por multibanco ou transferência bancária.

13. AGO 2025

W 134
P. Guedes



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública

A Câmara Municipal de Gondomar procede à fiscalização do locado?

A Câmara Municipal poderá em qualquer altura, na qualidade de proprietário das habitações, efetuar fiscalizações ao imóvel.





Boletim Inscrição-Formulário do Candidato

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome _____
_____Morada _____

Freguesia/União de Freguesias _____ Concelho GONDOMAR

Código Postal: _____ - _____

Telefone (s) _____

E-mail _____

Estado Civil _____

Data Nascimento ____/____/____ Nacionalidade _____

Visto de Residência n.º _____

Profissão: _____

Contribuinte: _____ Cartão Cidadão /BI: _____

Responsabilidades com operações de crédito (valor/euros) _____

Declaro que tomei conhecimento das CONDIÇÕES DE ACESSO e que as aceito.

GONDOMAR, _____ de _____ de 2025

O Candidato, _____

(assinatura igual à do Título de Identificação)

PROCESSO N.º _____ /DHP/2025

MEMORANDO DE DOCUMENTOS DO REQUERENTE E RESTANTES ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

- a) Cartão de Cidadão e/ou Bilhete de Identidade válido do candidato e de todas as pessoas que fazem parte do agregado familiar.
- b) Comprovativo dos rendimentos auferidos, mediante apresentação da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação referente ao ano fiscal anterior e relativa à totalidade das pessoas que integram o agregado familiar. Caso não tenha havido lugar à entrega da declaração de IRS, deverá apresentar comprovativo das Finanças de tal situação;
- c) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira/Serviço de Finanças, em como nenhum elemento do agregado familiar seja proprietário, usufrutuário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe (original). O comprovativo pode ser obtido eletronicamente.
- d) Certidão da situação tributária e contributiva, de todos os elementos do agregado familiar, junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social, que pode ser obtido eletronicamente; (original)
- e) Em caso de herança deverá apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial com a localização do prédio (rua e número de porta) e identificação dos herdeiros, assim como comprovativo da situação de ocupação do mesmo;
- f) Fotocópia cédula/assento de nascimento/ cartão contribuinte/título de residência;
- g) Atestado da Junta de Freguesia ou União das Freguesias, comprovativo da composição do agregado familiar e que comprove o tempo de residência na morada atual e no Concelho de Gondomar (original);
- h) Histórico mensal de rendimentos da segurança social ou outros subsistemas de contribuições, referente a descontos e/ou subsídios de todos os elementos do agregado familiar dos últimos 12 (doze) meses, em idade ativa, mesmo nas situações de estudante e com idade inferior a 26 (vinte e seis) anos (original);
- i) Documento comprovativo do rendimento por exercício de trabalho independente (recibos verdes);
- j) Os três (3) últimos recibos de vencimento;
- k) Declaração da Segurança Social ou de outra entidade, comprovativa das pensões e subsídios auferidos (pensão de velhice, de invalidez, de sobrevivência, subsídio de assistência a 3ª pessoa, subsídio mensal vitalício, complemento por cônjuge a cargo,

subsídio de doença, subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, complemento solidário para idosos, prestação por maternidade/paternidade), prestação social para a inclusão (original);

- l) Rendimento social de inserção, com a indicação dos elementos que auferem (original);
- m) Em caso dos bolseiros, declaração da entidade subsidiária indicando a data de início e fim da atribuição, bem como o respetivo valor mensal (original);
- n) Desempregados - declaração do Centro de Emprego, datada do mês em curso ou imediatamente anterior ao da inscrição;
- o) No caso dos menores sob tutela judicial deve ser entregue fotocópia de documento comprovativo da regulação das responsabilidades parentais; da pensão dos alimentos – ata de conferência dos progenitores e do fundo de garantia devido a menores e/ou comprovativo de incumprimento de pensão de alimentos;
- p) Documento comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino de todos os estudantes, com idades compreendidas entre os 18 e os 26 anos (original);
- q) Fotocópia do Contrato de Arrendamento, se for o caso;
- r) Fotocópia dos últimos 3 recibos de renda, ou de qualquer outro documento que prove o seu pagamento, nos termos gerais de direito (se for o caso);
- s) Em caso de responsabilidades mensais com operações de crédito, deverá ser apresentado o comprovativo emitido pela instituição financeira;
- t) Declaração em como nenhum elemento do agregado familiar esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais – Minuta a fornecer pelo Município que constitui o anexo 1;
- u) Declaração emitida pelos membros do agregado familiar maiores de 18 anos, autorizando a disponibilização e a entrega e partilha dos elementos de identificação pessoal, conforme minuta que constitui o anexo 2.

Sempre que a Divisão de Habitação Pública o considere necessário ou surjam dúvidas, poderá exigir que os candidatos prestem esclarecimentos e/ou comprovem, pelos meios legais e dentro do prazo que lhes for fixado, os factos constantes daqueles documentos, para além das confirmações apostas, (n.º 4 do Artigo 7º das CONDIÇÕES DE ACESSO).

Nota: Todos os documentos dos quais se solicitam fotocópias, não estão dispensados da apresentação, para verificação e imediata devolução dos respectivos originais.



Boletim de Inscrição-Formulário da Habitação a que se candidata

IDENTIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES para inscrição tendo em conta a “Habitação adequada” à dimensão do seu agregado, nos termos da alínea b), do artigo 5º e artigo 6º das **CONDIÇÕES DE ACESSO**.

(*) Deverão assinalar a habitação a que se candidatam com um X

De acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Programa de Concurso, cada candidato só tem direito a candidatar-se a uma única habitação

Freguesia	Morada	Tipologia	Fração	Renda Mensal	Habitação a que se candidata
UF Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	Rua Ximenes Belo, 190 (Valbom)	T2	I	206,97 €	
UF Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	Rua Ximenes Belo, 200 (Valbom)	T1	J	127,24 €	
Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, nº106, 1º esq (Rio Tinto)	T4	K	270,62 €	

Local e data: _____

O Candidato,

(assinatura igual à do documento de Identificação)

Número do Processo _____/DHP/2025

2024
P. Cui



GONDOMAR

Município de Gondomar

Boletim de Inscrição-Formulário do Agregado Familiar

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR:

Nº Pessoas	NOME COMPLETO	Grau de Parentesco com o candidato	Data de Nascimento	Número Cartão Cidadão ou Bilhete Identidade/Título de Residência	Estado Civil	Nacionalidade
A		Titular				
B						
C						
D						
E						
F						
G						
H						

Processo número: _____/DHP/2025

130
2025

Nº Pessoas	Profissão	Rendimento bruto mensal	Responsabilidades com operações de crédito valor
A			
B			
C			
D			
E			
F			
G			
H			

Declaro por minha honra que respondi com verdade e completamente a todas as perguntas, consciente que quaisquer declarações incompletas, inexatas ou omissas, que possam induzir a Câmara Municipal em erro, tomem a presente candidatura nula e de nenhum efeito, qualquer que seja a data em que a CMG delas tome conhecimento.

GONDOMAR, _____ de _____ de 2025

O Candidato, _____
(assinatura igual à do Título de Identificação)

W 131
Pêr

ANEXO: 1

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(nome) _____,

naturalidade, _____, residência) _____

_____, (estado civil) _____, titular do cartão de cidadão

_____, válido até ____/____/____, vem nos termos e para os efeitos do

concurso por sorteio para arrendamento, promovido pela Câmara Municipal de Gondomar, declarar sob compromisso de honra, que o declarante, e todos os elementos do seu agregado familiar:

- Não usufruem de apoios financeiros públicos para fins habitacionais.

Mais declara tomar conhecimento de que, notificado para o efeito, fica obrigado à apresentação dos elementos que a Câmara Municipal entenda como necessários para afastar a existência de impedimentos, sob pena de exclusão de candidatura.

Gondomar, 2025 - _____

(assinatura)

**GONDOMAR***é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Habitação Pública

ANEXO: 2

DECLARAÇÃO

(nome) _____
naturalidade, _____ (residência) _____
(estado civil) _____, portador do cartão de cidadão _____, válido
até __/__/____, declara que **Autoriza** _____ (nome do candidato(os))
_____, enquanto membro candidato do
agregado familiar, prestar todas as informações e dados pessoais no âmbito do concurso por sorteio para
arrendamento, promovido pela Câmara Municipal de Gondomar, autorizando ainda a que, em seu nome
disponibilize, mediante cópia do seu documento de identificação, nos termos da Lei n.º 32/2017, de 1 de
junho, bem como, das informações fiscais, designadamente, o número de identificação fiscal e
declarações de rendimentos, documentos estes estritamente necessários à apresentação da candidatura
ao referido concurso. Declara ainda conhecer que os dados pessoais recolhidos se destinam
expressamente para o mencionado fim em conformidade com o artigo 6.º do Regulamento Geral de
Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril (RGPD) e com a
Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, pelo período estritamente necessário à tramitação do concurso.

Gondomar, 2025 - ____ - ____

(assinatura)

MEMORANDO DE DOCUMENTOS DO REQUERENTE E RESTANTES ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

- a) Cartão de Cidadão e/ou Bilhete de Identidade válido do candidato e de todas as pessoas que fazem parte do agregado familiar.
- b) Comprovativo dos rendimentos auferidos, mediante apresentação da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação referente ao ano fiscal anterior e relativa à totalidade das pessoas que integram o agregado familiar. Caso não tenha havido lugar à entrega da declaração de IRS, deverá apresentar comprovativo das Finanças de tal situação;
- c) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira/Serviço de Finanças, em como nenhum elemento do agregado familiar seja proprietário, usufrutuário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe (original). O comprovativo pode ser obtido eletronicamente.
- d) Certidão da situação tributária e contributiva, de todos os elementos do agregado familiar, junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social, que pode ser obtido eletronicamente; (original)
- e) Em caso de herança deverá apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial com a localização do prédio (rua e número de porta) e identificação dos herdeiros, assim como comprovativo da situação de ocupação do mesmo;
- f) Fotocópia cédula/assento de nascimento/ cartão contribuinte/título de residência;
- g) Atestado da Junta de Freguesia ou União das Freguesias, comprovativo da composição do agregado familiar e que comprove o tempo de residência na morada atual e no Concelho de Gondomar (original);
- h) Histórico mensal de rendimentos da segurança social ou outros subsistemas de contribuições, referente a descontos e/ou subsídios de todos os elementos do agregado familiar dos últimos 12 (doze) meses, em idade ativa, mesmo nas situações de estudante e com idade inferior a 26 (vinte e seis) anos (original);
- i) Documento comprovativo do rendimento por exercício de trabalho independente (recibos verdes);
- j) Os três (3) últimos recibos de vencimento;
- k) Declaração da Segurança Social ou de outra entidade, comprovativa das pensões e subsídios auferidos (pensão de velhice, de invalidez, de sobrevivência, subsídio de assistência a 3ª pessoa, subsídio mensal vitalício, complemento por cônjuge a cargo,

subsídio de doença, subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, complemento solidário para idosos, prestação por maternidade/paternidade), prestação social para a inclusão (original);

- l) Rendimento social de inserção, com a indicação dos elementos que auferem (original);
- m) Em caso dos bolseiros, declaração da entidade subsidiária indicando a data de início e fim da atribuição, bem como o respetivo valor mensal (original);
- n) Desempregados - declaração do Centro de Emprego, datada do mês em curso ou imediatamente anterior ao da inscrição;
- o) No caso dos menores sob tutela judicial deve ser entregue fotocópia de documento comprovativo da regulação das responsabilidades parentais; da pensão dos alimentos – ata de conferência dos progenitores e do fundo de garantia devido a menores e/ou comprovativo de incumprimento de pensão de alimentos;
- p) Documento comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino de todos os estudantes, com idades compreendidas entre os 18 e os 26 anos (original);
- q) Fotocópia do Contrato de Arrendamento, se for o caso;
- r) Fotocópia dos últimos 3 recibos de renda, ou de qualquer outro documento que prove o seu pagamento, nos termos gerais de direito (se for o caso);
- s) Em caso de responsabilidades mensais com operações de crédito, deverá ser apresentado o comprovativo emitido pela instituição financeira;
- t) Declaração em como nenhum elemento do agregado familiar esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais – Minuta a fornecer pelo Município que constitui o anexo 1;
- u) Declaração emitida pelos membros do agregado familiar maiores de 18 anos, autorizando a disponibilização e a entrega e partilha dos elementos de identificação pessoal, conforme minuta que constitui o anexo 2.

Sempre que a Divisão de Habitação Pública o considere necessário ou surjam dúvidas, poderá exigir que os candidatos prestem esclarecimentos e/ou comprovem, pelos meios legais e dentro do prazo que lhes for fixado, os factos constantes daqueles documentos, para além das confirmações apostas, (n.º 4 do Artigo 7º das CONDIÇÕES DE ACESSO).

Nota: Todos os documentos dos quais se solicitam fotocópias, não estão dispensados da apresentação, para verificação e imediata devolução dos respectivos originais.



CÂMARA MUNICIPAL

13.AGO 2025

195
Cláudia

GONDOMAR

Município de Gondomar

PROGRAMA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO 3.º SETOR | CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – INCLUSÃO DE CANDIDATURA, APOIOS FINANCEIROS E MINUTA DO
CONTRATO-PROGRAMA – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa.

----- Pelo Vereador Senhor J. Jorge Ascensão foi questionado o
facto de não constarem da proposta, os valores discriminados
e a respetiva fundamentação, apresentados pelas entidades
contempladas com os apoios.

----- Pela Vereadora Senhora Dr.ª Cláudia Vieira, foi respondido
que os elementos referidos constam dos processos de candidatura.

*Concedido.
Para reunião
da Câmara
13/8/25*

PROPOSTA

Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor

No âmbito das normas do Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor | Contratos Programa de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar, decorreram as candidaturas aos subprogramas que constituem referido programa, conforme deliberação de Câmara de 21 de maio de 2025.

Apresenta-se a proposta de atribuição dos apoios às candidaturas no âmbito do Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor | Contratos Programa de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar – 2025 constante na lista anexa, após a devida análise, de acordo com os princípios orientadores definidos pela Divisão de Desenvolvimento Social, que tutela o referido programa.

Considerando que a Câmara Municipal de Gondomar, através da Divisão de Desenvolvimento Social, assume um papel de dinamizador e facilitador junto das IPSS do Município, valorizando o empenho, dedicação e trabalho em rede do tecido social. Neste sentido, aposta na construção de uma comunidade assente em princípios de desenvolvimento, inclusão, participação, igualdade, inovação, empreendedorismo e sustentabilidade social.

Assim, propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

1. Autorizar a inclusão da candidatura do Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom que apresentou candidatura no dia 04 de julho de 2025, conforme comprovativo que e-mail que se anexa. É de salientar que os prazos previstos para apresentação de candidatura decorreram de dia 01 a 30 de junho de 2025, todavia atendendo à justificação apresentada, que se entende poder considerar, e pela pertinência da candidatura, dado o interesse relevante que assume junto da comunidade;
2. Aprovar os apoios financeiros a conceder, constante na lista anexa, no valor de **498 649,05€** (quatrocentos e noventa e oito mil seiscientos e quarenta e nove euros e cinco cêntimos);



GONDOMAR
e D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

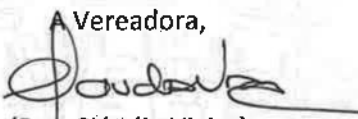
13. AGO 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

W 137
P. C. e

3. Autorizar que o contrato-programa vigore, para efeitos financeiros, até ao dia 31 de dezembro de 2026, devendo a entidade beneficiária apresentar as respetivas despesas até **28 de fevereiro de 2027**;
4. Aprovar a minuta de Contrato-Programa, constante em anexo, a celebrar com todas as Instituições contempladas com os apoios referidos no ponto 2, da presente proposta.

Por Delegação do Presidente de Câmara

A Vereadora,

(Dra. Cláudia Vieira)





GONDOMAR

em ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Desenvolvimento Social

Handwritten signature and date: 13/8

I. Mapa da análise financeira

Associação/ IPSS	Obras			Equipamentos			Aquisição Transporte			Total
	Valor em candidatura	%	Valor total	Valor em candidatura	%	Valor total	Valor em candidatura	%	Valor total	
Abrços D'Ouro Associação Social	0,0 €	0%	0,0 €	393,83 €	35%	137,8 €	0,0 €	0%	0,0 €	137,8 €
Associação Dignidade e Futuro	0,0 €	0%	0,0 €	132 231,0 €	35%	17 500,00 €	0,00 €	0%	0,00 €	17 500,0 €
AMUT - Associação Mutualista de Gondomar	0,0 €	0%	0,0 €	12 675,30 €	35%	4 436,4 €	39 000,0 €	55%	21 450,00 €	25 886,4 €
Amizade - Associação de Imigrantes de Gondomar	0,0 €	0%	0,0 €	2 994,94 €	35%	1 048,2 €	0,00 €	0%	0,00 €	1 048,2 €
ANEM - Associação Nacional de Esclerose Múltipla	3 940,00 €	35%	1 379,00 €	21 296,22 €	35%	7 453,7 €	0,00 €	0%	0,00 €	8 832,7 €
Associação Recreativa Cultural e Social de	27 060,00 €	40%	10 824,00 €	0,0 €	0%	0,0 €	29 249,4 €	55%	16 087,17 €	26 911,2 €
Associação Porto Paralisia Cerebral - Villa Urbana de Valbom	43 961,27 €	40%	17 584,51 €	54 825,10 €	35%	17 500,0 €	0,00 €	0%	0,00 €	35 084,5 €
Associação Social Estrelas de Silveirinhos	82 351,54 €	35%	17 500,00 €	12 037,10 €	35%	3 270,2 €	0,00 €	0%	0,00 €	20 770,2 €
Associação Social Recreativa Cultural Bem Fazer Vai	47 668,06 €	40%	19 067,22 €	45 057,38 €	30%	13 517,2 €	43 440,6 €	55%	23 892,33 €	56 476,8 €
Centro Social da Lomba	3 690,00 €	35%	1 291,50 €	12 561,37 €	30%	3 768,4 €	0,00 €	0%	0,00 €	5 059,9 €
Centro Social de Soutelo	74 830,86 €	35%	17 500,00 €	6 763,65 €	30%	2 029,1 €	0,00 €	0%	0,00 €	19 529,1 €
Centro Social e Paroquial de Baguim	4 253,80 €	35%	1 488,83 €	18 504,05 €	35%	5 967,0 €	0,00 €	0%	0,00 €	7 455,8 €
Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom	14 750,00 €	40%	5 900,00 €	18 765,00 €	35%	6 567,8 €	0,00 €	0%	0,00 €	12 467,8 €
Centro Social e Paroquial de Rio Tinto	0,0 €	0%	0,0 €	0,0 €	0%	0,0 €	0,00 €	0%	0,00 €	0,0 €
Centro Social e Paroquial de Sto. António de Corim	29 195,24 €	35%	10 218,33 €	26 181,72 €	35%	7 854,5 €	0,00 €	0%	0,00 €	18 072,9 €
Centro Social e Paroquial S. João da Foz do Sousa	29 661,37 €	35%	10 381,48 €	28 492,60 €	35%	9 972,4 €	0,00 €	0%	0,00 €	20 353,9 €
Creche Infantil O Teu Filho	3 536,25 €	35%	1 237,69 €	3 665,40 €	35%	1 282,9 €	45 962,1 €	50%	22 981,05 €	25 501,6 €
Cruz Vermelha Portuguesa - Gondomar/Valongo	68 500,00 €	40%	20 000,00 €	10 082,80 €	30%	3 024,8 €	38 191,9 €	55%	21 005,56 €	44 030,4 €
De Mãos Dadas - Associação de Solidariedade Social	14 718,08 €	35%	5 151,33 €	7 254,94 €	35%	2 306,5 €	38 450,0 €	55%	21 147,50 €	28 605,4 €
Douro + Solidário Associação	0,0 €	0%	0,0 €	45 895,72 €	35%	16 063,5 €	43 900,0 €	55%	24 145,00 €	40 208,5 €
Fundação Nuno Silveira	58 829,93 €	40%	20 000,00 €	4 254,60 €	35%	1 489,1 €	0,00 €	0%	0,00 €	21 489,1 €
Irmandade Santa Casa da Misericórdia Vera Cruz de Gondomar	154 436,70 €	35%	17 500,00 €	58 643,88 €	35%	17 500,0 €	48 975,2 €	55%	26 936,36 €	61 936,4 €
Muralha de Esperança - Associação	0,0 €	0%	0,0 €	3 687,54 €	35%	1 290,6 €	0,00 €	0%	0,00 €	1 290,6 €
TOTAL	661 383,1 €		177 023,89 €	526 264,1 €		143 980,20 €	327 169,21 €		177 644,96 €	498 649,05 €



GONDOMAR

é ouro.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

13. AGO 2025

XW *121*
PG

II. Comprovativo da receção da candidatura do Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom

De: geral@centrosocialvalbom.org
Enviado: 4 de julho de 2025 14:37
Para: CMGONDOMAR - Rede Social; CMGONDOMAR - DAM
Assunto: Re: Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor - 2025
Anexos: Formulário III.pdf; Orçamento Viatura adaptada cadeira rodas.pdf; Orçamento Viatura SAD.pdf; Formulário I.pdf; Orçamento Ampliação e Renovação Cozinha.pdf; Orçamento Reabilitação Espaço CACI.pdf; Orçamento Remodelação Espaço CACI.pdf

Categorias: joaopaulo.pereira

A 2025-07-04 14:20, geral@centrosocialvalbom.org escreveu:

- > Exmos./as Senhores/as,
- >
- > O Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom não rececionou
- > nenhuma informação sobre a abertura do Programa de Apoio
- > Extraordinário ao 3º Setor de 2025, e por essa mesma razão só nos foi
- > possível o envio da nossa candidatura no dia hoje.
- >
- > Agradecemos a V/ atenção para o sucedido e aceitem a nossa candidatura.
- >
- > Com os melhores documentos,
- >
- >
- > Sónia Guedes.

Exmos./as Senhores/as,

Pedimos desculpa porque por lapso não enviamos um Orçamento do Formulário I.

Enviamos os documentos todos novamente referente ao Programa.

Agradecemos a V/ atenção para o sucedido e aceitem a nossa candidatura.

Com os melhores documentos,

Sónia Guedes

**GONDOMAR***é Puro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

III. PROGRAMA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO 3º SETOR | CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

O caráter dinâmico da sociedade atual, associado à emergência de diversos e diferentes desafios sociais obriga constantemente a uma adequação, promoção e renovação de políticas inclusivas consubstanciadas essencialmente na sociedade civil, onde se encerram os elementos fundamentais para o desenvolvimento social, económico, cultural e político de um desenvolvimento que se pretende inteligente, inclusivo e sustentável.

A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próxima dos cidadãos, reconhece este papel determinante da sociedade civil como mobilizadora de novas metodologias capazes de incentivar e gerar processos de participação social, de inclusão e de respeito pela cidadania.

É através da capacitação, da qualificação diversificada e do apoio à continuidade do trabalho em parceria, que a Câmara Municipal de Gondomar vem pautando a sua intervenção na comunidade junto das diversas entidades que contribuem para um desenvolvimento integrado, consciente e pleno do município de Gondomar, especialmente as Instituições Particulares de Solidariedade Social, adiante designadas por IPSS, em prol do crescimento do potencial humano.

Prosseguindo este objetivo, a Câmara Municipal de Gondomar, através da Divisão de Desenvolvimento Social, assumindo um papel de dinamizador e facilitador junto das IPSS e Organizações Sociais do Município, garante com as presentes normas, condições de valorização do esforço, empenho, dedicação e trabalho destas instituições, com o objetivo de contribuir para a construção de uma comunidade assente em princípios de desenvolvimento, inclusão, participação, igualdade, inovação e empreendedorismo.



13. AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

Handwritten signature and date 14/8

GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de projetos de índole social, sustentáveis e de reconhecido interesse municipal, é objetivo desta Autarquia ao criar um **Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor | Contratos Programa de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar**, através da deliberação de Câmara de 21 de maio de 2025, composto pelos seguintes Apoios elegíveis:

- I - Obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes;
- II - Aquisição, manutenção e reparação de equipamento(s);
- III - Aquisição de uma viatura, nova ou usada.

Nestes termos, entre:

Primeiro Contraente: Câmara Municipal de Gondomar, aqui representada pelo seu Presidente, Luís Filipe Araújo adiante designado como Primeiro Contraente;

e

Segundo Contraente: _____ (Entidade), representada pela/o sua/seu Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Contraente, é celebrado o presente Contrato Programa, que se rege pelos seguintes princípios:

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio a esta Entidade, que se traduzirá em apoiar financeiramente a execução das ações/atividades a que se refere ao Programa e Sub-Programas constantes do Anexo 1.
2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Regulamento do **Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor | Contratos Programa de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar**.
3. A Entidade assegurará a execução das ações a que se candidatou, não podendo alterar os projetos apresentados, nem afetar as verbas a diferentes fins. A falta de cumprimento do presente Contrato



GONDOMAR

o Povo

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13.AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

*M/142
P64*

de Cooperação ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2026 com efeitos financeiros, até à referida data. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, que deverão ser entregues **até 28 de fevereiro de 2027** por parte da Entidade beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.

ANEXO 1

Nome da Entidade

PROGRAMA DE APOIO EXTRAORDINARIO AO 3º SETOR | CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

I - Obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes	€
II - Aquisição, manutenção e reparação de equipamento(s)	€
III - Aquisição de uma viatura, nova ou usada	€

TOTAL DE APOIOS CONCEDIDOS

€

Gondomar, ____ de ____ de 2025

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente

(Luís Filipe Araújo)

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

N.Seq.: 57654

DELIB.: APOIO3SETOR/2025

Serviço Requiritante: E5 Divisão de Desenvolvimento Social

Organica: 17 Coesão Social

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 25 Ano 2025

17A COESÃO SOCIAL E SAÚDE

2022/30 APOIO AO ASSOCIATIVISMO

Acc.: 4 Programa Apoio Extraordinário ao 3º Setor

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 530 000,00

Cabimentado: 528 510,71

Saldo: 1 489,29

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lang.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento		
19/05/2025	4297	500 000,00				500 000,00	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7175			86806	ENC. OBRIG: APOIOEXT3SETOR1:	17 500,00	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7182			86810	CONTRATO: APOIOEXT3SETOR28	5 059,90	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7187			86813	CONTRATO: APOIOEXT3SETOR31	25 886,40	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7188			86814	CONTR.: APOIOEXT3SETOR2279%	19 529,10	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7193			86817	CONTR.: APOIOEXT3SETOR8688%	7 455,80	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7194			86818	CONTRATO: APOIOEXT3SETOR80	1 048,20	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7197			86820	CONTR.: APOIOEXT3SETOR2642%	12 467,80	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7198			86821	CONTR.: APOIOEXT3SETOR8689%	18 072,90	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7199			86822	CONTRATO: APOIOEXT3SETOR30	8 832,70	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7200			86823	CONTR.: APOIOEXT3SETOR8687%	20 353,90	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7201			86824	CONTR.: APOIOEXT3SETOR2898%	25 501,60	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7202			86825	CONTRATO: APOIOEXT3SETOR26	35 084,50	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

N.Seq.: 57654

DELIB.: APOIO3SETOR/2025

Serviço Requiritante: E5 Divisão de Desenvolvimento Social

Organica: 17 Coesão Social

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 25 Ano 2025

17A COESÃO SOCIAL E SAÚDE

2022/30 APOIO AO ASSOCIATIVISMO

Acc.: 4 Programa Apoio Extraordinário ao 3º Setor

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 530 000,00

Cabimentado: 528 510,71

Saldo: 1 489,29

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lang.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
11/08/2025	7203			86826	CONTRATO: APOIOEXT3SETOR264	20 770,20	282 437,00	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7204			86827	CONTR.: APOIOEXT3SETOR2717%	44 030,40	238 406,60	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7205			86828	CONTR.: APOIOEXT3SETOR244/2%	56 476,80	181 929,80	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7206			86829	CONTR.: APOIOEXT3SETOR3068%	28 605,40	153 324,40	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7207			86830	CONTR.: APOIOEXT3SETOR20934	40 208,50	113 115,90	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7208			86831	CONTR.: APOIOEXT3SETOR14828	21 489,10	91 626,80	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7209			86832	CONTR.: APOIOEXT3SETOR2879%	61 936,40	29 690,40	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7210			86833	CONTR.: APOIOEXT3SETOR14410	1 290,60	28 399,80	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7211			86834	CONTR.: APOIOEXT3SETOR/2025	26 911,20	1 488,60	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
11/08/2025	7212			86835	CONTRATO: APOIOEXT3SETOR22	137,80	1 350,80	APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - ANO DE 2025
12/08/2025	5618		-1 350,80				0,00	

13. AGO 2023



CÂMARA MUNICIPAL

145
P. Vieira



GONDOMAR

Município de Gondomar

PARCERIAS PARA A INOVAÇÃO SOCIAL | PROJETO LEVARTE – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL DE SILVEIRINHOS – COMPARTICIPAÇÃO DE INVESTIDOR SOCIAL – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa. -----

Blank area for additional text or signatures, marked with a diagonal line.

PROPOSTA

Parcerias para a Inovação Social | Projeto LevARTE – Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos

O Aviso NORTE2030-2024-8, visa o apoio para as Parcerias para a Inovação Social, com vista à implementação e desenvolvimento de projetos de inovação social, sendo abrangidas ações para criação, desenvolvimento e/ou crescimento de Iniciativas de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES) de elevado potencial de impacto que contem com o apoio e cofinanciamento de investidores sociais.

Tem como principais objetivos específicos a inclusão ativa e empregabilidade, a promovendo a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos.

Nesta conformidade foi apresentada candidatura pela Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos, através do Projeto **LevARTE** com o nº NORTE20230+FSE+- 01798200, de acordo com o respetivo aviso de abertura.

Este Projeto tem como missão contribuir para a integração ativa na comunidade, com recurso a metodologias inovadoras e diferenciadoras de capacitação pessoal, social e profissional, 50 pessoas com deficiência e/ou incapacidade, quebrando ciclos de exclusão socioprofissional e construindo projetos de Vida Ativa, com potencial de formação/empregabilidade.

O **LevARTE** terá como área de abrangência territorial o município de Gondomar e visa a implementação de uma solução para a exclusão social/profissional de pessoas com deficiência e/ou incapacidade, com idade igual ou superior a 18 anos.

Para tal, pretende criar um Centro de Atendimento, Acompanhamento, Capacitação e (Re)habilitação para a Vida Ativa para pessoas com deficiência, que se desdobra em quatro pilares de intervenção:

- LevARTE Gabinete de atendimento, acompanhamento e (re)habilitação para a Vida Ativa;
- LevArte Academia de Artes e Ofícios – As Artes e Ofícios como potencial transformador para a capacitação pessoal, social e profissional do público-alvo;
- LevARTE Turismo Social (Tuk-Tuk ou Loja Móvel Pop Up LevARTE) – Experiências e Produtos, desenvolvidos e implementados pelos participantes, com retorno financeiro para o público-alvo, um

negócio social onde são vendidos os produtos performativos e produtos de cariz turístico, dinamizados e criados na Academia de Artes e Ofícios, assente na ideia do Turismo Social e de Experiências;

- LevARTE Campanha de Sensibilização contra o estigma, os estereótipos e a favor da inclusão, da empregabilidade e da igualdade de oportunidades.

A Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos encontra-se sediada na freguesia de S. Pedro da Cova da União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, é detentora do estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, e integra o Conselho Local de Ação Social de Gondomar desde 28 de novembro de 2013. Tem uma vasta experiência na implementação de projetos sociais e de inovação social, tal como, Programas Escolhas com o projeto "E-Jovem E5G", apoiando jovens na criação de negócios sociais na área do design gráfico e comunicação, EDP Solidária, BPI Capacitar, Prémio Caixa Social e também o Portugal Inovação Social, com projetos de grande relevo na promoção da empregabilidade de jovens e adultos com deficiência e incapacidade em situação de fragilidade, através de ações e formações on-job.

Considerando que os pressupostos do projeto **LevARTE** encontram-se em consonância com o Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação de Gondomar 2025-2030, aprovado em Reunião de Plenário do Conselho Local de Ação social de Gondomar (CLAS'G) em 29 de janeiro de 2025, identificados no Eixo Estratégico 2 - Coesão Social, Eixo Temático 2.2. - Proteção Social dos Grupos Mais Vulneráveis e Sub Eixos 2.2.4.: Pessoas com deficiência e/ou incapacidade e 2.2.5.: Pessoas e Saúde Mental.

Nesta conformidade urge a necessidade de assegurar uma resposta para pessoas com deficiência e/ou incapacidade com idade igual ou superior a 18 anos, que procura encontrar soluções metodologicamente inovadoras ao nível de estratégia de desenvolvimento económico e social consagrada nos instrumentos estratégicos de Desenvolvimento Social do Concelho de Gondomar.

Considerando que, de acordo com as regras definidas pelo programa, a existência de um investidor social, constitui-se como um requisito obrigatório para a elegibilidade da operação, conforme ponto 3 do aviso de abertura identificado supra.

Considerando que cabe aos investidores sociais assegurar a comparticipação de, pelo menos, 20% das necessidades líquidas de financiamento da operação que constitui a contribuição privada, conforme alínea, ponto 3 do respetivo aviso de abertura.

Considerando a decisão de aprovação sobre a candidatura do projeto referenciado com o nº NORTE20230+FSE+-01798200, cujo termo de aceitação e plano de orçamento fazem parte integrante da presente proposta.

PLANO DE INVESTIMENTO

Descrição	TOTAL INVESTIMENTO ELEGÍVEL
Remunerações com pessoal	139 969,54€
OCS - Taxa Fixa até 40% - Restantes custos elegíveis da operação	55 987,81€
TOTAL CUSTOS ELEGÍVEL	195 957,35 €

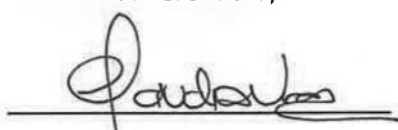
PLANO DE FINANCIAMENTO

Descrição		Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	TOTAL
Fundo Social Europeu+		37 014,17€	44 417,00€	44 417,00€	7402,83€	133 251,00€
Orçamento de Estado		6 531,91€	7 838,29€	7 838,29€	1306,38€	23 514,88€
Investidores sociais	Antenor Areal Arquitectos, Lda	652,78€	783,33€	783,33€	130,56€	2 350,00 €
	Casa 81	435,88€	523,05€	523,05€	87,18€	1 569,15 €
	Município de Gondomar	9 797,87€	11 757,44€	11 757,44€	1 959,57€	35 272,32 €
						195 957,35 €

Propõe-se que a Câmara delibere:

1. Conceder à Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos o valor global de **35 272,32€ (trinta e cinco mil duzentos e setenta e dois euros e trinta e dois cêntimos)**, correspondente à comparticipação de Investidor Social, destinado ao desenvolvimento do Projeto **LevARTE**, conforme carta de compromisso que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;
2. Autorizar o processamento dos pagamentos, em conformidade com o plano de financiamento, sendo o apoio financeiro disponibilizado nos seguintes termos:
 - 1ª tranche - **9 797,87€ (nove mil setecentos e noventa e sete euros e oitenta e sete cêntimos)** correspondente ao do valor a comparticipar, até 30 dias após aprovação da deliberação em reunião de Câmara;
 - 2ª tranche - **11 757,44€ (onze mil setecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos)** correspondente ao valor a comparticipar a ocorrer no primeiro trimestre de 2026;
 - 3ª tranche - **11 757,44€ (onze mil setecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos)** correspondente ao valor a comparticipar a ocorrer no primeiro trimestre de 2027;
 - 4ª tranche - **1 959,57€ (mil novecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos)** correspondente ao valor a comparticipar a ocorrer no primeiro trimestre de 2028.

Gondomar, 01 de agosto de 2025

Por Delegação do Presidente da Câmara Municipal
A Vereadora,
(Dra. Cláudia Vieira)

Termo de Aceitação

Programa

Programa Regional do Norte 2021-2027 (NORTE2030)

Aviso

NORTE2030-2024-8 - Parcerias para a Inovação Social

Código da operação

NORTE2030-FSE+-01798200

Designação da operação

LevARTE

Beneficiário

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL E SOCIAL DE SILVEIRINHOS

Data da apresentação da candidatura

31-10-2024

Data da aprovação da operação

04-06-2025

Autoridade de Gestão

EMPIS

Para aceitar o apoio, deve entregar o termo de aceitação

Tem um prazo de 30 dias úteis a contar da data em que esta notificação foi recebida para aceitar o apoio, sob pena de caducidade da decisão, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão.

As condições para aceitação do apoio estão definidas no número 1 do artigo n.º 26.º, e a caducidade encontra-se tratada no n.º 1 do art.º 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Regional do Norte 2021-2027, de 04-06-2025, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Fundo Social Europeu Mais (FSE+) à operação com o código NORTE2030-FSE+-01798200, designada por LevARTE apresentada pelo beneficiário ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL E SOCIAL DE SILVEIRINHOS - 504085867, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE2030-2024-8 - Parcerias para a Inovação Social, à qual se reporta o presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 33.º do citado Decreto-Lei n.º 20-A/2023, ou suspensão de pagamentos prevista no seu artigo 29.º.
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de cumprir os direitos fundamentais previstos na Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia, na medida em que sejam aplicáveis à natureza da operação apoiada, de respeitar todas as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, em especial os princípios horizontais que devem pautar a atuação de todas as entidades envolvidas na execução dos fundos europeus previstos no artigo 4.º e as obrigações dos beneficiários previstas no artigo 15.º, ambos do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, bem como as decorrentes da regulamentação específica aplicável e do aviso para apresentação de candidaturas ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada.
- 3) Mais se declara que:
 - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Regional do Norte 2021-2027 e dos quadros anexos à referida decisão relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
 - b) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de iniciar a execução da operação no prazo máximo de 90 dias úteis, contados da data do início da operação prevista na decisão de aprovação da candidatura ou no prazo máximo de 90 dias úteis após a comunicação da decisão de financiamento, conforme a que ocorra primeiro;
 - c) se tem perfeito conhecimento da obrigação de, em cumprimento do previsto na alínea a), anexar, a este Termo de Aceitação, documento que informe a Autoridade de Gestão sobre a programação anual da operação, assegurando os compromissos e resultados físicos e financeiros constantes de decisão de financiamento;
 - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de estar legalmente constituído e devidamente registado, incluindo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade, bem como manter os investimentos objeto de apoio afetos à atividade, nos termos que lhes sejam aplicáveis;
 - e) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando o registo de todas as

13. AGO 2023

159
DGE

transações referentes à operação;

- f) se tem perfeito conhecimento de que, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos definidos pelo CIVA em matéria de faturação, os documentos comprovativos de despesa deverão refletir com precisão as entregas de bens e prestações serviços efetivas, permitindo verificar a elegibilidade das despesas ou a conformidade dos entregáveis apresentados pelos beneficiários, de acordo com as regras gerais de elegibilidade, a regulamentação específica do programa e as condições específicas da operação, designadamente, explicitando a relação da despesa com a concretização das atividades da operação;
- g) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
- h) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação para efeitos de reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de Indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados na decisão de aprovação, sempre que solicitado e obrigatoriamente com o pedido de pagamento de saldo;
- i) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de apoios, designadamente quanto aos prazos para efetuar as respetivas restituições à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, dos juros de mora aplicáveis;
- j) se tem perfeito conhecimento de que os titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão dos beneficiários, ainda que somente de facto, ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações aplicáveis, designadamente a de proceder à restituição dos montantes indevidamente recebidos ou não justificados;
- k) se tem perfeito conhecimento da obrigação de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de cinco anos, a contar de 31 de dezembro do ano em que é efetuado o último pagamento ao beneficiário, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica a em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, sem prejuízo das situações de interrupção do prazo em caso de processo judicial ou a pedido da Comissão Europeia;
- l) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, nomeadamente de que nos locais onde decorre o projeto deverão ser afixados cartazes contendo a publicitação do financiamento dos Fundos Europeus, mediante apresentação das Insígnias do NORTE 2030, do Portugal 2030 e da União Europeia, com referência ao período de programação 2021-2027, que deverão constar, também nos sítios na internet dos beneficiários, nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nas capas ou contracapas de materiais documentais, tais como estudos e manuais, nos diplomas ou certificados de frequência da formação, nos contratos de trabalho apoiados, nos locais em que decorram as ações de formação ou outros eventos, bem como nas infraestruturas e equipamentos, sob pena de redução do financiamento determinada em função da gravidade do incumprimento;
- m) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado e que a recusa por parte dos beneficiários de submissão ao controlo a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea j) do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março;
- n) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública, determina a redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento;
- o) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de evidenciar o cumprimento das regras em matéria de auxílios de Estado, quando aplicável;
- p) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos Fundos Europeus;
- q) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- r) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos Fundos Europeus ou a condenação em processo contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último;
- s) se tem perfeito conhecimento de que a exclusão da seleção para execução de fundos da União Europeia, nos termos previstos no Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União Europeia, determina o impedimento ou condicionamento no acesso aos fundos europeus de acordo com o estabelecido no mesmo regulamento;
- t) se tem perfeito conhecimento de que a acusação em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos Fundos Europeus, ou a participação criminal por idênticos factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento, nos termos fixados artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e de que a recusa à submissão ao controlo por parte dos órgãos competentes, condiciona o acesso aos fundos europeus pelo prazo de três anos;
- u) se tem perfeito conhecimento de que sempre que o beneficiário, no âmbito das atividades de formação, tenha uma estrutura formativa própria deve encontrar-se certificado ou recorrer a entidades formadoras certificadas, nas áreas de formação para os quais solicitem apoio financeiro, nos termos da legislação nacional relativa à certificação de entidades formadoras, quando tal seja exigível;
- v) se assume o compromisso de organizar e manter permanentemente atualizados os processos técnico e contabilístico da operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma, disponibilizando-os, em qualquer momento, para consulta das entidades legalmente autorizadas a fazê-lo, conforme disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março;
- w) se tem perfeito conhecimento de que a prestação final de contas à autoridade de gestão e o correspondente pedido de pagamento de saldo final deverão ser apresentados nos termos e prazos fixados na regulamentação específica ou no aviso para apresentação de candidaturas;
- x) se tem perfeito conhecimento de que o custo elegível total de uma operação não pode ser cofinanciado em qualquer outra operação do mesmo fundo europeu, de outro fundo europeu, ou de outro instrumento da União Europeia;
- y) se tem perfeito conhecimento de que, para efeitos do cofinanciamento e dos pagamentos associados ao projeto, a entidade deve possuir e manter conta bancária aberta em instituição legalmente habilitada a atuar em território nacional;
- z) se tem perfeito conhecimento das consequências do incumprimento dos indicadores contratualizados, nos termos definidos no Aviso;

- aa) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de iniciar a execução da operação no prazo máximo de 90 dias úteis contados da data do início da operação prevista na decisão de aprovação da candidatura, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceite pela autoridade de gestão;
- ab) se tem perfeito conhecimento das formas e momentos de apresentação de pedidos de pagamento e respetivas evidências, nos termos definidos no Aviso;
- ac) se tem perfeito conhecimento de que, nas operações com duração superior a um ano, fica obrigado a apresentar, pelo menos, um pedido de reembolso a cada 12 meses de execução da operação, sem prejuízo de regras adicionais definidas no aviso.
- ad) se tem perfeito conhecimento de que todas as notificações e comunicações relativas à operação aprovada serão efetuadas, pela Autoridade de Gestão, através do Serviço Público de Notificações Eletrónicas (SPNE) associado à morada única digital nos termos do estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março;
- ae) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder ao registo no Serviço Público de Notificações Eletrónicas (SPNE), assegurando a devida atualização

Assinatura Digital Qualificada do(s) representante(s) legal(ais) da(s) entidade(s) beneficiária(s):¹Assinado por: **Cláudia Regina de Azevedo Teixeira Póvoas**

Num. de Identificação: 11035888

Data: 2025.07.18 11:24:20+01'00'

Assinado por: **ANDRÉ MARTINS PINTO**

Num. de Identificação: 14910903

Data: 2025.07.21 19:49:54+01'00'

¹[Nota: com identificação de ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL E SOCIAL DE SILVEIRINHOS - 504085867 e que abrange todas as entidades que integrem a candidatura em cooperação, com exceção da parceria em que é assinado apenas pelo beneficiário coordenador, bem como os respetivos representantes legais, através de assinatura digital qualificada com atributos profissionais suficientes para o ato e que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, nos termos do regime conjugado da al. a) do n.º 7 do artigo 25.º com os números 1 e 4 do artigo 26.º do Decreto-Lei 20-A/2023, de 22 de março]. Se e apenas quando sejam invocadas circunstâncias excecionais que o impeçam, poderá aceitar-se as seguintes alternativas: a) assinatura reconhecida, nos termos legais em vigor (reconhecimento com menção especial aos poderes para o ato, efetuado por notários, conservatórias, advogados, solicitadores, etc); b) assinatura digital simples com o Cartão de Cidadão/Chave Móvel Digital, acompanhada de documento habilitante (delegação de competências).

Programa Regional do Norte 2030

Morada: Rua Rainha D. Estefânia, 251, CP: 4150-304 Porto

Tel. +351 226 086 300 | email: norte2030@ccdr-n.pt

Site: <https://www.ccdr-n.pt/norte2030>Cofinanciado pela
União Europeia

13. AGO 2025

W 100
P 66**NORTE30**
Programa Regional do Norte

DECISÃO

☒ Favorável☐ Desfavorável

Data da deliberação da Comissão Diretiva

04-06-2025

Identificação do beneficiário

Beneficiário	NIF	Percentagem	Principal
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL E SOCIAL DE SILVEIRINHOS	504085867	100,00%	Principal

Representantes legais

Representantes legais	NIF	Beneficiário

Programa

Programa Regional do NORTE2030

Fundo

FSE+

Prioridade do programa

4A - Norte mais Social

Objetivo específico

ES04.8 - Inclusão ativa e empregabilidade

Tipologia de intervenção

Empreendedorismo e inovação social

Código da operação

NORTE2030-FSE+-01798200

1. Designação da operação:

LevARTE

2. Descrição da operação/objetivos:

A IIES LevARTE assenta numa solução de inovação social disruptiva, uma vez que assenta numa abordagem que transforma fundamentalmente a forma como o problema social é abordado, criando um novo modelo que desafia e substituiu as soluções existentes, pois visa gerar um impacto significativo no público alvo da intervenção, com recurso a métodos inovadores. Até aqui, pessoas com deficiência encaixam num modelo socioeducativo que, na maioria, embora numa tentativa de abordagem inclusiva, não consegue ser eficiente do ponto de vista de capacitação e inclusão profissional. Terminada a frequência no sistema obrigatório escolar, o/a jovem acaba por integrar uma resposta de atividades ocupacionais, que, na maioria das vezes, não permite investir na sua capacitação e evolução profissional. A percentagem de casos de sucesso não é notória e, na maioria, a estagnação não permite a concretização de um plano de vida, com projeto pessoal. Mais alarmantes são, ainda, os casos de pessoas com deficiência e/ou incapacidade às quais são privadas a concretização de uma existência em comunidade, de forma ativa. São os casos de verdadeira segregação, isolamento e discriminação, muitas vezes fruto do estigma, vergonha das famílias ou, até, "parasitismo social" de cuidadores/as que recorrem às suas prestações sociais e apoios do estado como forma de vida e subsistência, impedindo a sua integração

13. AGO 2025

XV 154
Pleu

profissional. Com a IIES LevARTE queremos uma mudança de paradigma, assente na inovação social disruptiva, que introduz um novo modelo que altera as regras do jogo, abordando as causas, raízes, do problema social em vez de apenas os sintomas. Acreditamos que, este modelo pode transformar comunidades inteiras, promovendo mudanças significativas na forma como as necessidades sociais são atendidas. Pode aumentar a eficiência, reduzir custos e criar novas oportunidades para aqueles que, de outra forma, seriam excluídos das soluções tradicionais. Qual é a solução apresentada? A capacitação pessoal, social e profissional através da Arte e áreas complementares como o Desporto, a Agricultura sustentável, entre outras, agregadas a um modelo de acompanhamento individual, com construção de um projeto de vida ativa, concretizada no trabalho em grupo, entre pares, e na integração num negócio social, que permite aquisição de competências em contexto real de trabalho. Desdobrando este modelo, pretendemos criar um Centro de Atendimento, Acompanhamento, Capacitação e (re)habilitação para a vida ativa para pessoas com deficiência e/ou incapacidade. Numa primeira fase, o indivíduo é alvo de um diagnóstico, individual e familiar (sempre que possível), integra de seguida um conjunto de atividades, a Academia de Artes e Ofícios LevARTE, descobrindo habilidades, adquirindo softskills e reforçando o saber ser e estar em grupo. Nesta fase, as Artes e Ofícios são a base de trabalho, como potencial transformador para a capacitação pessoal, social e profissional da pessoa. Mais auto consciente e mais capacitada, a pessoa com deficiência começa a construir um projeto de Vida Ativa, com potencial de formação/empregabilidade, que pode passar por diversas experiências: voluntariado, formação, educação, experiências onjob, etc. A par deste trabalho, a IIES LevARTE vai criar um negócio social para que os/as participantes possam trabalhar, de forma protegida, mas em contexto real. Para tal, vai criar o LevARTE Turismo Social (Tuk-Tuk ou Loja Móvel Pop Up LevARTE), que pretende vender Experiências e Produtos, desenvolvidos e implementados pelos/as participantes, com retorno financeiro para o público-alvo e para o projeto. Negócio social onde são vendidos os produtos performativos e produtos de cariz turístico, dinamizados e criados na Academia de Artes e Ofícios, assente na ideia do Turismo Social e de Experiências. Não pretendemos formar agentes de turismo, mas percebemos, pelo potencial turístico de Gondomar e pela carência de oferta, que trabalhar com os participantes nesta área teria um impacto holístico na pessoa, por se tratar de um trabalho bastante transdisciplinar (atendimento ao público, potencial de produtos artísticos, potencial de produtos comerciais turísticos, etc etc). Respeitando os ritmos de cada um/a, no final, pretendemos a empregabilidade de, pelo menos, 15 pessoas, fruto da sua evolução, experiências em contexto real e capacitação.

O objetivo da IIES LevArte é integrar ativamente na comunidade, com recurso a metodologias inovadoras e diferenciadoras de capacitação pessoal, social e profissional, 50 pessoas com deficiência e/ou incapacidade de Gondomar, quebrando ciclos de exclusão socioprofissional e construindo projetos de Vida Ativa, com potencial de formação/empregabilidade, através do trabalho em rede, intersectorial, e envolvendo investidores sociais públicos/privados. LevARTE, conceito baseado no "levar", com base na ideia de "processo de viagem", sugere um percurso ou jornada, em que o ato de "levar" vai além do transporte físico, abrangendo também os aspetos emocionais e transformativos de uma viagem. No final desta viagem, queremos que esta proposta impacte positivamente a vida destas pessoas, traduzindo-se em mudanças, resultado do impacto. Pretendemos: 1. Promover a Autonomia e o Empoderamento Pessoal dos/as participantes; Objetivo: Aumentar a autoconfiança e as competências dos participantes, capacitando-os pessoal, social e profissionalmente. Meta: Alcançar um nível de satisfação de 80% dos participantes com o desenvolvimento de suas competências ao longo dos três anos. 2. Capacitação Profissional e Desenvolvimento de Competências Práticas; Objetivo: Capacitação dos beneficiários, através da LevArte Academia de Artes e Ofícios, desenvolvendo competências que potencializam as oportunidades de emprego e formação contínua. Meta: Capacitar 100% dos participantes; 3. Implementar o LevArte Turismo Social como Negócio Social; Objetivo: Estabelecer o LevArte Turismo Social como um empreendimento social sustentável, que não proporciona apenas experiências e produtos desenvolvidos pelos beneficiários, mas também gera oportunidades de renda para eles e capacitação em contexto real de trabalho. Meta: Realizar pelo menos 50 experiências de turismo social venda de 2500 produtos; 4. Fortalecer a Rede Intersectorial e Envolver Investidores Sociais. Objetivo: Construir uma rede de apoio intersectorial envolvendo parceiros públicos e privados, promovendo a sustentabilidade e ampliando o impacto do projeto. Meta: Firmar parcerias com pelo menos 10 entidades. 5. Sensibilização Contra o Estigma e Promoção da Igualdade de Oportunidades. Objetivo: Combater o estigma e os estereótipos associados à deficiência na primeira pessoa, entre pares. Meta: Envolver 50 beneficiários do projeto e alcançar 10.000 pessoas nas redes sociais e em campanhas presenciais com a LevArte Campanha de Sensibilização, ampliando a conscientização sobre igualdade de oportunidades. 6. Estabelecimento do Centro de Atendimento, Acompanhamento e (Re)Habilitação. Objetivo: Criar um espaço dedicado ao atendimento, acompanhamento e reabilitação de pessoas com deficiência, fornecendo serviços de orientação e apoio continuado. Meta: Implementar o centro com atendimento contínuo para todos os beneficiários e sessões de acompanhamento individual.

3. Montantes da decisão de financiamento:

Montantes	
Custo total da operação	250 000,00 €
Custo não elegível	54 042,65 €
Custo elegível não financiado	0,00 €
Custo elegível financiado	195 957,35 €

Taxa de cofinanciamento (%)	68,00%
Fundo Comunitário	133 251,00 €
Contrapartida Nacional	23 514,88 €
Apoio público	156 765,88 €
Financiamento Privado	39 191,47 €

4. Categorias de Custo:

Descrição	Beneficiário	Custo elegível financiado	Custo elegível não financiado	Custo não elegível	Custo total da operação
Remunerações com pessoal interno	504085867	139 969,54 €	0,00 €	38 014,59 €	177 984,13 €
Remunerações com pessoal externo	504085867	0,00 €	0,00 €	587,31 €	587,31 €
OCS - Taxa Fixa até 40% - Restantes custos elegíveis da operação	504085867	55 987,81 €	0,00 €	15 440,75 €	71 428,56 €
		195 957,35 €	0,00 €	54 042,65 €	250 000,00 €

Justificação das diferenças de custo

Na sequência da análise efetuada à estrutura de despesas e de receitas da candidatura, é apurado um total de necessidades líquidas de financiamento elegível inferior ao apresentado pela entidade, pelo facto do custo total aprovado (244 946,69 €) ser inferior ao proposto pela entidade (250.000,00€), não estando previstas receitas no período de execução da operação. A diferença entre o custo total proposto pela entidade e o custo total aprovado (5 053,31€) deve-se:

- a) à inelegibilização parcial do perfil funcional interno "técnico Superior" proposto pela Entidade 50% de imputação, conforme explicado anteriormente - 3 022,20 €;
- a) à inelegibilização total do perfil funcional externo "designer gráfico" proposto pela Entidade, conforme explicado anteriormente - 587,31 €;
- c) ajuste "OCS - Taxa Fixa até 40% - Restantes custos elegíveis", decorrente dos ajustes efetuados aos "Custos diretos elegíveis com pessoal" - 1 443,80 €.

Após análise técnico-financeira das 133 candidaturas submetidas, verificou-se que 79 candidaturas apresentam mérito absoluto (pontuação superior ao limiar mínimo), constatando-se, no entanto, que o valor de financiamento público elegível, no conjunto destas candidaturas, excede a dotação disponível no âmbito do respetivo Aviso NORTE2030-2024-8.

Assim, e na sequência da Orientação Técnica (OT) n.º 002/2025, de 21-03-2025, propõe-se:

(A) A realização de um corte transversal de 20% do Financiamento Público (FSE+CPN) em todas as candidaturas, nas seguintes condições:

- aplicado apenas a projetos com Financiamento Público, após análise técnico-financeira, superior a € 150.000,00;
- se aplicado, o corte não poderá resultar num montante de Financiamento Público inferior a € 150.000,00;
- de forma a não penalizar duplamente as candidaturas:

o existindo receitas, e sendo aplicado corte transversal às despesas de determinado projeto, deverá ser efetuado corte proporcional às respetivas receitas;

o a % de corte por via do ajuste transversal a aplicar deverá implicar uma redução na mesma proporção da meta contratualizada para o indicador "Compromisso assumido no Plano de Desenvolvimento".

Esta proposta implica a correção financeira de 59 candidaturas, como acontece com a presente candidatura, e a aprovação de 79 candidaturas com pontuação igual ou superior a 3,00 pontos, dando desta forma cumprimento à Orientação Técnica (OT) n.º 002/2025 e permitindo acomodar as candidaturas dentro da dotação disponível no NORTE 2030.

Assim sendo, e na sequência da aplicação de um corte transversal do Financiamento Público à presente candidatura, propõe-se para aprovação o indicador de resultado "Compromisso assumido no Plano de Desenvolvimento" e meta seguintes: "Pessoas com deficiência e/ou incapacidade são integradas no mercado de trabalho em resultado da sua participação na IIES LevARTE (contratos de trabalho, prestação de serviços, programas do IEFP de apoio à empregabilidade, estágios remunerados, etc) N.º 12".

Nos termos acima expostos, propõe-se a aprovação da presente candidatura com a estrutura de despesas e receitas constante do mapa de análise financeira, as quais se traduzem num montante de necessidades líquidas de financiamento elegível de 195 957,35 € (as quais incluem um corte transversal de 48 989,34 €), das quais 156 765,88 € (133 251,00 € de FSE+ e 23 514,88 € de CPN) correspondem a financiamento público (80%) e 39 191,47 € à comparticipação do(s) investidor(es) social(is) (20%).

5. Calendário da operação:

Data de Início	Data de Conclusão
01-01-2025	01-01-2028

6. Contributo da operação para os resultados do programa:

Indicador	Tipo	Contratualizado	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta	Ano meta
EESR14 - Instituições envolvidas em projetos de inovação e experimentação social	Resultado	*	Nº	*	*	4,00	2028
EEPR008 - Compromisso assumido no Plano de Desenvolvimento	Resultado	*	Nº	*	*	12,00	2028
EEPO005 - Pessoas abrangidas diretamente pela operação	Realização	*	Nº	*	*	50,00	2028

7. No caso da decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos para ser favorável, identificar os requisitos a cumprir e/ou identificação das garantias exigidas para acautelar a boa execução da operação:

O(s) beneficiário(s) deve(m) cumprir a meta de execução igual ou superior a 15 % da operação a 30 de setembro de 2025 e a meta de execução igual ou superior a 40 % da operação a 30 de setembro de 2026, com a eventual penalização do montante de fundo que resulta da diferença entre as referidas metas e o montante acumulado de execução efetiva associado aos pedidos de pagamento devidamente quitados e registados no Balcão dos Fundos até às datas-limite de referência das metas anteriormente mencionadas.

8. Conclusões:

Concordo com a proposta de decisão final de aprovação apresentada pelo OI.

9. Decisão:

A Comissão Diretiva aprova a decisão proposta.

☒ Favorável ☐ Desfavorável

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: PROJ(LEV)ARTE-ARCSSILVEIRINHOS/2025

N.Seq.: 86796

Serviço Requisitante: A Direção Municipal da Presidência

Cabimento prévio: DELIB.: PONTUALSOCIAL-CORRENTE/2025

Contrato:

Entidade: 2875 Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos
NIF: 504085867

Orgânica: 17 Coesão Social
Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos
GOP: 25 Ano 2025
17A COESÃO SOCIAL E SAÚDE
2022/30 APOIO AO ASSOCIATIVISMO
Acc.: 1 Apoio à Atividade

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
08/08/2025	7153	9 797,87				9 797,87		Projeto LevARTE -- Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos
08/08/2025	7154					9 797,87	11 757,44	Projeto LevARTE -- Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos
08/08/2025	7155					9 797,87	11 757,44	Projeto LevARTE -- Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos
08/08/2025	7156					9 797,87	1 959,57	Projeto LevARTE -- Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos

13.AGO 2025



13.AGO 2025



CÂMARA MUNICIPAL

158
16u



GONDOMAR

Município de Gondomar

PARCERIAS PARA A INOVAÇÃO SOCIAL | PROJETO CÍRCULOS DA VIDA – AMUT – ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA DE
GONDOMAR – COMPARTICIPAÇÃO DE INVESTIDOR SOCIAL – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.

PROPOSTA

Parcerias para a Inovação Social | Projeto Círculos da Vida – AMUT – Associação Mutualista de Gondomar

O Aviso NORTE2030-2024-8, visa o apoio para as Parcerias para a Inovação Social, com vista à implementação e desenvolvimento de projetos de inovação social, sendo abrangidas ações para criação, desenvolvimento e/ou crescimento de Iniciativas de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES) de elevado potencial de impacto que contem com o apoio e cofinanciamento de investidores sociais.

Tem como principais objetivos específicos a Inclusão ativa e empregabilidade, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos.

Nesta conformidade foi apresentada candidatura pela AMUT – Associação Mutualista de Gondomar, através do Projeto **Círculos de Vida** com o nº NORTE 2023 FSE+ - 01794000, de acordo com o respetivo aviso de abertura.

Este Projeto tem como missão contribuir para que os seus destinatários, nomeadamente, a comunidade escolar de Gondomar, ou seja, jovens e adultos, sobretudo residentes e/ou trabalhadores no concelho de Gondomar, que revelam doença mental, nomeadamente, ansiedade e/ou depressão.

Os Círculos de Vida pressupõem vários elementos inovadores, através do jogo, funcionando como um instrumento terapêutico para promover o suporte mútuo, a saúde mental e o bem-estar. Este projeto visão não só a intervenção em pessoas diagnosticadas com doença mental (ansiedade, depressão, burnout...) mas também de forma preventiva, junto de pessoas não diagnosticadas. Ao promover a comunicação empática e compassiva, o suporte mútuo e o desenvolvimento de competências socio-emocionais, esta solução irá contribuir para influenciar positivamente, na comunidade escolar e posteriormente nos contextos em que seja utilizado, a promoção da saúde integral e do bem-estar, fomentando a inclusão, a coesão e a resiliência da comunidade.

A AMUT – Associação Mutualista de Gondomar encontra-se sediada na freguesia de Gondomar (S. Cosme) da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, é detentor do estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, integra o Conselho Local de Ação Social de Gondomar

desde 28 de novembro de 2013, AMUT - Associação Mutualista de Gondomar é uma IPSS com o propósito de nutrir a saúde e felicidade do ser humano solidariamente. Neste sentido, para além da comparticipação das despesas de saúde dos seus associados e suas famílias (mais de 450 mil euros de despesas comparticipadas em 2023), a AMUT leva a cabo iniciativas que encaram a saúde do ponto de vista integral e que, muitas vezes, atuam na prevenção. Coordena uma Clínica de medicina integrativa, onde se conjugam terapêuticas convencionais e não convencionais, (tendo prestado 2204 consultas no ano 2023), concretiza um plano de caminhadas, atividades de turismo social, de natureza e saúde, tais como experiências de "banhos de floresta". Nesta área, só no ano passado, alcançou 836 pessoas. De referir também os Encontros de Sabedoria, com resultados em termos de saúde física e mental e desenvolvimento de sentido comunitário que, no ano de 2023, onde participaram 564 pessoas. No âmbito do programa Parcerias para o Impacto, do anterior quadro, a AMUT criou a incubadora de Empreendedorismo Social da Idade Maior, IESIM, com um total de 8 projetos acompanhados. Dinamiza ainda uma loja de produtos e suplementos naturais, um centro de recursos de ajudas técnicas e uma biblioteca para a comunidade. No âmbito do PRR e especificamente da Estratégia Local de Habitação do Município de Gondomar, a AMUT já assinou o termo de aceitação com o IRHU de uma candidatura para a concretização da construção de 28 fogos onde serão realojadas pessoas maiores e jovens, com depressão e ansiedade e onde se pretende criar uma comunidade intergeracional para a saúde integral.

Considerando que os pressupostos do projeto **Círculos da Vida** encontram-se em consonância com o Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação de Gondomar 2025-2030, aprovado em Reunião de Plenário do Conselho Local de Ação social de Gondomar (CLAS'G) em 29 de janeiro de 2025, identificados no Eixo Estratégico 2 - Coesão Social, Eixo Temático 2.2. - Proteção Social dos Grupos Mais Vulneráveis e Sub Eixo 2.2.5.: Pessoas e Saúde Mental.

Nesta conformidade urge a necessidade de assegurar esta resposta para pessoas com doença mental, procurando encontrar soluções metodologicamente inovadoras ao nível de estratégia de desenvolvimento social consagrada nos instrumentos estratégicos de Desenvolvimento Social do Concelho de Gondomar.

Considerando que, de acordo com as regras definidas pelo programa, a existência de um investidor social, constitui-se como um requisito obrigatório para a elegibilidade da operação, conforme ponto 3 do aviso de abertura identificado supra.

Considerando que cabe aos investidores sociais assegurar a comparticipação de, pelo menos, 20% das necessidades líquidas de financiamento da operação que constitui a contribuição privada, conforme alínea, ponto 3 do respetivo aviso de abertura.

Considerando a decisão de aprovação sobre a candidatura do projeto referenciado com o nº NORTE 2023 FSE+ - 01794000, cujo termo de aceitação e plano de orçamento fazem parte integrante da presente proposta.

PLANO DE INVESTIMENTO

Descrição	TOTAL INVESTIMENTO ELEGÍVEL
Custos diretos elegíveis com pessoal	37 554,02€
OCS - Taxa Fixa até 40% - Restantes custos elegíveis da operação	15 021,61€
CUSTO TOTAL ELEGÍVEL	52.575,63€

PLANO DE FINANCIAMENTO

Descrição	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	TOTAL
Fundo Social Europeu+	5 364,25 €	11 528,52 €	11 528,52€	7 330,15 €	35 751,43 €
Orçamento de Estado	946,63 €	2 034,44€	2 034,44€	1 293,56€	6 309,08 €
Município de Gondomar	1 577,72 €	3 390,74€	3 390,74€	2 155,93 €	10 515,13 €
					52.575,63€

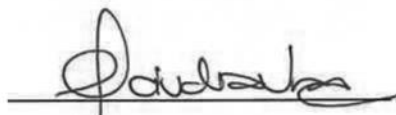
Propõe-se que a Câmara delibere:

1. Conceder à AMUT – Associação Mutualista de Gondomar, o valor global de **10 515,13€ (dez mil, quinhentos e quinze euros e treze cêntimos)**, correspondente à comparticipação de Investidor Social, destinado ao desenvolvimento do Projeto Círculos de Vida, conforme carta de compromisso que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;

2. Autorizar o processamento dos pagamentos, em conformidade com o plano de financiamento, sendo o apoio financeiro disponibilizado nos seguintes termos:
- 1ª tranche - **1 577,72€ (mil quinhentos e setenta e sete euros e setenta e dois cêntimos)** a correspondente ao valor a comparticipar a ocorrer, até 30 dias após aprovação da deliberação em reunião de Câmara;
 - 2ª tranche - **3 390,74 (três mil trezentos e noventa euros e setenta e quatro cêntimos)** correspondente ao valor a comparticipar a ocorrer no primeiro trimestre de 2026;
 - 3ª tranche - **3 390,74€ (três mil trezentos e noventa euros e setenta e quatro cêntimos)** correspondente ao valor a comparticipar a ocorrer no primeiro trimestre de 2027;
 - 4ª tranche - **2 155,93 € (dois mil cento e cinquenta e cinco euros e noventa e três cêntimos)** correspondente ao valor a comparticipar a ocorrer no primeiro trimestre de 2028.

Gondomar, 01 de agosto de 2025

Por Delegação do Presidente da Câmara Municipal
A Vereadora,


(Dra. Cláudia Vieira)

Termo de Aceitação

Programa

Programa Regional do Norte 2021-2027 (NORTE2030)

Aviso

NORTE2030-2024-8 - Parcerias para a Inovação Social

Código da operação

NORTE2030-FSE+-01794000

Designação da operação

Círculos de Vida

Beneficiário

AMUT - ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA DE GONDOMAR

Data da apresentação da candidatura

31-10-2024

Data da aprovação da operação

26-06-2025

Organismo Intermediário

EMPIS

Para aceitar o apoio, deve entregar o termo de aceitação

Tem um prazo de 30 dias úteis a contar da data em que esta notificação foi recebida para aceitar o apoio, sob pena de caducidade da decisão, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão.

As condições para aceitação do apoio estão definidas no número 1 do artigo n.º 26.º, e a caducidade encontra-se tratada no n.º 1 do art.º 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Regional do Norte 2021-2027, de 26-06-2025, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Fundo Social Europeu Mais (FSE+) à operação com o código NORTE2030-FSE+-01794000, designada por Círculos de Vida apresentada pelo beneficiário AMUT - ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA DE GONDOMAR - 501634851, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE2030-2024-8 - Parcerias para a Inovação Social, à qual se reporta o presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 33.º do citado Decreto-Lei n.º 20-A/2023, ou suspensão de pagamentos prevista no seu artigo 29.º.
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de cumprir os direitos fundamentais previstos na Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia, na medida em que sejam aplicáveis à natureza da operação apoiada, de respeitar todas as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, em especial os princípios horizontais que devem pautar a atuação de todas as entidades envolvidas na execução dos fundos europeus previstos no artigo 4.º e as obrigações dos beneficiários previstas no artigo 15.º, ambos do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, bem como as decorrentes da regulamentação específica aplicável e do aviso para apresentação de candidaturas ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada.
- 3) Mais se declara que:
 - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Regional do Norte 2021-2027 e dos quadros anexos à referida decisão relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
 - b) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de iniciar a execução da operação no prazo máximo de 90 dias úteis, contados da data do início da operação prevista na decisão de aprovação da candidatura ou no prazo máximo de 90 dias úteis após a comunicação da decisão de financiamento, conforme a que ocorra primeiro;
 - c) se tem perfeito conhecimento da obrigação de, em cumprimento do previsto na alínea a), anexar, a este Termo de Aceitação, documento que informe a Autoridade de Gestão sobre a programação anual da operação, assegurando os compromissos e resultados físicos e financeiros constantes de decisão de financiamento;
 - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de estar legalmente constituído e devidamente registado, incluindo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade, bem como manter os investimentos objeto de apoio afetos à atividade, nos termos que lhes sejam aplicáveis;
 - e) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando o registo de todas as transações referentes à operação;

- f) se tem perfeito conhecimento de que, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos definidos pelo CIVA em matéria de faturação, os documentos comprovativos de despesa deverão refletir com precisão as entregas de bens e prestações serviços efetivas, permitindo verificar a elegibilidade das despesas ou a conformidade dos entregáveis apresentados pelos beneficiários, de acordo com as regras gerais de elegibilidade, a regulamentação específica do programa e as condições específicas da operação, designadamente, explicitando a relação da despesa com a concretização das atividades da operação;
- g) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
- h) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação para efeitos de reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados na decisão de aprovação, sempre que solicitado e obrigatoriamente com o pedido de pagamento de saldo;
- i) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de apoios, designadamente quanto aos prazos para efetuar as respetivas restituições à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, dos juros de mora aplicáveis;
- j) se tem perfeito conhecimento de que os titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão dos beneficiários, ainda que somente de facto, ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações aplicáveis, designadamente a de proceder à restituição dos montantes indevidamente recebidos ou não justificados;
- k) se tem perfeito conhecimento da obrigação de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de cinco anos, a contar de 31 de dezembro do ano em que é efetuado o último pagamento ao beneficiário, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica a em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, sem prejuízo das situações de interrupção do prazo em caso de processo judicial ou a pedido da Comissão Europeia;
- l) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, nomeadamente de que nos locais onde decorre o projeto deverão ser afixados cartazes contendo a publicitação do financiamento dos Fundos Europeus, mediante apresentação das insígnias do NORTE 2030, do Portugal 2030 e da União Europeia, com referência ao período de programação 2021-2027, que deverão constar, também nos sítios na internet dos beneficiários, nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nas capas ou contracapas de materiais documentais, tais como estudos e manuais, nos diplomas ou certificados de frequência da formação, nos contratos de trabalho apoiados, nos locais em que decorram as ações de formação ou outros eventos, bem como nas infraestruturas e equipamentos, sob pena de redução do financiamento determinada em função da gravidade do incumprimento;
- m) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado e que a recusa por parte dos beneficiários de submissão ao controlo a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea j) do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março;
- n) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública, determina a redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento;
- o) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de evidenciar o cumprimento das regras em matéria de auxílios de Estado, quando aplicável;
- p) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos Fundos Europeus;
- q) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- r) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos Fundos Europeus ou a condenação em processo contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último;
- s) se tem perfeito conhecimento de que a exclusão da seleção para execução de fundos da União Europeia, nos termos previstos no Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União Europeia, determina o impedimento ou condicionamento no acesso aos fundos europeus de acordo com o estabelecido no mesmo regulamento;
- t) se tem perfeito conhecimento de que a acusação em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos Fundos Europeus, ou a participação criminal por idênticos factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento, nos termos fixados artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e de que a recusa à submissão ao controlo por parte dos órgãos competentes, condiciona o acesso aos fundos europeus pelo prazo de três anos;
- u) se tem perfeito conhecimento de que sempre que o beneficiário, no âmbito das atividades de formação, tenha uma estrutura formativa própria deve encontrar-se certificado ou recorrer a entidades formadoras certificadas, nas áreas de formação para os quais solicitem apoio financeiro, nos termos da legislação nacional relativa à certificação de entidades formadoras, quando tal seja exigível;
- v) se assume o compromisso de organizar e manter permanentemente atualizados os processos técnico e contabilístico da operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma, disponibilizando-as, em qualquer momento, para consulta das entidades legalmente autorizadas a fazê-lo, conforme disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março;
- w) se tem perfeito conhecimento de que a prestação final de contas à autoridade de gestão e o correspondente pedido de pagamento de saldo final deverão ser apresentados nos termos e prazos fixados na regulamentação específica ou no aviso para apresentação de candidaturas;
- x) se tem perfeito conhecimento de que o custo elegível total de uma operação não pode ser cofinanciado em qualquer outra operação do mesmo fundo europeu, de outro fundo europeu, ou de outro instrumento da União Europeia;
- y) se tem perfeito conhecimento de que, para efeitos do cofinanciamento e dos pagamentos associados ao projeto, a entidade deve possuir e manter conta bancária aberta em instituição legalmente habilitada a atuar em território nacional;
- z) se tem perfeito conhecimento das consequências do incumprimento dos indicadores contratualizados, nos termos definidos no Aviso;

13.AGO 2025

XW 165
D. C.

- aa) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de iniciar a execução da operação no prazo máximo de 90 dias úteis contados da data do início da operação prevista na decisão de aprovação da candidatura, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceite pela autoridade de gestão;
- ab) se tem perfeito conhecimento das formas e momentos de apresentação de pedidos de pagamento e respetivas evidências, nos termos definidos no Aviso;
- ac) se tem perfeito conhecimento de que, nas operações com duração superior a um ano, fica obrigado a apresentar, pelo menos, um pedido de reembolso a cada 12 meses de execução da operação, sem prejuízo de regras adicionais definidas no aviso.
- ad) se tem perfeito conhecimento de que todas as notificações e comunicações relativas à operação aprovada serão efetuadas, pela Autoridade de Gestão, através do Serviço Público de Notificações Eletrónicas (SPNE) associado à morada única digital nos termos do estabelecido nos nºs 1 e 2 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março;
- ae) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder ao registo no Serviço Público de Notificações Eletrónicas (SPNE), assegurando a devida atualização.

Assinatura Digital Qualificada do(s) representante(s) legal(ais) da(s) entidade(s) beneficiária(s):¹

¹(Nota: com Identificação de AMUT - ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA DE GONDOMAR - 501634851 e que abrange todas as entidades que integrem a candidatura em cooperação, com exceção da parceria em que é assinado apenas pelo beneficiário coordenador, bem como os respetivos representantes legais, através de assinatura digital qualificada com atributos profissionais suficientes para o ato e que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, nos termos do regime conjugado da al. a) do n.º 7 do artigo 25.º com os números 1 e 4 do artigo 26.º do Decreto-Lei 20-A/2023, de 22 de março). Se e apenas quando sejam invocadas circunstâncias excecionais que o impeçam, poderá aceitar-se as seguintes alternativas: a) assinatura reconhecida, nos termos legais em vigor (reconhecimento com menção especial aos poderes para o ato, efetuado por notários, conservatórias, advogados, solicitadores, etc); b) assinatura digital simples com o Cartão de Cidadão/Chave Móvel Digital, acompanhada de documento habilitante (delegação de competências).

Programa Regional do Norte 2030
Morada: Rua Rainha D. Estefânia, 251, CP: 4150-304 Porto
Tel. +351 226 086 300 | email: norte2030@ccdr-n.pt
Site: <https://www.ccdr-n.pt/norte2030>



Cofinanciado pela
União Europeia



Assinado por: **ÂNGELA DA CONCEIÇÃO VIEIRA PEREIRA**
Num. de Identificação: 11386447
Data: 2025.08.07 15:37:50+01'00'

Assinado por: **MARIA ANTÓNIA PEREIRA FERREIRA**
Num. de Identificação: 10494976
Data: 2025.08.07 15:40:23+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO



CARTÃO DE CIDADÃO

DECISÃO

☒ Favorável

☐ Desfavorável

Data da deliberação da Comissão Diretiva
26-06-2025

Identificação do beneficiário

Beneficiário	NIF	Percentagem	Principal
AMUT - ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA DE GONDOMAR	501634851	100,00%	Principal

Representantes legais

Representantes legais	NIF	Beneficiário
-	-	-

Programa

Programa Regional do NORTE2030

Fundo

FSE+

Prioridade do programa

4A - Norte mais Social

Objetivo específico

ESD4.8 - Inclusão ativa e empregabilidade

Tipologia de intervenção

Empreendedorismo e inovação social

Código da operação

NORTE2030-FSE+01794000

1. Designação da operação:

Círculos de Vida

2. Descrição da operação/objetivos:

Iniciativa de empreendedorismo e inovação social que visa resolver combater a prevalência de ansiedade e depressão nas comunidades escolares. A solução é um modelo de intervenção, que queremos testar e codificar a partir duma primeira experiência em Gondomar, que nasce em torno do círculo como lugar de partilha e encontro entre os diferentes pares: círculos de alunos, de pais, de professores, de assistentes operacionais e administrativos. Estes encontros em círculo, inicialmente facilitados pela equipa do projeto, serão seguidos da coação de um jogo (ao estilo do jogo da glória) que servirá para desenvolver relações de suporte mútuo, através da exploração de convites de atenção plena, diálogo empático e compassivo, expressão criativa, momentos partilhados de celebração, luto e ação generosa em grupo. A criação do jogo permitirá materializar e garantir a disseminação do impacto positivo na saúde mental dos jogadores.

Os principais objetivos da candidatura são: - reduzir a ansiedade e depressão na comunidade escolar de Gondomar, - validar um modelo de intervenção para promoção da saúde mental, - criar e produzir um jogo que materializa a solução.

3. Montantes da decisão de financiamento:

Montantes	
Custo total da operação	55 263,63 €
Custo não elegível	2 688,00 €
Custo elegível não financiado	0,00 €
Custo elegível financiado	52 575,63 €
Taxa de cofinanciamento (%)	69,00%
Fundo Comunitário	35 751,143 €
Contrapartida Nacional	6 304,07 €
Apoio público	42 060,50 €
Financiamento Privado	10 515,13 €

4. Categorias de Custo:

Descrição	Beneficiário	Custo elegível financiado	Custo não elegível	Custo total da operação
Remunerações com pessoal interno	501634851	20 974,02 €	0,00 €	20 974,02 €
Remunerações com pessoal externo	501634851	10 560,00 €	1 920,00 €	12 480,00 €
QCS - Taxa Fixa até 40% - Restantes custos elegíveis da operação	501634851	15 021,61 €	768,00 €	15 789,61 €
		52 575,63 €	2 688,00 €	55 263,63 €

Justificação das diferenças de custo

Os apoios a conceder no âmbito da presente TO são afetados ao abrigo da legislação nacional e comunitária aplicável, designadamente nos termos do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março, na sua atual redação, da Portaria n.º 325/2023 de 30 de outubro, na sua atual redação, e do cumprimento das disposições vertidas no AAC NORTE2030-2024-B, revestindo este concurso a natureza de subvenção não reembolsável, através da modalidade de taxa fixa de 40% calculada sobre os custos diretos elegíveis com pessoal apurados em regime de custos reais.

No sequência da análise efetuada à estrutura de despesas e de receitas da candidatura, é apurado um total de necessidades líquidas de financiamento elegível inferior ao apresentado pela entidade, pelo facto do custo total aprovado (52.575,63€) ser inferior ao proposto pela entidade 55.263,63€), não estando previstas receitas no período de execução da operação. A diferença entre o custo total proposto pela entidade e o custo total aprovado (2.688,00€) deve-se:

- a) ao ajuste ao nível da rubrica "Custos diretos elegíveis com pessoal" devido à ineligibilização de duas horas mensais de afetação ao Projeto do Recurso Humano externo «Especialista em Avaliação de Impacto», conforme explicado anteriormente;
 - b) ajuste "QCS - Taxa Fixa até 40% - Restantes custos elegíveis", decorrente dos acertos efetuados no apuramento dos "Custos diretos elegíveis com pessoal".
- De referir que a elegibilidade das despesas apresentadas em orçamento suza afetada em sede de execução da operação, com base na conjugação de critérios relativos à natureza da despesa, razoabilidade e pertinência face às atividades executadas e tendo presente as disposições legais e regulamentares aplicáveis, destacando-se, a este respeito, a não elegibilidade:
- i) das despesas já financiadas por outra tipologia de operações no âmbito dos Fundos Europeus e de Investimento (FEEI), incluindo a comparticipação do(s) investidor(es) social(is), o que configuraria uma situação de duplo financiamento;
 - ii) das comparticipações efetuadas por investidores sociais que sejam simultaneamente prestadores de serviços no âmbito da iniciativa;
 - iii) de quaisquer negócios jurídicos celebrados, seja a que título for, com titulares de cargos de órgãos sociais, salvo os decorrentes de contrato de trabalho celebrado previamente à submissão da candidatura do beneficiário;
 - iv) dos custos com remunerações do pessoal referentes a tarefas que não estejam relacionadas com a operacionalização da intervenção ou com a avaliação de impacto;
 - v) do imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário;
 - vi) das despesas das entidades adjudicantes sujeitas às regras de contratação pública que não cumpram essas mesmas regras.

5. Calendário da operação:

Data de Conclusão
31-07-2028

Data de Início
01-10-2025

6. Contributo da operação para os resultados do programa:

Indicador	Tipo	Concretizado	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta	Ano meta
EEF0005 - Pessoas abrangidas diretamente pela operação	Realização	Sim	Nº	*	*	176,00	2028
EESR14 - Iniciativas envolvidas em projetos de inovação e experimentação social	Resultado	Sim	Nº	*	*	2,00	2028
EEPR08 - Contratações assumidas no Plano de Desenvolvimento	Resultado	Sim	Nº	*	*	140,00	2028

7. No caso da decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinadas condições, requisitos para ser favorável, identificar os requisitos a cumprir e/ou identificação das garantias exigidas para acatilhar a boa execução da operação:

O(s) beneficiário(s) deve(m) cumprir a meta de execução igual ou superior a 15 % da operação a 30 de setembro de 2025 e a meta de execução igual ou superior a 40% da operação o 30 de setembro de 2026, com a eventual penalização do montante de fundo que resulta da diferença entre as referidas metas e o montante acumulado de execução efetiva associado aos pedidos de pagamento devidamente quitados e registados no Balção das Fundos até às datas-limite de referência das metas anteriormente mencionadas.

8. Conclusão:

Concordo com a proposta de decisão final de aprovação apresentada pelo OI.

9. Decisão:

A Comissão Diretiva aprova a decisão proposta.

☒ Favorável

☐ Desfavorável

[Handwritten signature]
167
D. Cui

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

N.Seq.: 86794

CONTRATO: PROJCIRCVIDA-AMUT/2025

Serviço Requisitante: A Direção Municipal da Presidência

Cabimento prévio: DELIB.: PONTUALSOCIAL-CORRENTE/2025

Entidade: 3134 AMUT - Associação Mutualista de Gondomar
NIF: 501634851

Orgânica: 17 Coesão Social

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 25 Ano 2025

17A COESÃO SOCIAL E SAÚDE
2022/30 APOIO AO ASSOCIATIVISMO
Acc.: 1 Apoio à Atividade

Contrato:

Data	Nº Lang.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
08/08/2025	7137	1 577,72				1 577,72		Projeto Circulos da Vida – AMUT
08/08/2025	7138					1 577,72	3 390,74	Projeto Circulos da Vida – AMUT
08/08/2025	7139					1 577,72	3 390,74	Projeto Circulos da Vida – AMUT
08/08/2025	7140					1 577,72	2 155,93	Projeto Circulos da Vida – AMUT

13.AGO 2025



13.AGO 2025



CÂMARA MUNICIPAL

167
Cé



GONDOMAR

Município de Gondomar

PARCERIAS PARA A INOVAÇÃO SOCIAL | PROJETO (RE)VESTE – CENTRO SOCIAL DE SOUTELO –

COMPARTICIPAÇÃO DE INVESTIDOR SOCIAL – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta
deu-se:

Concedido.
Para sumir
de cinema
Bleie
fn
W

PROPOSTA

Parcerias para a Inovação Social | Projeto (Re)Veste – Centro Social de Soutelo

O Aviso NORTE2030-2024-8, visa o apoio para as Parcerias para a Inovação Social, com vista à implementação e desenvolvimento de projetos de inovação social, sendo abrangidas ações para criação, desenvolvimento e/ou crescimento de Iniciativas de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES) de elevado potencial de impacto que contem com o apoio e cofinanciamento de investidores sociais.

Tem como principais objetivos específicos a inclusão ativa e empregabilidade, promovendo a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, com vista a melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos.

Nesta conformidade foi apresentada candidatura pelo Centro Social de Soutelo, através do Projeto (Re)Veste com o nº NORTE20230+FSE+-01817200, de acordo com o respetivo aviso de abertura.

Este projeto tem como missão contribuir para o combate ao desemprego e exclusão social de pessoas com deficiência e pessoas com doença mental, promovendo a sua capacitação ao nível de competências pessoais, sociais e de empregabilidade através de metodologias de inclusão pela arte e da ligação às tradições do território de oportunidades existentes na economia local, nomeadamente a indústria da Filigrana e Ourivesaria.

O projeto apresenta como principais objetivos:

- Contribuir para o empoderamento de jovens e adultos com deficiência e de jovens e adultos com doença mental, em situação de desemprego e em situação de vulnerabilidade social;
- Promover o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e artísticas que favoreçam a inclusão de jovens e adultos com deficiência ou doença mental no mercado de trabalho ou a construção de um projeto de vida ativa;
- Contribuir para inclusão profissional dos participantes, através da sua capacitação em áreas de trabalho com tradição na economia local, nomeadamente a filigrana, potenciando a criação de sinergias para a empregabilidade dos mesmos;
- Promover a sensibilização do tecido empresarial local e a comunidade para a problemática do desemprego da pessoa com deficiência e da pessoa com doença mental, contribuindo para a criação de

W

condições laborais mais ajustadas às necessidades dos participantes e para a redução do desemprego desta população a nível local.

O Centro Social de Soutelo encontra-se sediado na freguesia de Rio Tinto, é detentor do estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, e integra o Conselho Local de Ação Social de Gondomar desde 28 de novembro de 2013. Esta Associação tem uma implementação sólida em Gondomar com múltiplas respostas sociais protocoladas, no âmbito da Creche, Pré-Escolar, ATL, Centro de Dia, Centro de Convívio e Serviço de Apoio Domiciliário. De igual modo, desenvolve projetos de intervenção social marcados pela inovação e abordagens alternativas a problemas sociais complexos, nomeadamente: Programa Escolhas – 6ª 7ª 8ª e 9ª gerações, “Ó Vizinho” (Programa Bairros Saudáveis), Projeto “ART&INCLUSION”, Circo Elétrico, Projeto “Steps” e Programa Incorpora. Estes projetos visam a integração socioprofissional de pessoas com deficiência e/ou incapacidade, bem como a integração de população em risco ou em situação de vulnerabilidade social.

Considerando que os pressupostos do projeto **(Re)Veste** encontram-se em consonância com o Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação de Gondomar 2025-2030, aprovado em Reunião de Plenário do Conselho Local de Ação Social de Gondomar (CLAS’G) em 29 de janeiro de 2025, identificados no Eixo Estratégico 2 - Coesão Social, Eixo Temático 2.2. - Proteção Social dos Grupos Mais Vulneráveis e Sub Eixos 2.2.4.: Pessoas com deficiência e/ou incapacidade e 2.2.5.: Pessoas e Saúde Mental.

Nesta conformidade urge a necessidade de assegurar esta resposta para pessoas portadoras de deficiência ou de necessidades educativas especiais (NEE), procurando encontrar soluções metodologicamente inovadoras ao nível de estratégia de desenvolvimento económico e social consagrada nos instrumentos estratégicos de Desenvolvimento Social do Concelho de Gondomar.

Considerando que, de acordo com as regras definidas pelo programa, a existência de um investidor social, constitui-se como um requisito obrigatório para a elegibilidade da operação, conforme ponto 3 do aviso de abertura identificado supra.

Considerando que cabe aos investidores sociais assegurar a comparticipação de, pelo menos, 20% das necessidades líquidas de financiamento da operação que constitui a contribuição privada, conforme alínea, ponto 3 do respetivo aviso de abertura.

Considerando a decisão de aprovação sobre a candidatura do projeto referenciado com o nº NORTE20230+FSE+-01817200, cujo termo de aceitação e plano de orçamento fazem parte integrante da presente proposta.

PLANO DE INVESTIMENTO

Descrição	TOTAL INVESTIMENTO ELEGÍVEL
Remunerações com pessoal interno	96 733,37 €
Remunerações com pessoal externo	37 195,20 €
OCS - Taxa Fixa até 40% - Restantes custos elegíveis da operação	53 571,43 €
TOTAL DE CUSTOS ELEGÍVEL	187 500,00 €

PLANO DE FINANCIAMENTO

Descrição		Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	TOTAL
Fundo Social Europeu+		53 125,00€	63 750,00€	10 625,00€	127 500,00€
Orçamento de Estado		9 375,00€	11 250,00€	1 875,00€	22 500,00€
Investidores sociais	Domingos				
	Guedes, Lda.	971,25€	1165,50€	194,25€	2.331,00€
	Município de Gondomar	14.653,75€	17.584,50€	2.930,75€	35.169,00€
					187 500,00€

Propõe-se que a Câmara delibere:

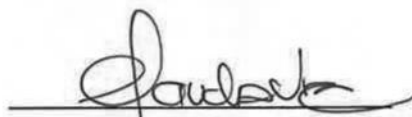
1. Conceder ao Centro Social de Soutelo o valor global de **€35 169,00 (trinta e cinco mil cento de sessenta e nove euros)**, correspondente à comparticipação de Investidor Social, destinado ao

desenvolvimento do Projeto (Re)Veste, conforme carta de compromisso que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

2. Autorizar o processamento dos pagamentos, em conformidade com o plano de financiamento, sendo o apoio financeiro disponibilizado nos seguintes termos:
- 1ª tranche - **14 653,75€ (quatorze mil seiscientos e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos)** correspondente ao valor a comparticipar, até 30 dias após aprovação da deliberação em reunião de Câmara;
 - 2ª tranche - **17 584,50€ (dezassete mil quinhentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos)** correspondente ao valor a comparticipar a ocorrer no primeiro trimestre de 2026;
 - 3ª tranche - **2 930,75€ (dois mil novecentos e trinta euros e setenta e cinco cêntimos)** correspondente ao valor a comparticipar a ocorrer no primeiro trimestre de 2027.

Gondomar, 01 de agosto de 2025

Por Delegação do Presidente da Câmara Municipal
A Vereadora,



(Dra. Cláudia Vieira)

Termo de Aceitação

Programa

Programa Regional do Norte 2021-2027 (NORTE2030)

Aviso

NORTE2030-2024-8 - Parcerias para a Inovação Social

Código da operação

NORTE2030-FSE+-01817200

Designação da operação

(re)veste

Beneficiário

CENTRO SOCIAL DE SOUTELO

Data da apresentação da candidatura

31-10-2024

Data da aprovação da operação

04-06-2025

Autoridade de Gestão

EMPIS

Para aceitar o apoio, deve entregar o termo de aceitação

Tem um prazo de 30 dias úteis a contar da data em que esta notificação foi recebida para aceitar o apoio, sob pena de caducidade da decisão, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão.

As condições para aceitação do apoio estão definidas no número 1 do artigo n.º 26.º, e a caducidade encontra-se tratada no n.º 1 do art.º 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Regional do Norte 2021-2027, de 04-06-2025, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Fundo Social Europeu Mais (FSE+) à operação com o código NORTE2030-FSE+-01817200, designada por (re)veste apresentada pelo beneficiário CENTRO SOCIAL DE SOUTELO - 500892792, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE2030-2024-8 - Parcerias para a Inovação Social, à qual se reporta o presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 33.º do citado Decreto-Lei n.º 20-A/2023, ou suspensão de pagamentos prevista no seu artigo 29.º.
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de cumprir os direitos fundamentais previstos na Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia, na medida em que sejam aplicáveis à natureza da operação apoiada, de respeitar todas as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, em especial os princípios horizontais que devem pautar a atuação de todas as entidades envolvidas na execução dos fundos europeus previstos no artigo 4.º e as obrigações dos beneficiários previstas no artigo 15.º, ambos do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, bem como as decorrentes da regulamentação específica aplicável e do aviso para apresentação de candidaturas ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada.
- 3) Mais se declara que:
 - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Regional do Norte 2021-2027 e dos quadros anexos à referida decisão relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
 - b) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de iniciar a execução da operação no prazo máximo de 90 dias úteis, contados da data do início da operação prevista na decisão de aprovação da candidatura ou no prazo máximo de 90 dias úteis após a comunicação da decisão de financiamento, conforme a que ocorra primeiro;
 - c) se tem perfeito conhecimento da obrigação de, em cumprimento do previsto na alínea a), anexar, a este Termo de Aceitação, documento que informe a Autoridade de Gestão sobre a programação anual da operação, assegurando os compromissos e resultados físicos e financeiros constantes da decisão de financiamento;
 - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de estar legalmente constituído e devidamente registado, incluindo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade, bem como manter os investimentos objeto de apoio afetos à atividade, nos termos que lhes sejam aplicáveis;
 - e) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando o registo de todas as transações referentes à operação;

- f) se tem perfeito conhecimento de que, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos definidos pelo CIVA em matéria de faturação, os documentos comprovativos de despesa deverão refletir com precisão as entregas de bens e prestações serviços efetivas, permitindo verificar a elegibilidade das despesas ou a conformidade dos entregáveis apresentados pelos beneficiários, de acordo com as regras gerais de elegibilidade, a regulamentação específica do programa e as condições específicas da operação, designadamente, explicitando a relação da despesa com a concretização das atividades da operação;
- g) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
- h) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação para efeitos de reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados na decisão de aprovação, sempre que solicitado e obrigatoriamente com o pedido de pagamento de saldo;
- i) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de apoios, designadamente quanto aos prazos para efetuar as respetivas restituições à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., e ao pagamento, em caso de incumprimento, dos juros de mora aplicáveis;
- j) se tem perfeito conhecimento de que os titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão dos beneficiários, ainda que somente de facto, ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações aplicáveis, designadamente a de proceder à restituição dos montantes indevidamente recebidos ou não justificados;
- k) se tem perfeito conhecimento da obrigação de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de cinco anos, a contar de 31 de dezembro do ano em que é efetuado o último pagamento ao beneficiário, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica a em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, sem prejuízo das situações de interrupção do prazo em caso de processo judicial ou a pedido da Comissão Europeia;
- l) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, nomeadamente de que nos locais onde decorre o projeto deverão ser afixados cartazes contendo a publicitação do financiamento dos Fundos Europeus, mediante apresentação das insígnias do NORTE 2030, do Portugal 2030 e da União Europeia, com referência ao período de programação 2021-2027, que deverão constar, também nos sítios na internet dos beneficiários, nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nas capas ou contracapas de materiais documentais, tais como estudos e manuais, nos diplomas ou certificados de frequência da formação, nos contratos de trabalho apoiados, nos locais em que decorram as ações de formação ou outros eventos, bem como nas infraestruturas e equipamentos, sob pena de redução do financiamento determinada em função da gravidade do incumprimento;
- m) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado e que a recusa por parte dos beneficiários de submissão ao controlo a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea j) do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março;
- n) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública, determina a redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento;
- o) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de evidenciar o cumprimento das regras em matéria de auxílios de Estado, quando aplicável;
- p) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos Fundos Europeus;
- q) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- r) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos Fundos Europeus ou a condenação em processo contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último;
- s) se tem perfeito conhecimento de que a exclusão da seleção para execução de fundos da União Europeia, nos termos previstos no Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União Europeia, determina o impedimento ou condicionamento no acesso aos fundos europeus de acordo com o estabelecido no mesmo regulamento;
- t) se tem perfeito conhecimento de que a acusação em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos Fundos Europeus, ou a participação criminal por idênticos factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento, nos termos fixados artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e de que a recusa à submissão ao controlo por parte dos órgãos competentes, condiciona o acesso aos fundos europeus pelo prazo de três anos;
- u) se tem perfeito conhecimento de que sempre que o beneficiário, no âmbito das atividades de formação, tenha uma estrutura formativa própria deve encontrar-se certificado ou recorrer a entidades formadoras certificadas, nas áreas de formação para os quais solicitem apoio financeiro, nos termos da legislação nacional relativa à certificação de entidades formadoras, quando tal seja exigível;
- v) se assume o compromisso de organizar e manter permanentemente atualizados os processos técnico e contabilístico da operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma, disponibilizando-os, em qualquer momento, para consulta das entidades legalmente autorizadas a fazê-lo, conforme disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março;
- w) se tem perfeito conhecimento de que a prestação final de contas à autoridade de gestão e o correspondente pedido de pagamento de saldo final deverão ser apresentados nos termos e prazos fixados na regulamentação específica ou no aviso para apresentação de candidaturas;
- x) se tem perfeito conhecimento de que o custo elegível total de uma operação não pode ser cofinanciado em qualquer outra operação do mesmo fundo europeu, de outro fundo europeu, ou de outro instrumento da União Europeia;
- y) se tem perfeito conhecimento de que, para efeitos do cofinanciamento e dos pagamentos associados ao projeto, a entidade deve possuir e manter conta bancária aberta em instituição legalmente habilitada a atuar em território nacional;
- z) se tem perfeito conhecimento das consequências do incumprimento dos indicadores contratualizados, nos termos definidos no Aviso;

- Assinatura Digital Qualificada do(s) representante(s) legal(is) da(s) entidade(s) beneficiária(s):¹**

CHAVE MÓVEL, beneficiário coordenador, bem como os respectivos representantes legais, através de assinatura digital qualificada com atributos promissórios suficientes para o ato e que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, nos termos do regime conjugado da al. a) do n.º 7 do artigo 25.º com os números 1 e 4 do artigo 26.º do Decreto-Lei 20-A/2023, de 22 de março). Se e apenas quando sejam invocadas circunstâncias excecionais que o impeçam, poderá aceitar-se as seguintes alternativas: a) assinatura reconhecida, nos termos legais em vigor (reconhecimento com menção especial aos poderes para o ato, efetuado por notários, conservatórias, advogados, solicitadores, etc); b) assinatura digital simples com o Cartão de Cidadão/Chave Móvel Digital, acompanhada de documento habilitante (delegação de competências).

Programa Regional do Norte 2030
Morada: Rua Rainha D. Estefânia, 251, CP: 4150-304 Porto
Tel. +351 226 086 300 | email: norte2030@ccdr-n.pt
Site: <https://www.ccdr-n.pt/norte2030>



**Co-financiado pela
União Europeia**

☒ Favorável

☐ Desfavorável

Data da deliberação da Comissão Diretiva

04-06-2025

Identificação do beneficiário

Beneficiário	NIF	Percentagem	Principal
CENTRO SOCIAL DE SOUTELO	500892792	100,00%	Principal

Representantes legais

Representantes legais	NIF	Beneficiário

Programa

Programa Regional do NORTE2030

Fundo

FSE+

Prioridade do programa

4A - Norte mais Social

Objetivo específico

ES04.8 - Inclusão ativa e empregabilidade

Tipologia de intervenção

Empreendedorismo e Inovação social

Código da operação

NORTE2030-FSE+-01817200

1. Designação da operação:

(re)veste

2. Descrição da operação/objetivos:

O (re)veste assume como missão contribuir para o combate ao desemprego e exclusão social de pessoas com deficiência e pessoas com doença mental, promovendo a sua capacitação ao nível de competências pessoais, sociais e de empregabilidade através de metodologias de inclusão pela arte e da ligação às tradições do território de oportunidades existentes na economia local, nomeadamente a indústria da Filigrana e Ourivesaria. O projeto apresenta como objetivos: • Contribuir para o empoderamento de jovens e adultos com deficiência e de jovens e adultos com doença mental, em situação de desemprego e em situação de vulnerabilidade social. • Promover o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e artísticas que favoreçam a inclusão de jovens e adultos com deficiência ou doença mental no mercado de trabalho ou a construção de um projeto de vida ativa. • Contribuir para inclusão profissional dos participantes, através da sua capacitação em áreas de trabalho com tradição na economia local, nomeadamente a filigrana, potenciando a criação de sinergias para a empregabilidade dos mesmos. • Promover a sensibilização do tecido empresarial local e a comunidade para a problemática do desemprego da pessoa com deficiência e da pessoa com doença mental, contribuindo para a criação de condições laborais mais ajustadas às necessidades dos participantes e para a redução do desemprego desta população a nível

local. A IIES encontra-se estruturada em duas componentes de ação: C1. Capacitação de jovens e adultos com deficiência e de jovens e adultos com deficiência mental e C2. Capacitação de entidades empregadoras para a inclusão laboral. A C1. Capacitação de jovens e adultos com deficiência e de jovens e adultos com deficiência mental tem como objetivo promover o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais que permitam alterar o perfil de empregabilidade dos participantes, contribuindo para a sua inclusão profissional efetiva. O projeto (re)veste adota uma metodologia colaborativa, participativa e que favorece a inclusão pela arte, considerando que a arte é uma ferramenta motivacional poderosa e que promove o desenvolvimento pessoal e social. É uma metodologia centrada nas características individuais de cada pessoa, respeitando a individualidade de cada uma, bem como o seu ritmo de progressão individual, criando uma respostas única, ajustada às características dos participantes. Esta componente encontra-se organizada em 3 atividades: 1) Oficina de customização de roupa, 2) Oficina de Filigrana e Ourivesaria e 3) Oficina #Projeto. A segunda componente de ação C2. Capacitação de entidades empregadoras e organizações para a inclusão laboral, assume um papel essencial no projeto, uma vez que tem como objetivo mobilizar o tecido empresarial local para a inclusão laboral de pessoas com deficiência e de pessoas com doença mental. A IIES tem como objetivo trabalhar o problema do desemprego da pessoa com deficiência e doença mental, de uma forma sistémica e integrada, envolvendo de forma ativa e colaborativa as entidades empregadoras, promovendo a inclusão social e profissional dos participantes, através de ações de sensibilização, ações de interação e colaboração direta com os participantes (ex. workshops experienciais participados, atividades de promoção de team building, etc.). A IIES (re)veste integra alguns aspetos inovadores face às soluções típicas e dominantes para a promoção da empregabilidade da pessoa com deficiência e da pessoa com doença mental, os quais passaremos a descrever. • Valorização dos recursos endógenos do território, nomeadamente através da incorporação de tradições locais com relevo na atividade económica do concelho como a filigrana e a ourivesaria, recorrendo aos mesmos para a integração laboral de públicos especialmente vulneráveis e de difícil inserção profissional. • A intervenção proposta é disponibilizada de forma integrada a públicos vulneráveis com características distintas (pessoas com deficiência vs pessoas com doença mental), mas que beneficiam do contacto com as especificidades de cada tipologia de participantes, sendo estas incorporadas na intervenção, num ambiente securizante (e.g. as pessoas com deficiência podem beneficiar do contacto com a criatividade, pensamento divergente, flexibilidade que habitualmente são demonstradas pelas pessoas com doença mental, que por sua vez podem beneficiar da sensibilidade, afetividade, autenticidade, habitualmente demonstradas pelas pessoas com deficiência). • Promoção da aproximação entre o contexto de intervenção social e o contexto empresarial e enfoque na introdução de elementos de capacitação de empresas, promovendo o advocacy face ao problema que a IIES pretende resolver. • O projeto apresenta uma dimensão de capacitação baseada em parcerias estruturais com o sector público, no âmbito da formação, tornando este processo facilitado ao garantir o trabalho prévio de competências essenciais à inclusão em respostas formativas, podendo esta ligação evitar uma taxa elevada de dropout em respostas de educação formal. • A IIES integra a possibilidade de explorar de forma experimental, a capacitação de pessoas com deficiência na área da ourivesaria e filigrana, permitindo que no futuro este público-alvo possa ter acesso a outras áreas de formação, de forma adaptada às suas características, uma vez que não existem experiências em número significativo com este público. O Projeto é cofinanciado por investidores sociais nomeadamente o Município do Gondomar e empresa Domingos Guedes LDA. Integra uma comissão de acompanhamento composta por Área Metropolitana do Porto (AMP), Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, A.Certifica e ESAD Escola Superior de Artes. Tem ainda como parceiros CINDOR – Centro de Formação Profissional para a Indústria da Ourivesaria e Relojoaria, A2000 – Associação para o Desenvolvimento 2000, Município da Póvoa do Lanhoso, Museu Municipal da Filigrana de Gondomar e pela Sala Interpretativa da Filigrana da Póvoa de Lanhoso. A operação encontra-se descrita em detalhe no Plano de Desenvolvimento da IIES em anexo.

O projeto apresenta como objetivos: • Contribuir para o empoderamento de jovens e adultos com deficiência e de jovens e adultos com doença mental, em situação de desemprego e em situação de vulnerabilidade social. • Promover o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e artísticas que favoreçam a inclusão de jovens e adultos com deficiência ou doença mental no mercado de trabalho ou a construção de um projeto de vida ativa. • Contribuir para inclusão profissional dos participantes, através da sua capacitação em áreas de trabalho com tradição na economia local, nomeadamente a filigrana, potenciando a criação de sinergias para a empregabilidade dos mesmos. • Promover a sensibilização do tecido empresarial local e a comunidade para a problemática do desemprego da pessoa com deficiência e da pessoa com doença mental, contribuindo para a criação de condições laborais mais ajustadas às necessidades dos participantes e para a redução do desemprego desta população a nível local.

3. Montantes da decisão de financiamento:

Montantes	
Custo total da operação	201 626,88 €
Custo não elegível	14 126,88 €
Custo elegível não financiado	0,00 €
Custo elegível financiado	187 500,00 €
Taxa de cofinanciamento (%)	68,00%

Fundo Comunitário	127 500,00 €
Contrapartida Nacional	22 500,00 €
Apoio público	150 000,00 €
Financiamento Privado	37 500,00 €

4. Categorias de Custo:

Descrição	Beneficiário	Custo elegível financiado	Custo elegível não financiado	Custo não elegível	Custo total da operação
Remunerações com pessoal interno	500892792	96 733,37 €	0,00 €	10 090,63 €	106 824,00 €
Remunerações com pessoal externo	500892792	37 195,20 €	0,00 €	0,00 €	37 195,20 €
OCS - Taxa Fixa até 40% - Restantes custos elegíveis da operação	500892792	53 571,43 €	0,00 €	4 036,25 €	57 607,68 €
		187 500,00 €	0,00 €	14 126,88 €	201 626,88 €

Justificação das diferenças de custo

Na sequência da análise efetuada à estrutura de despesas e de receitas da candidatura, é apurado um total de necessidades líquidas de financiamento elegível igual ao apresentado pela entidade, pelo facto do custo total aprovado (201 626,88 €) ser igual ao proposto pela entidade, não estando previstas receitas no período de execução da operação.

Após análise técnico-financeira das 133 candidaturas submetidas, verificou-se que 79 candidaturas apresentam mérito absoluto (pontuação superior ao limiar mínimo), constatando-se, no entanto, que o valor de financiamento público elegível, no conjunto destas candidaturas, excede a dotação disponível no âmbito do respetivo Aviso NORTE2030-2024-8.

Assim, e na sequência da Orientação Técnica (OT) n.º 002/2025, de 21-03-2025, propõe-se:

(A) A realização de um corte transversal de 20% do Financiamento Público (FSE+CPN) em todas as candidaturas, nas seguintes condições:

- aplicado apenas a projetos com Financiamento Público, após análise técnico-financeira, superior a € 150.000,00;
- se aplicado, o corte não poderá resultar num montante de Financiamento Público inferior a € 150.000,00;
- de forma a não penalizar duplamente as candidaturas:
 - o existindo receitas, e sendo aplicado corte transversal às despesas de determinado projeto, deverá ser efetuado corte proporcional às respetivas receitas;
 - o a % de corte por via do ajuste transversal a aplicar deverá implicar uma redução na mesma proporção da meta contratualizada para o indicador "Compromisso assumido no Plano de Desenvolvimento".

Esta proposta implica a correção financeira de 59 candidaturas, como acontece com a presente candidatura, e a aprovação de 79 candidaturas com pontuação igual ou superior a 3,00 pontos, dando desta forma cumprimento à Orientação Técnica (OT) n.º 002/2025 e permitindo acomodar as candidaturas dentro da dotação disponível no NORTE 2030.

Assim sendo, e na sequência da aplicação de um corte transversal do Financiamento Público à presente candidatura, propõe-se para aprovação o

indicador de resultado "Compromisso assumido no Plano de Desenvolvimento" e meta seguintes: "Destinatários diretos abrangidos pela operação (re)veste melhora o seu perfil de competências de empregabilidade. N.º 38".

Nos termos acima expostos, propõe-se a aprovação da presente candidatura com a estrutura de despesas e receitas constante do mapa de análise financeira, as quais se traduzem num montante de necessidades líquidas de financiamento elegível de 187 500,00 € (as quais incluem um corte transversal de 14 126,88 €), das quais 150 000,00 € (127 500,00 € de FSE+ e 22 500,00 € de CPN) correspondem a financiamento público (80%) e 37 500,00 € à comparticipação do(s) investidor(es) social(is) (20%).

5. Calendário da operação:

Data de Início
01-02-2025

Data de Conclusão
01-02-2027

6. Contributo da operação para os resultados do programa:

Indicador	Tipo	Contratualizado	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta	Ano meta
EEP0005 - Pessoas abrangidas diretamente pela operação	Realização	Sim	Nº	*	*	38,00	2027
EEPR008 - Compromisso assumido no Plano de Desenvolvimento	Resultado	Sim	Nº	*	*	38,00	2027
EESR14 - Instituições envolvidas em projetos de inovação e experimentação social	Resultado	Sim	Nº	*	*	3,00	2027

7. No caso da decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos para ser favorável, identificar os requisitos a cumprir e/ou identificação das garantias exigidas para acautelar a boa execução da operação:

O(s) beneficiário(s) deve(m) cumprir a meta de execução igual ou superior a 15 % da operação a 30 de setembro de 2025 e a meta de execução igual ou superior a 40% da operação a 30 de setembro de 2026, com a eventual penalização do montante de fundo que resulta da diferença entre as referidas metas e o montante acumulado de execução efetiva associado aos pedidos de pagamento devidamente quitados e registados no Balção dos Fundos até às datas-limite de referência das metas anteriormente mencionadas.

8. Conclusões:

Concordo com a proposta de decisão final de aprovação apresentada pelo OI.

9. Decisão:

A Comissão Diretiva aprova a decisão proposta.

☒ Favorável

☐ Desfavorável



Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

N.Seq.: 86795

CONTRATO: PROJ(RE)VESTE-CSSOUTELO/2025

Serviço Requisitante: A Direção Municipal da Presidência
Cabimento prévio: DELIB.: PONTUALSOCIAL-CORRENTE/2025

Contrato:

Entidade: 2279 Centro Social de Soutelo
NIF: 500892792
Orgânica: 17 Coesão Social
Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos
GOP: 25 Ano 2025
17A COESÃO SOCIAL E SAÚDE
2022/30 APOIO AO ASSOCIATIVISMO
Acc.: 1 Apoio à Atividade

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
08/08/2025	7149	14 653,75				14 653,75		Projeto (Re)Veste - Centro Social de Soutelo
08/08/2025	7150					14 653,75	17 584,50	Projeto (Re)Veste - Centro Social de Soutelo
08/08/2025	7151					14 653,75	2 930,75	Projeto (Re)Veste - Centro Social de Soutelo

13.AGO 2025

[Handwritten signature]

13. AGO 2025



CÂMARA MUNICIPAL

138a
Cláudia

GONDOMAR
cidade
Município de Gondomar

PROCESSO N.º 41/2025/1864 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO
PRÉDIO RÚSTICO, SITO NA RUA DO VALOTO, NA FREGUESIA DA LOMBA - REQUERENTE: MANUEL ALEXIS FONTES
GONÇALVES - PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.

INFORMAÇÃO Nº 48373/2025

Requerimento nº 41/2025/47743

Processo nº 41/2025/1864

Assunto: Compropriedade

Exmo. Senhor Diretor

1. O requerente vem solicitar a atribuição de parecer favorável à constituição de compropriedade de um terreno de natureza rústica, com 6 145m2 registado na Matriz sob o artigo 1631 e na C.R. Predial sob o nº2221 da freguesia da Lomba, nos termos do nº1 do artº54 da Lei 91/95 de 2 de setembro.
2. O proprietário pretende efetuar a escritura de doação aos seus filhos:
Fatima Cecília da Rocha Gonçalves
Emanuel Alexis da Rocha Gonçalves
3. O PDM de Gondomar classifica o local como:
Na Planta de Ordenamento | Qualificação do Solo (Limite POACL) como Solo Rural de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal e Solo Urbano, Solo Urbanizado: Espaços Urbanos de Baixa Densidade;
Na Planta de Ordenamento | Zonamento Acústico, Zonas Mistas
Na Planta de Condicionantes | Risco de Incendio Florestal, Médio e Baixo;
Na Planta de Servidão | EDP, Média Tensão;
O POACL classifica o local como:
Na Planta de Condicionantes | Zona de Proteção, áreas Agrícolas, Áreas Florestais e Áreas com vocação edificável;
A REN classifica o local como:
Linha de água a Céu Aberto
ARU da Lomba
4. Sobre esta matéria da compropriedade já foi elaborada a informação jurídica nº15/2014.
5. Pela leitura da mesma, conclui-se que a compropriedade pretendida não implica necessariamente a violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, porquanto não se pretende qualquer parcelamento físico da propriedade, mas tão só o aumento dos seus titulares.
6. Face ao exposto, tornar-se-á irrelevante a área da propriedade, uma vez que não será assim exigível a garantia da quota ideal a transmitir para uma rendibilidade económica não urbana.

13. AGO 2025

W 180
P. Cel



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

7. Deste modo, parece não haver inconveniente em prestar parecer favorável à pretensão, nos exatos termos do segundo parágrafo do ponto 31 da informação jurídica nº15/2014, sendo de remeter para reunião de câmara.
8. Devendo considerar na certidão de compropriedade para artigo 1631 e na C.R. Predial sob o nº2221 da freguesia da Lomba, os filhos de Manuel Alexis Fontes Gonçalves:
Fatima Cecília da Rocha Gonçalves
Emanuel Alexis da Rocha Gonçalves

Gondomar, 30-07-2025 Assinado por: **MAFALDA NAVARRO DE CASTRO**

GOMES FERNANDES

Num. de Identificação: 11536012

Data: 2025.07.30 14:44:47+01'00'

O Gestor de Procedimento,



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • •

Mafalda Navarro de Castro Gomes Fernandes

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ORTOFOTOMAPA

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Requerente: Manuel Alexis Fontes GonçalvesEscala: 1:2000Assunto: CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADEData: 05/06/2025Local: Rua do ValotoUtilizador: webFreguesia: LombaId: 24317

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

A planta apenas é válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar, pelo prazo de um ano, salvo qualquer alteração do instrumento de gestão territorial.



13. AGO 2025



CÂMARA MUNICIPAL

187
Cláudia Vieira

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROCESSO N.º 34/2024/513 - PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS, NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA RELATIVO A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR, SITA NA RUA ALMADA NEGREIROS, EM FÂNZERES, NA FREGUESIA DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA - REQUERENTES: ANA ISABEL GODINHO VILELA E TIAGO JOSÉ GODINHO VILELA - PROPOSTA DE DEFERIMENTO -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª. Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.* -----



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13.AGO 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

189
XN
P. Cui

O valor do benefício atribuído e, consequentemente, da respetiva despesa fiscal do Município, é de **1.381,15€** (mil trezentos e oitenta e um euros e quinze cêntimos).

Paços do Município, 08 de agosto de 2025



INFORMAÇÃO Nº 48605/2025

Requerimento nº 34/2024/63706
Processo nº 34/2024/513
Assunto: pedido de reapreciação de taxas

Exmo. Senhor Diretor

- 1- O requerente solicita, a 20/09/2024, a isenção e devolução das taxas, pagas em matéria de urbanismo e edificação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 15.º do RTTL de Gondomar **(Revogado pelo Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) aprovado em sessão da Assembleia Municipal em 25/09/2024, que entrou em vigor em 17/10/2024, alínea b) do artigo 77º do RMUE)**
- 2- As taxas foram liquidadas e pagas (ver ofício da CP aceite n.º 55528 de 08/10/2024 e documentos de receita associados ao processo, fatura nº 51617).
- 3- Nos termos do n.º 2 do art. 19.º do RTTL, é referido que o requerimento de isenção de taxas deve ser apresentado dentro do prazo legalmente previsto, ou concedido para o interessado requerer a emissão dos títulos respetivos.
- 4- Pelo parecer jurídico nº50/2025, conclui-se que os requerentes “cumprem com o parâmetro da idade, que o pedido é tempestivo e que procederam ao pagamento das taxas a 23/10/2024.
- 5- É apresentada a declaração sob compromisso de honra, em como a operação urbanística é destinada à sua habitação própria e permanente.
- 6- Os valores das taxas em causa são as seguintes:
 - a) 1317,70€, referente à área, extensão de muros e prazo de obra, de acordo com as alíneas a), d) e h) do artigo 164.º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.
 - b) 63,45 €, referente a 5% sobre o valor da caução acima mencionado, de acordo com alínea b) do artigo 2.º, conjugado com o artigo 48.º da tabela acima mencionada.

13. AGO 2025

199
XV
P. C. C.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

- 7- Face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, devendo o pedido ser remetido para deliberação camarária nos termos do art.º 78.º do RMUE.
- 8- Deverá ser registado um ónus no título de utilização da edificação, de manutenção da sua posse por parte da requerente, pelo período mínimo de 10 anos, nos termos da alínea b) do n.º1 do art.º77.º do RMUE.

À consideração superior.

Gondomar, 31-07-2025

O Gestor de Procedimento,

Digitally signed by ADOLFO AMARAL BRAVO FARIA
Date: 2025.07.31 12:00:15 +0100
Adolfo Amaral Bravo Faria



13.AGO 2025



CÂMARA MUNICIPAL

292
Cláudia Vieira

GONDOMAR

Município de Gondomar

PROCESSO N.º 10/1988/5034 - PEDIDO DE ISENÇÃO EM 50% DAS TAXAS LIQUIDADAS, NO ÂMBITO DE PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRA NOVA DE AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO, SITO NA RUA PADRE AUGUSTO MAIA, EM GONDOMAR (S. COSME), NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – REQUERENTE: CINDOR – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE OURIVESARIA E RELOJOARIA – PROPOSTA DE DEFERIMENTO

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

**GONDOMAR***é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

a) Até 50%, em caso de entidades que na área do Município prossigam fins de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentado, e de [...];”

O CINDOR é, legalmente reconhecido, um Centro Protocolar dedicado à formação profissional nas áreas da ourivesaria e relojoaria, desempenhando, por isso, na área de Gondomar, onde tem a sua sede, um importante e relevante trabalho de ensino e formação nas áreas em questão, dedicada à qualificação, requalificação e aperfeiçoamento de profissionais nessas áreas, sendo o único nesta área em Portugal, desenvolvendo ainda formações qualificadas dirigidas a jovens e adultos, com certificação profissional e escolar e apoia o setor empresarial, oferecendo cursos adaptados às necessidades da indústria, promovendo inovação e valorização dos ofícios tradicionais, de relevante e reconhecido interesse económico para o tecido empresarial do concelho, revestindo a atividade da requerente, por isso, significativo interesse público;

PROPONHO,

Que, a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 79º do RMUE, **isentar em 50%** a requerente do pagamento das taxas liquidadas, no âmbito do processo urbanístico nº 10/1988/5034, pelo licenciamento de 25 de julho de 2025, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 77º do mesmo regulamento municipal, preenchidos como se mostram os pressupostos materiais constantes da referida norma.

O benefício económico para a requerente, e correspondente despesa fiscal do município, é no valor de **27.257,08€ (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e sete euros e oito cêntimos).**

A Vereadora Adjunta,

(Por delegação do Sr. Presidente, de 25/10/2021)

(Dra. Cláudia Vieira)



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

Município de Gondomar

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções: -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Agradeceu pelo trabalho realizado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Lomba nos últimos doze anos, referiu que foi um trabalho assinalável, de grande proximidade, disponibilidade e muito reivindicativo. -----

----- Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Lomba (Rui Correia) – Referiu que foi a última reunião pública do mandato na Freguesia da Lomba e agradeceu pelo trabalho desenvolvido com a Câmara Municipal nos últimos doze anos. Referiu que houve um grande investimento ao nível de infraestruturas, mencionando alguns desses investimentos, nomeadamente a Junta de Freguesia, um salão novo, um posto médico restaurado, onde foi colocado um ar condicionado esta semana, investimento em ruas e a implementação de vários serviços, como o Espaço Cidadão. Disse que tudo isso representou um investimento significativo e que a Câmara soube acompanhar a visão da Freguesia. Deu nota de que foram dados passos importantes no seu desenvolvimento, nomeadamente o loteamento habitacional e industrial, o investimento na praia da Lomba para torná-la acessível e o restauro da escola com melhorias na sua qualidade e agradeceu por tudo isso. Referiu que deseja que esse trabalho continue e que considera estar na altura de dar o passo seguinte, que seria o desenvolvimento da Lomba. -----

----- D. Candida Santos (MGD 55691/2025), D. M.ª João Carvalho (MGD 54483/2025), Sr. António Couto (MGD 54486/2025), Sr. José Ribeiro (MGD 53795/2025) e D. Isabel Teixeira (MGD 58443/2025) – Não compareceram. -----

----- D. Ana Cristina Correia (MGD 57556/2025) – Expôs o assunto relativo ao pedido de substituição de banheira por poliban na sua habitação. -----

----- Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira – Deu nota de que o assunto será resolvido durante o próximo mês. -----

13.AGO 2025

146
P. C. C.



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

Município de Gondomar

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15h 05m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Sp. do lei Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

[Signature]

OS(AS) VEREADORES(AS),

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

A Dirigente Intermédia de 3.º grau,

Sp. do lei Santos